



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	16
Prefeitura Municipal de Araguaiana	21
Prefeitura Municipal de Araguaína	24
Prefeitura Municipal de Arenópolis	24
Prefeitura Municipal de Aripuanã	24
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	25
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	25
Prefeitura Municipal de Cáceres	26
Prefeitura Municipal de Campinápolis	28
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	29
Prefeitura Municipal de Campo Verde	32
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	33
Prefeitura Municipal de Canarana	34
Prefeitura Municipal de Carlinda	35
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	35
Prefeitura Municipal de Cláudia	36
Prefeitura Municipal de Cocalinho	44
Prefeitura Municipal de Colniza	44
Prefeitura Municipal de Comodoro	47
Prefeitura Municipal de Confresa	47
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	48
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	58
Prefeitura Municipal de Cuiabá	58
Prefeitura Municipal de Curvelândia	59
Prefeitura Municipal de Denise	59
Prefeitura Municipal de Diamantino	59
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	60
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	60
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	64
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	66
Prefeitura Municipal de Indiavaí	71
Prefeitura Municipal de Itanhangá	71
Prefeitura Municipal de Jaciara	72
Prefeitura Municipal de Juara	72
Prefeitura Municipal de Marcelândia	73
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	74
Prefeitura Municipal de Nobres	75
Prefeitura Municipal de Nortelândia	75
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	87
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	87
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	87
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	88
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	89
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	90
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	113
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	113
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	113

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	114
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	114
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	115
Prefeitura Municipal de Paranatinga	116
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	126
Prefeitura Municipal de Poconé	129
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	143
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	147
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	149
Prefeitura Municipal de Poxoréu	150
Prefeitura Municipal de Querência	150
Prefeitura Municipal de Rio Branco	151
Prefeitura Municipal de Rondolândia	152
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	153
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	155
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	156
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	156
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	157
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	157
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	158
Prefeitura Municipal de São José do Povo	159
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	160
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	160
Prefeitura Municipal de Sapezal	162
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	162
Prefeitura Municipal de Sinop	169
Prefeitura Municipal de Tabaporã	172
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	173
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	175
Prefeitura Municipal de Tesouro	175
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	176
Prefeitura Municipal de Vila Rica	183

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2016**

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente Adrielli Schultz, torna público o resultado da licitação na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob n° 005/2016 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos:

Vencedores	CPF/CNPJ	Valor
HENRIQUE Q. C. GARCHET - ME	21.064.991/0001-46	99.100,00
Valor Total	99.100,00	

Água Boa – MT, 31 de agosto de 2016

Adrielli Schultz - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO 005/2016**

“Concede Título de Cidadão Águaboense ao Senhor João Batista Vieira e, dá outras providências”.

Gilnei Macari, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão do dia 01 de Agosto e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido **“Título de Cidadão Águaboense”** ao Ilustríssimo Senhor **João Batista Vieira**.

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de Entrega de “Condecoração”, a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 02 de Agosto de 2016.

Gilnei Macari

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO 006/2016**

“Concede Título de Cidadão Águaboense ao Senhor João Ivanor de Almeida e, dá outras providências”.

Gilnei Macari, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão do dia 01 de Agosto e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido **“Título de Cidadão Águaboense”** ao Ilustríssimo Senhor **João Ivanor de Almeida**.

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de Entrega de “Condecoração”, a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 02 de Agosto de 2016.

Gilnei Macari

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO 004/2016**

“Concede Título de Cidadão Águaboense ao Senhor Decio Cerqueira Pinto e, dá outras providências”.

Gilnei Macari, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão do dia 01 de Agosto e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido **“Título de Cidadão Águaboense”** ao Ilustríssimo Senhor **Decio Cerqueira Pinto**.

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de Entrega de “Condecoração”, a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 02 de Agosto de 2016.

Gilnei Macari

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 015/2016**

“Concede férias regulamentares a Servidora e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **Gilnei Macari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Lorrane Cavalcante Itacarambi dos Santos**, portadora do RG n° 1738299-8, expedida em 06/07/2007 Órgão expedidor SSP/MT, e do CPF n° 034.849.021-67, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/07/2015 à 30/06/2016, que serão gozadas a partir de 01/09/2016 à 20/09/2016, com retorno previsto para 21/08/2016.

§ Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do art. 73, da Lei Complementar n° 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 31 de agosto de 2016.

GILNEI MACARI

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO 001/2016**

“Concede Título Honorífico a Senhora Geneci Bartz Kuhn e, dá outras providências”.

Gilnei Macari, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão do dia 01 de Agosto e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido **“Título Honorífico”** a Ilustríssima Senhora **Geneci Bartz Kuhn**.

Art. 2º - O respectivo título será entregue à homenageada, em Ato Solene de Entrega de "Condecoração", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 02 de Agosto de 2016.

Gilnei Macari

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT RESOLUÇÃO 002/2016

"Concede Título Honorífico ao Senhor Milton Sérgio Ganassini e, dá outras providências".

Gilnei Macari, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão do dia 01 de Agosto e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido "**Título Honorífico**" ao Ilustríssimo Senhor **Milton Sérgio Ganassini**.

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de Entrega de "Condecoração", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 02 de Agosto de 2016.

Gilnei Macari

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT RESOLUÇÃO 003/2016

"Concede Título de Cidadão Águaboense ao Senhor Wasd Cândido de Jesus e, dá outras providências".

Gilnei Macari, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão do dia 01 de Agosto e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido "**Título de Cidadão Águaboense**" ao Ilustríssimo Senhor **Wasd Cândido de Jesus**.

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de Entrega de "Condecoração", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 02 de Agosto de 2016.

Gilnei Macari

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Notificação de Dívida Ativa Nr.º 294

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s) nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 5719 - GUIDO STUMPF

Fantasia:

Nota Avulsa 4689 CPF/CNPJ:

Atividade:

End. Econômico Bairro:

Endereço Contr.: RUA HORIZONTINA N.º: 2605

Bairro Contr.: Cep: 95012580 Cidade: Caxias do Sul

Natureza: Tributária Anos em Dívida: 2011

2 - Inscrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

2011 44257 31/05/2011 31/01/2012 20 3

1 - Os créditos a que se refere a presente Notificação estão de acordo com o Código Tributário do Município lei 274/1989 naseção IV DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA nos artigos 176 à 182.

2 - Favor procurar o Setor de Tributos Municipal para fins de regularização das dividas citadas no prazo de 10 diasAlto Garças(MT), 7 de Julho de 2016.

GUIDO STUMPF

Aceite: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO REPUBLICAÇÃO CONTRATO 070/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 070/2016.

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.990.794/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, n. 776, São José dos Quatro Marcos - MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS**, a fim de atender as necessidades de infraestrutura e apoio para realização das festividades da EXPO ALTO que aconteceu nos dias 25 a 28 de agosto de 2016, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 053/2015 – ADESAO AO PREGAO PRESENCIAL N. 044/2014 DO MUNICIPIO DE CONQUISTA DO OESTE.

-A tendas e banheiros químicos serão locados por diária utilizada da seguinte forma:

1. 40 diárias de tendas 5x5 metros
2. 60 diárias de banheiros químicos
3. 40 diárias de tendas 10x10 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.2.2.1 – O regime de execução do contrato será em conformidade com O REGISTRO RE PREÇO N. N. 053/2015 – ADESÃO AO PREGAO PRESENCIAL N. 044/2014 DO MUNICIPIO DE CONQUISTA DO OESTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do contrato é de **R\$ 14.286,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais)**, a serem pagos no prazo de até 10 dias após a assinatura do presente contrato, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, **devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos materiais, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente** em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente do Banco do Brasil).

3.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.3 - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.4 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA, em conformidade com esta cláusula, devendo a mesma dar quitação dos recebimentos pelos serviços prestados nos documentos apresentados para que sejam contabilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 – Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Contrato tem início na assinatura do presente instrumento e seu término em 31/08/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2016, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1738	06 004 27 813 0030	2240	339039 000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – co-ordenadores, supervisores, montagem, desmontagem, limpeza diária dos banheiros químicos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

7.2-Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

7.3-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

7.4- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

7.5-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

8.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação de pagamento, relativos a prestação dos serviços, a critério da Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda o Contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica estabelecido multa de 20% (vinte por cento) do valor referente ao valor do Contrato, para a parte que infringir os dispostos deste instrumento Contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 01 (um) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2 – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.3 11.1 – O presente instrumento resulta da Licitação ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 053/2015 – ADESÃO AO PREGAO PRESENCIAL N. 044/2014 DO MUNICIPIO DE CONQUISTA DO OESTE, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

13.2 – São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FISCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO e RESPONSABILIDADES.

14.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela servidora **MARILENE SOUZA DE ALMEIDA**.

14.2 – A fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato;

14.3 - Deve anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar

o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

15.2 – E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Alto Paraguai – MT, 15 de agosto de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME

CONTRATADO

MARILENE SOUZA DE ALMEIDA

FISCAL DA EXEC. DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 212/2016

DECRETO N° 212/2016

“Dispõe sobre revogação do decreto 209/2016, que nomeia Chefe da Seção de Cursos Profissionalizantes ocupante de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 209/2016 de 22 de Agosto de 2016, que nomeia a Srª Merce José Cassioti, ocupante de Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Cursos Profissionalizantes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT, em 30 de Agosto de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO E INDETERMINADO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 141/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: Kauana Soares da Silva OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações

para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 01 (primeiro) de julho de 2016 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo n° 001/2016.

LOCAL E DATA: 01 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 142/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CAMILA SOUSA DE JESUS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertu-

ra de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 01 (primeiro) de julho de 2016 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo n° 001/2016.

LOCAL E DATA: 01 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 143/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCIANA LUIZA DA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, ex-

traindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 01 (primeiro) de julho de 2016 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo nº 001/2016.

LOCAL E DATA: 01 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 144/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA ISABEL INACIO OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 01 (primeiro) de julho de 2016 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo nº 001/2016.

LOCAL E DATA: 01 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 145/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA TATIANE DA SILVA LINS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxiliar na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais,

para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 01 (primeiro) de julho de 2016 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo nº 001/2016.

LOCAL E DATA: 01 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 146/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LEDIANE DA SILVA GALVAO OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canali-

zação ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e vinte e cinco dias, com início em 07 (sete) de julho de 2016 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo nº 001/2016.

LOCAL E DATA: 07 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 147/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: BEATRIZ CRISTINA LOFIEGO DE BARROS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços como Agente de Comunitário de Saúde.

02.2 - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde,

mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência indeterminada, nos termos da Lei 11.350/2006.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

LOCAL E DATA: 07 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 148/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: RUBINÉIA DA COSTA SILVA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços como Agente de Comunitário de Saúde.

02.2 - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência indeterminada, nos termos da Lei 11.350/2006.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

LOCAL E DATA: 07 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 149/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA CLÉO DANIELIDES OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços como Agente de Comunitário de Saúde.

02.2 - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência indeterminada, nos termos da Lei 11.350/2006.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

LOCAL E DATA: 07 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 150/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VIVIANE JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços como Agente de Comunitário de Saúde.

02.2 - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência indeterminada, nos termos da Lei 11.350/2006.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

LOCAL E DATA: 07 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 151/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: WERICA BORGES SOUZA SANTOS SILVEIRA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços como Agente de Comunitário de Saúde.

02.2 - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência indeterminada, nos termos da Lei 11.350/2006.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

LOCAL E DATA: 07 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 152/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CÉLIA DE FÁTIMA MARCELINO DOS SANTOS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços como Agente de Comunitário de Saúde.

02.2 - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

vas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência indeterminada, nos termos da Lei 11.350/2006.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

LOCAL E DATA: 07 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 153/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: Cleudice Pereira da Silva Hubner OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais,

para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria de Promoção Social.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e vinte e cinco dias, com início em 07 (sete) de julho de 2016 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo nº 001/2016.

LOCAL E DATA: 07 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 154/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SÔNIA FAGUNDES DE OLIVEIRA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canali-

zação ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria de Promoção Social.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e vinte e quatro dias, com início em 08 (oito) de julho de 2016 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo nº 001/2016.

LOCAL E DATA: 11 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 155/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: WERITAN LORRANE MESQUITA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conserva-

ção, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxiliar na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria de Promoção Social.

PRAZO E VIGÊNCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e vinte e quatro dias, com início em 11 (onze) de julho de 2016 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo nº 001/2016.

LOCAL E DATA: 11 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 156/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO ALEXANDRA QUARESMA BATISTA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministras atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “**Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira**”.

PRAZO E VIGÊNCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, com início em 13 (treze) de julho de 2016 e término em 27 (vinte e sete) de outubro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 005/2015/SMC/MT.

LOCAL E DATA: 13 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 157/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADOLUCINEIDE MIRANDA DA COSTA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações

para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e dezenove dias, com início em 13 (treze) de julho de 2016 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011, com base no Processo Seletivo n° 001/2016.

LOCAL E DATA: 13 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 158/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO:EVANILDA RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços como Agente de Combate a Endemias.

02.2 – O Agente de combate a endemias tem como atribuição o exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos. Vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde. Previne a malária e a Dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde. Acompanha, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Emite relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg, carregar EPI's, bolsa com equipamentos de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência indeterminada, nos termos da Lei 11.350/2006.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

LOCAL E DATA: 13 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 159/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO:GEIZE BELL SILVA MARTINS CARRIJO OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços como Agente de Comunitário de Saúde.

02.2 – O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência indeterminada, nos termos da Lei 11.350/2006.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

LOCAL E DATA: 13 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 160/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: PAULA CRISTINA LOPES PEREIRA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços como Agente de Comunitário de Saúde.

02.2 – O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência indeterminada, nos termos da Lei 11.350/2006.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

LOCAL E DATA: 13 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 161/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: IEDA VALÉRIA SOUZA REZENDE OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços como Agente de Comunitário de Saúde.

02.2 – O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência indeterminada, nos termos da Lei 11.350/2006.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

LOCAL E DATA: 18 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 162/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUZIA HELENA SOUZA REZENDE OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços como Agente de Comunitário de Saúde.

02.2 – O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência indeterminada, nos termos da Lei 11.350/2006.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

LOCAL E DATA: 18 de julho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 163/2016-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SILVIA REGINA COUTINHO LERMEZ OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços como Agente de Comunitário de Saúde.

02.2 – O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência indeterminada, nos termos da Lei 11.350/2006.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal 11.350/2006 de 05 de Outubro de 2006.

LOCAL E DATA: 18 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO

CONTRATO N°.

 026/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.971.576/0001-94. Com sede na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, s/nº, Centro, Apiacás/MT., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pela sócia administradora Sra. **Clarice Conceição Mantovani Zago**, brasileira, portadora do CPF nº

7153550009-72 e do RG nº 4.017.783-3, residente e domiciliada à Av. Jonas Pinheiro s/nº, Centro, Apicás/MT., tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 011/2013, Pregão Presencial 011/2013 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Aditivo nos seguintes termos e condições:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2016 REFERENTE AO CONTRATO 026/2013, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APICÁS E A EMPRESA **SISTEMA PERFIL DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.971.576/0001-94, TENDO COMO OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

1.1. Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2.016, resolve **SUSPENDER** o respectivo contrato pelo período de 90 dias, a contar a partir do dia 02 de julho de 2016.

1.2. Com a suspensão do contrato, retorna seu curso a partir do dia 03 de outubro de 2.016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Esta suspensão do contrato em nada altera dos valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. Em atendimento ao disposto da Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral), que estabelece critérios e limites de gastos com publicidade institucional no ano eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A **SUSPENSÃO**, do contrato, tem seu fundamento no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.

Apicás – MT, 01 de julho de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1018/2016

DECRETO Nº. 1018/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia membros de Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Presidente: Debora Castro Batista Diefenthaler

Secretaria Executiva:

Juliane Raquel Spiller

Conselheiros:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças :

Titular: Deliane Ribeiro da Silva

Suplente: Uendel de Souza de Castro

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Alcenir Paranhos Smaniotto

Suplente: Arceli Adriane Paranhos Smaniotto

Representantes da Secretaria Municipal de saúde

Titular: Aldalena Fernandes

Suplente: Camila Ribeiro de Lima

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucileide Santos de Oliveira Dusanosk

Suplente: Lilian Evangelista Rocha

Representantes da Apae –Associação de Pais dos Excepcionais:

Titular: Kelly Cristiane Balbino

Suplente: Lilian Cristiane Contrera Cardoso

Representantes da ACIA-Associação Comercial e Empresarial:

Titular: Idalete da Silva

Suplente: Ivonete Carvalho

Representantes da Igreja Presbiteriana Renovada

Titular: Daniela Almeida da Silva

Suplente: Juliana Oliveira

Representantes do Grupo dos Desbravadores:

Titular: Debora Castro Batista Diefenthaler

Suplente: Fernanda Castro Batista Lemes

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 1001/2016.

Apicás MT , 31 de agosto de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1011/2016

DECRETO Nº. 1011/2016

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2014. PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, engenheiro civil - CREA MT 035714.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás - MT, 30 de agosto de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1010/2016

DECRETO Nº. 1010/2016

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 054/2015. PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA(TSD), EM DIVERSAS AVENIDAS COM AREA TOTAL DE 14.338,00 M².

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, engenheiro civil - CREA MT 035714.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 30 de agosto de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 283/2016**

PORTARIA N.º 283/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares conforme Lei Complementar 010/2008 ao Servidor **WALTER CASSIMIRO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 232.316 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 163.668.241-34 ocupante do Cargo Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação até a data de 31/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Setembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0967/2016.**

LEI MUNICIPAL N.º 0967/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação para atender aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar orçamentariamente por excesso de arrecadação, o Orçamento/2016 do município de Apiacás, aprovado pela Lei nº 929/2015, bem como incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2016, aprovado pela Lei Municipal nº 932/2015.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo primeiro desta Lei, encontra respaldo legal no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pelo efetivo excesso de arrecadação, e será no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios do Mapa/União R\$ 130.000,00.

Meta Física: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Unid. Orçament.: 001 – Administração Geral da Sec. Munic. de Agric. e Des. Ec.

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0015 – Apoio ao Produtor Rural

Proj./Atividade: 1.020 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Cat. Econômica: 4.490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários existentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás MT, 31 de agosto de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 1014/2016**

DECRETO N.º 1014/2016

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO N.º 055/2015 PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CREAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, engenheiro civil - CREA MT 035714.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 30 de agosto de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0966/2016.**

LEI MUNICIPAL N.º 0966/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação para atender aquisição de Secador de Grãos, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar orçamentariamente por excesso de arrecadação, o Orçamento/2016 do município de Apiacás, aprovado pela Lei nº 929/2015, bem como incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2016, aprovado pela Lei Municipal nº 932/2015.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo primeiro desta Lei, encontra respaldo legal no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pelo efetivo excesso de arrecadação, e será no montante de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios do Estado R\$ 95.000,00.

Meta Física: Aquisição de Secador de Grãos

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Unid. Orçament.: 001 – Administração Geral da Sec. Munic. de Agric. e Des. Ec.

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0015 – Apoio ao Produtor Rural

Proj./Atividade: 1.020 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Cat. Econômica: 4.490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários existentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás MT, 31 de agosto de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1012/2016

DECRETO Nº. 1012/2016

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 053/2015. PARA ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PSF II.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, engenheiro civil - CREA MT 035714.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 30 de agosto de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1013/2016

DECRETO Nº. 1013/2016

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 055/2014 PARA ACOMPANHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA PROINFANCIA – ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO C.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, engenheiro civil - CREA MT 035714.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 30 de agosto de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO

CONTRATO Nº. 038/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à Ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: **FRANCISCO PINTO DOS SANTOS (MEI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.125.203/0001-93 com sede à Rua Japurá, s/nº, Centro, Apiacás/MT., CEP 78.595-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo proprietário Sr. **Francisco Pinto dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 172.681.179-49 e do RG nº 888309 SSP/PR, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 016/2013, Pregão Presencial 016/2013, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2016 REFERENTE AO CONTRATO 038/2013, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA **FRANCISCO PINTO DOS SANTOS (MEI)**, inscrita no CNPJ sob nº 12.125.203/0001-93, TENDO COMO OBJETO **VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL LOCAL COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 2 VEZES POR MÊS, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATÉRIAS RELEVANTES DE INFORMAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE APIACÁS. AVISOS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, DECRETOS E DE MAIS AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

1.1. Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2016, resolve SUSPENDER o respectivo contrato pelo período de 90 dias, a contar a partir do dia 02 de julho de 2016.

1.2. Com a suspensão do contrato, retorna seu curso a partir do dia 03 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Esta suspensão do contrato em nada altera dos valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. Em atendimento ao disposto da Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral), que estabelece critérios e limites de gastos com publicidade institucional no ano eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A SUSPENSÃO, do contrato, tem seu fundamento no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.

Apiacás – MT, 01 de julho de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0965/2016.**

LEI MUNICIPAL N.º 0965/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para atender repasse não realizado ao CDIVAT em exercícios anteriores, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Adicional Especial na Lei nº 929/2015, Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2016, e no orçamento programa LOA/2016, aprovada pela Lei Municipal nº 932/2015, através de dotação específica para o atendimento da Dívida Financeira ao CDIVAT (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires), já autorizado pela Lei Municipal nº 960/2016.

Art. 2º - O parcelamento da Dívida mencionada no artigo primeiro desta Lei, é pertinente ao Contrato de Rateio nº 002/2014, e encontra respaldo legal no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e será no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte especificação:

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 24.000,00.

Meta Física: Transferência financeira em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (agosto a dezembro/2016).

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Infraestrutura

Unid. Orçament.: 001 – Administração Geral da Sec. Munic. de Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0022 – Convênios com Consórcios, Órgãos Fed. e Estaduais.

Proj./Atividade: 2.040 – Convênio com o CDIVAT

Cat. Econômica: 3.371.92 – Despesa de Exercício Anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás MT, 31 de agosto de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO

CONTRATO N.º 037/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: **DIARIO EDITORA E RADIO-DIFUSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.643.771/0001-09 com sede a Rua Ivandolina Rosa Nazário, nº 81, Bairro Setor RI, Alta Floresta/MT., CEP 78.580-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pela proprietária Sra. **Mirian Ana Dal'Acqua Nery**, brasileira, portadora do CPF nº 460.482.941-15 e do RG nº 0668610-9 SSP/PRMT, residente e domiciliada a

Rua D-5, nº 527, Setor D, Município de Alta Floresta/MT., CEP 78.580-000 tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 016/2013, Pregão Presencial 016/2013, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2016 REFERENTE AO CONTRATO 037/2013, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA **DIARIO EDITORA E RADIO-DIFUSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.643.771/0001-09, TENDO COMO OBJETO **VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA JORNAL REGIONAL COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATÉRIAS RELEVANTES DE INFORMAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE APIACÁS. AVISOS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, DECRETOS E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

1.1. Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2016, resolve SUSPENDER o respectivo contrato pelo período de 90 dias, a contar a partir do dia 02 de julho de 2016.

1.2. Com a suspensão do contrato, retorna seu curso a partir do dia 03 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Esta suspensão do contrato em nada altera dos valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. Em atendimento ao disposto da Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral), que estabelece critérios e limites de gastos com publicidade institucional no ano eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A SUSPENSÃO, do contrato, tem seu fundamento no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.

Apiacás – MT, 01 de julho de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO

CONTRATO N.º 036/2013.

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: **EDITORIA 29 DE MAIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.878.074/0001-25, com sede à Rua A, nº 333, Bairro Setor A, Alta Floresta/MT., CEP 78.580-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo proprietário Sr. **Fernando Sena Sampaio**, brasileiro, portadora do CPF nº 152.464.181-20 e do RG nº 389.835 SSP/DF, residente e domiciliado à Avenida Ariosto da Riva, nº 2647, apartamento 09, Setor C, Alta Floresta/MT., CEP 78.580-000, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 016/2013, Pregão Presencial 016/2013, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas

aplicáveis, resolvem celebrar o presente Aditivo nos seguintes termos e condições:

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2016 REFERENTE AO CONTRATO 036/2013, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EDITORA 29 DE MAIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 00.878.074/0001-25, TENDO COMO OBJETO **VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL REGIONAL COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 2 VEZES POR SEMANA, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATÉRIAS RELEVANTES DE INFORMAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE APIACÁS. AVISOS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, DECRETOS E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

1.1. Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2.016, resolve SUSPENDER o respectivo contrato pelo período de 90 dias, a contar a partir do dia 02 de julho de 2016.

1.2. Com a suspensão do contrato, retorna seu curso a partir do dia 03 de outubro de 2.016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Esta suspensão do contrato em nada altera dos valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. Em atendimento ao disposto da Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral), que estabelece critérios e limites de gastos com publicidade institucional no ano eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A SUSPENSÃO, do contrato, tem seu fundamento no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.

Apiacás – MT, 01 de julho de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO

CONTRATO N°. 035/2013.

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: **D. F. DE MELO -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°13.478.480/0001-42 com sede Rua das Hortênsias, s/n°, Bairro Primavera, Apiacás/MT., CEP 78.595-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pela proprietária Sra. **Driely Fernanda de Melo**, brasileira, portadora do CPF n° 060.832.899-55 e do RG n° 8.854.306-8 SESP/PR, residente e domiciliada no mesmo endereço acima, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório n° 016/2013, Pregão Presencial 016/2013, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Aditivo nos seguintes termos e condições:

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2016 REFERENTE AO CONTRATO 035/2013, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A **D. F. DE MELO -ME**, inscrita no CNPJ sob n°13.478.480/0001-42, TENDO COMO OBJETO **PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE VÍDEO TAPE EM HORÁRIO NOBRE JORNAL LOCAL, EM EMISSORA DE**

TELEVISÃO LOCAL QUE ATENDA A CIDADE DE APIACÁS/MT, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATÉRIAS RELEVANTES DE INFORMAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE APIACÁS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

1.1. Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2.016, resolve SUSPENDER o respectivo contrato pelo período de 90 dias, a contar a partir do dia 02 de julho de 2016.

1.2. Com a suspensão do contrato, retorna seu curso a partir do dia 03 de outubro de 2.016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Esta suspensão do contrato em nada altera dos valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. Em atendimento ao disposto da Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral), que estabelece critérios e limites de gastos com publicidade institucional no ano eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A SUSPENSÃO, do contrato, tem seu fundamento no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.

Apiacás – MT, 01 de julho de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 78/2016 DE 15 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA N° 78/2016

De 15 de agosto de 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica revogada a Portaria n° 73/2016 de 01/07/2016, que nomeia o Sr. **DANILO DE SOUSA AMORIM**, portadora da CI RG n° **2194823-2** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° **026.877.321-17**, no cargo **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de agosto de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 03/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 03/2016

COD. EMPREGADO: 1109

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: DIVINA APARECIDA DUARTE MORAES

DATA EMISSÃO: 15/02/2016

DATA VENCIMENTO: 31/08/2016

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 13/2016****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****EMPREGADOR:** Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt**EMPREGADO:** DORAIDE ANTONIO DE OLIVEIRA MARQUES**CARGO:** LICENCIATURA PLENA**Nº CTR:** 13/2016**DATA EMISSÃO:** 10/08/2016**DATA VENCIMENTO:** 31/12/2016**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 2135,64**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 12/2016****EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO****EMPREGADOR:** Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt**EMPREGADO:** LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA**CARGO:** LICENCIATURA PLENA**Nº CTR:** 12/2016**DATA EMISSÃO:** 01/08/2016**DATA VENCIMENTO:** 31/12/2016**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 2135,64**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016****Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 010/2016 de 16/08/2016

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial nº 010/2016 do tipo **Menor Preço Unitário**, cujo objeto foi: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR AS RUAS E AVENIDAS NO COMBATE A POEIRA QUE NESSE PERÍODO SE ENCONTRA NA CIDADE.**”, sagrou-se vencedora a empresa, AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP CNPJ nº 36.906.550/0001-11. Márcia Cristina Fernandes Corrêa, Pregoeira de Licitação, Araguaiana - MT, 31 de agosto de 2016.

**DEPERTAMENTO PESSOAL
DECLARAÇÃO DE RETORNO, ARAGUAIANA 31 DE JULHO DE 2016****DECLARAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que o **Sra. JUSCÉLIA MARIA ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteira, portadora do RG. 1253415 SSP/DF inscrito no CPF. Nº 584.665.331-68 residente domiciliado nesta cidade, Araguaiana MT, que o mesmo, é servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, retornará as suas atividades no dia 01 de agosto de 2016.

É o que tenho a CERTIFICAR.

Araguaiana, 31 de julho de 2016.

JOSÉ MARRA NERY

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPERTAMENTO PESSOAL
DECLARAÇÃO DE RETORNO, ARAGUAIANA 31 DE AGOSTO DE 2016****DECLARAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que o **Sr. MARCOS FLORIO SANTOS**, brasileiro, solteiro, portadora do RG. 19720190 SSP/MT inscrito no CPF. Nº 032.960.311-62 residente domiciliado nesta cidade, Araguaiana MT, que o mesmo, é servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, retornará as suas atividades no dia 01 de setembro de 2016.

É o que tenho a CERTIFICAR.

Araguaiana, 31 de agosto de 2016.

JOSÉ MARRA NERY

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 83/2016 DE 31 DE AGOSTO DE 2016****PORTARIA Nº 83/2016****De 31 de agosto de 2016****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2016, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Walison Junior Marques	2015/2016	Secr. Municipal de Saúde
Julho Cesar Dutra Ramos	2015/2016	Secr. Municipal de Saúde
Damaris Hoane de O. Alves	2015/2016	Secr. Municipal de Saúde
Marcia Cristina F. Correa	2015/2016	Secr. Mun. de Administração
Regina Ferreira de Sousa	2015/2016	Secr. Mun. Ação Social
Zelita Simon B. Silva	2015/2016	Secr. Mun. Ação Social
Renilda S. G. Sousa Correia	2014/2015	Secr. Municipal de Obras

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de agosto de 2016

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 82/2016 DE 31 DE AGOSTO DE 2016****PORTARIA Nº 82/2016****De 31 de agosto de 2016****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORES**

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2016, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
------	--------------------	---------

Divino Alves de Jesus	2010/2015	Secr. Mun. De Saúde
-----------------------	-----------	---------------------

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de agosto de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 81/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

PORTARIA Nº 81/2016

De 22 de agosto de 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 70/2016 de 01/07/2016, que nomeia o Sr. **JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA**, portadora da CI RG nº **22919678** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **042.409.581-56**, no cargo **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 22 de agosto de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 80/2016 DE 22 DE AGOSTO 2016**

PORTARIA Nº 80/2016

De 22 de agosto 2016

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA**, portador da CI RG nº 1293360-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 855.220.401-06, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.02 – Ensino Fundamental

2010 – Manutenção e encargos Com Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 22 de agosto de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 79/2016 DE 16 DE AGOSTO DE 2016**

PORTARIA Nº 79/2016

De 16 de Agosto de 2016

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Senhor **RONAILTON APARECIDO GOMES DE SOUSA**, portador da CI RG nº 2146640 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 929.215.231-91, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.10 – Unidade de pronto atendimento

2039 – Manutenção e encargos Com Pronto atendimento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 16 de agosto de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2016**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016

A **Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT** Torna Público aos interessados que a **Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial N.º 009/2016** para Registro de Preços, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, tornou-se **DESERTO** por não comparecer empresas interessadas. A Abertura se realizaria no dia **25/08/2016 às 08:00 hs. Araguaiana – MT, 31 de agosto de 2016. Márcia Cristina Fernandes Corrêa** - Pregoeira de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Presidente Vargas, 643 – neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ MARRA NERY**;

C O N V O C A, os cidadãos Araguaianenses, para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia 14 de Setembro de 2016, às 19 Horas (dezenove Horas), no salão de palestra da Câmara Municipal, em cumprimento a Lei Federal n.º 10.257/2001 e a Lei 101/2000, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e que visa a participação direta da população na elaboração da **Propostas da Lei Orçamentária Anual LOA** para o exercício de 2017.

Araguaiana, 30 de Agosto de 2016.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2016****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2016**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL que entre si celebraram de um lado o Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 592.724.901-97, residente e domiciliada no Sítio das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguainha (MT), doravante denominado de **CONTRATANTE** e o **Sr. VANDERLAN DAVID MARQUES**, brasileiro, casado, Residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães Araguainha - MT, portador da cédula de identidade RG - nº - 437330 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº - 142.810.401-10, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 01/2016. Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel situado na Avenida Couto Magalhães, s/n.º, Bairro Centro, para sediar o CONSELHO TUTELAR de comum acordo, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 31 de Agosto de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para

todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 31 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

VANDERLAN DAVID MARQUES

CPF: 142.810.401-10

Contratado

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. De oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 096.2016

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR DO ADITIVO: R\$- R\$- 26.048,52

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 487/2016

“O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Municipal nº 2.913/2016, estabelece novo horário de funcionamento do expediente do gestão administrativa da SEMEC”.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece que o funcionamento da gestão administrativa da SEMEC, será da 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no período de 01/09/2016 a 30/12/2016.

Art. 2º O motivo dessa diminuição de horário tem a finalidade de reduzir gastos no setor administrativo da SEMEC.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 de agosto de 2016.

Registre-se

e

Publique-se

Valmir Faoro

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. Nº 8.703/2016

Certificamos para os devidos fins que esta PORTARIA foi devidamente publicada no Mural da SEMEC em 30/08/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 165/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ARNELEI SERGIO KALK; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADEQUAÇÃO DO VIVEIRO E PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL EXISTENTE NA LINHA CARP SUL, NA CONSELVAN, CONFORME CONVENIO 0917/2016, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2016*; VALOR GLOBAL: R\$ 93.000,00; VIGÊNCIA: 31/08/2016 À 30/10/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 166/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: M. P. FIRME COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EPI, EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ADEQUAÇÃO DO VIVEIRO E PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL EXISTENTE NA LINHA CARP SUL, NA CONSELVAN, CONFORME CONVENIO 0917/2016, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2016*; VALOR GLOBAL: R\$ 67.737,34; VIGENCIA: 31/08/2016 À 30/10/2016.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n°. 077/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **24/08/2016**, sagrou-se vencedora as proponentes: **M. P. FIRME COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME ; ARNELEI SERGIO KALK.**

Aripuanã – MT, 31 de Agosto de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n°. 076/2016, levado a efeito às **08h00min** do dia **30/08/2016**, sagrou-se vencedora a empresa: **JOSE CARQUEUS 31547605200**

Aripuanã – MT, 31 de Agosto de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO***** ERRATA DECRETO N° 012/2016*****

Em razão de erro de digitação contido no Decreto n° 012/2016, de 03 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição de 09/05/2016, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do fundo Municipal de Previdência Social do município de Barão de Melgaço – BARÃO PREVI, faz-se necessário a retificação do referido Decreto Municipal, de acordo com o que segue:

Onde se lê:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Previdenciário, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados

Representante Executivo: FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA

Representante Executivo: ORLANDODE QUEIRÓZ GONÇALVES

Representante do Legislativo: ALTHAIR MIGUEL DA SILVA

Representante do Legislativo: JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA

Representante Servidor: BENEDITO DE SOUZA QUEIRÓZ

Representante do Servidor: ROGERIO ALENÇAR DE ARRUDA

Representante do inativo: MARIA DOS ANJOS MARQUES

Representante Servidor (suplente)RITA BATISTA DA SILVA

Leia-se

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Previdenciário, para mandato de 02 anos (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados

Representante Executivo: FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA

Representante Executivo: ORLANDODE QUEIRÓZ GONÇALVES

Representante do Legislativo: ALTHAIR MIGUEL DA SILVA

Representante do Legislativo: LUIZ RODRIGUES DE MOURA

Representante Servidor: BENEDITO DE SOUZA QUEIRÓZ

Representante do Servidor: ROGERIO ALENÇAR DE ARRUDA

Representante do inativo: MARIA DOS ANJOS MARQUES

Representante Servidor (suplente)RITA BATISTA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barão de Melgaço, 31 de Agosto de 2016.

Antonio Ribeiro Torres

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**DECRETO N° 3.788 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.****DECRETO N° 3.788 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros dos conselhos curador e fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças – BARRA-PREVI, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 083/2004, de 27/12/2004.

Considerando a realização de eleições em 29 de julho de 2016, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante Executivo: ODETE MARIA DE JESUS

Representante Executivo: CLEIDE MARIA ROCHA DE AQUINO

Representante Legislativo: EDINA GOMES DA SILVA

Representante Legislativo: HEROS PENA

Representante Servidor: CLAUDIA REGINA RODRIGUES F. SOARES

Representante Servidor: ELEIDIMAR VILELA DE MORAES

Representante Servidor: LÍGIA PATRÍCIA GOMES CÔRREA

Representante Servidor: MARILZA VALÉRIA DUARTE DE OLIVEIRA

Representante Servidor (suplente): LARISSA ADRIANA DE SOUZA

Representante Servidor (suplente): LÁZARO ANDRÉ CORDEIRO DA ROCHA

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Membro Titular: ROGÉRIO PINHEIRO DE FARIAS

Membro Titular: SERGIO LUIS PRAMPERO

Membro Titular: CELSO JOSÉ DA SILVA FILHO

Membro Suplente: KATIELE FARIAS MILOME

Membro Suplente: MÁRCIA DIAS PEREIRA

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 083, de 27 de dezembro de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barra do Garças-MT, 29 de Agosto de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DECISÃO PP 034_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 034/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que NEGA PROVIMENTO a impugnação apresentada pela empresa TELELAUDO TECNOLOGIA MEDICA LTDA, ao Pregão Presencial (SRP) n° 034/2016. Objeto: **SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso Pregoeira e equipe de apoio, 30/08/2016.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, **autoriza** o início das obras de **Construção de Caixas e instalação de Esgoto à estação de Tratamento do Hospital Municipal e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck**, à empresa **A.F. dos SANTOS CONSTRUTORA – EPP**, inscrita no CNPJ n° 11.060.248/0001-64, conforme contrato de empreita de obras n°795/2016 de 10/08/2016 no valor de **R\$ 20.801,00 (Vinte mil oitocentos e hum reais)**, referente ao Lote 01 conforme consta da Tomada de Preços N° 021/2016.

Barra do Garças-MT, 01 de agosto de 2016.

César Natal Magrini

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

Retificação da publicação referente ao dia 25 de agosto de 2016, **onde lia-se LOTE 02 lê-se LOTE 01**.

AVISO DE LICITAÇÃO PP – N° 055_2016 RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 055/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será REALIZADO o Pregão Presencial N° 055/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**. Data da sessão pública: **19/09/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital Retificado e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 31/08/2016.

AVISO DE SUSPENSÃO PP 062_2016

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 062/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será SUSPENSO o Pregão Presencial (SRP) n.º 062/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE**. Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 31/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SAEC****TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROTOCOLO N° 077/2016 – DISPENSA N° 09/2016**

Protocolo n° 077/2016 – Dispensa n° 09/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após análise detalhada dos elementos constitutivos dos autos, de acordo com Termo de Referência nas folhas 02 a 04, que adoto como razão de decidir, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, objetivando a **Aquisição de cortador de pedra / ferro equipado com motor de no min. 4,5HP e disco diamantado de 350mm**, pelas empresas FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) pago integralmente após a entrega do produto mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do competente contrato, se for o caso, bem como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, publicando-se o presente ato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso Imprensa Oficial, conforme determinação constante no Artigo 26 do Estatuto das Licitações, com vistas à integral eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cáceres, MT, 30 de Agosto de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PREGÃO ELETRÔNICO N°73/2016- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria: Todas as Secretarias.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição de IMPRESSORAS, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo no presente Termo de Referência. Considerando interesse público, tão logo seja publicado nova data de abertura para prosseguimento do referido processo. A data de abertura que seria neste **dia 01/09/2016** fica suspensa até nova publicação.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de agosto de 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA N°582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 365 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 30631, de 11 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante

despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 24.08.2016

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 171/2014-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 8º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 171/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: V L MORETTO & CIA LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 171/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa V L MORETTO & CIA LTDA, para mais **R\$ 48.077,72 (quarenta e oito mil setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, alterando assim o valor global do contrato de **R\$ 1.101.606,67 (um milhão cento e um mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para **R\$ 1.149.684,39 (um milhão cento e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**.

Cáceres – MT, 31 de agosto de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 365 DE 28 DE JULHO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 28732, de 26 de julho de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 283 de 06 de julho de 2016,

Onde se lê: Nomear o senhor relacionado abaixo, para compor como membros representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais do PA Cinturão Verde.

Leia-se: Nomear o senhor relacionado abaixo, para compor como membros representantes do Planejamento Técnico S/C Ltda. – Plantec.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 28.07.16

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2016

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº: 001/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cáceres - MT

CONTRATADA: Adriana Silva Albuquerque - MEI

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada que forneça serviços de limpeza, tendo em vista a necessidade de limpeza e conservação dos gabinetes de vereadores e plenário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.78.00

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta) reais

VIGÊNCIA: 4 (quatro meses)

INÍCIO: 10/08/2016

TÉRMINO: 09/12/2016

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 10/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 9º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 10/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 10/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **WP CONSTRUTORA LTDA – ME**, para mais **45 (quarenta e cinco) dias**.

Cáceres – MT, 31 de agosto de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016 DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Governo.

CONTRATADA: GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Governo** e a empresa **GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA-EPP**, para mais **12 (Doze) meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unida- de 03.030.1.0	Funcional 04.131.1004.2. 014	Natureza de Des- pesa 3.3.90.39	Fonte de Recursos (100) Rec. Ordiná- rios
-----------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	---

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Contratante

CLÁUDIO CESAR CORDEIRO

GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA

CONTRATADA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CUSTÓDIA**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: Banco do Brasil S/A Sociedade de Economia Mista, CNPJ 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de serviço de movimentação, custódia e liquidação financeira de operação realizadas com títulos públicos registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC nº 7.1/2013 para 05/08/2017.

PRAZO: 12 meses

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05/08/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*.

Cáceres, 05 de agosto de 2016.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 399 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 32095 de 29 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **HELIZÂNGELA POUSO GOMES**, para responder pelo cargo em Comissão de Secretária de Governo e Secretária interna de Agricultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que estará em gozo de férias, pelo período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 29.08.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 6900, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Campinápolis, referente a Tomada de Preços nº 011/2016 e Contrato Administrativo nº 080/2016”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **HUMBERTO DAVID SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 785510 SSP/GO, CPF nº 270.457.141-49 e Carteira Profissional do CREA MT02911/D-D, expedida em 26/07/1983 e Registro Nacional nº 120270330-5, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização *da Obra de Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Campinápolis*, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 31 de agosto de 2016.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 6901, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Construção do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (D. M. E. R.) do Município de Campinápolis, referente à Tomada de Preços nº 012/2016 e Contrato Administrativo nº 081/2016”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **HUMBERTO DAVID SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 785510 SSP/GO, CPF nº 270.457.141-49 e Carteira Profissional do CREA MT02911/D-D, expedida em 26/07/1983 e Registro Nacional nº 120270330-5, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização *da Obra de Construção do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (D. M. E. R.) do Município de Campinápolis*, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 31 de agosto de 2016.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016 PREGÃO: Nº 065/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: M A G CABRAL & CIA LTDA ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos leves e pesados (caminhões e ônibus) e maquinários da frota mecanizada da Prefeitura Municipal, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, bem como serviços de torno e solda. Para a presente licitação será levado em conta à hora trabalhada para a execução dos serviços conforme tabela temporária do SINDIREPA/PR, conforme discriminação dos serviços executados conforme as marcas e modelos contidas na mesma.

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
23	34810	500	HR.	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPONENTES HIDRÁULICOS POR HORA TRABALHADA EM MAQUINAS DA MARCA NEW HOLLAND	130,00	65.000,00
24	34811	500	HR.	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPONENTES HIDRÁULICOS, POR HORA TRABALHADA EM MAQUINAS DA MARCA CASE	120,00	60.000,00
25	34812	350	HR.	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPONENTES HIDRÁULICOS, POR HORA TRABALHADA EM MAQUINAS DA MARCA FIATALLIS	115,00	40.250,00
26	34813	350	HR.	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPONENTES HIDRÁULICOS, POR HORA TRABALHADA EM MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	125,00	43.750,00
27	34814	150	HR.	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPONENTES HIDRÁULICOS, POR HORA TRABALHADA EM MAQUINAS DA MARCA DYNAPAC	100,00	15.000,00
28	34815	300	HR.	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPONENTES HIDRÁULICOS, POR HORA TRABALHADA EM TRATOR DA MARCA FORD	105,00	31.500,00
29	34816	300	HR.	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPONENTES HIDRÁULICOS, POR HORA TRABALHADA EM TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON	110,00	33.000,00
30	34817	150	HR.	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPONENTES HIDRÁULICOS, POR HORA TRABALHADA EM MAQUINAS DA MARCA MÜLLER	125,00	18.750,00
31	34818	550	HR.	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPONENTES HIDRÁULICOS, POR HORA TRABALHADA EM MAQUINAS DA MARCA KOMATSU	130,00	71.500,00
32	34819	250	HR.	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPONENTES HIDRÁULICOS, POR HORA TRABALHADA EM MAQUINAS DA MARCA JCB	130,00	32.500,00
33	34820	1.800	HR.	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPONENTES HIDRÁULICOS, POR HORA TRABALHADA EM CAMINHÕES/ÔNIBUS WV, FORD, MERCEDES-BENZ, VOLVO, AGRALE	100,00	180.000,00
34	34821	1.500	HR.	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPONENTES HIDRÁULICOS, POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS: WV, FORD, FIAT, GM, NISSAN, MITSUBISHI, TOYOTA	100,00	150.000,00

Totalizando o valor de R\$ 741.250,00 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 077/2016**

ABERTURA: 19 de setembro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 19 de setembro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, na forma enumerada no presente termo de referências, em regime de locação, e prestação dos serviços de implantação e manutenção do sistema integrado de gestão contábil e administrativa, para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de agosto de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECISÃO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE ENQUADRAMENTO**

Processo Administrativo de Recurso de Reconsideração de Decisão de Enquadramento 005/2016.

Servidor Público: Antonio de Jesus Ferrarini

Matrícula nº. 2258

Cargo: Farmacêutico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

I - RELATÓRIO

Trata-se Recurso de Reconsideração da Decisão de Enquadramento interposto pelo servidor público **ANTONIO DE JESUS FERRARINI**, devidamente qualificado nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso de Reconsideração da Decisão de Enquadramento requer alteração do fato ensejador da progressão horizontal Classe "C" do referido servidor, utilizando os títulos na ordem cronológica de pro-

toloco perante este órgão municipal, considerando a especialização em Bioquímica, comprovada pelo protocolo presente nos registros funcionais do servidor (Diploma do Curso de Graduação, justo a Universidade Federal do Paraná), sendo a segunda especialização Pós Graduação Latu Senso, na área de Biologia, com ênfase em Biotecnologia, realizada no ano de 2003/2004, utilizada para futura progressão funcional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pugna o recorrente a consideração dos títulos apresentados de acordo com a ordem cronológica de protocolo perante este órgão municipal. Nesta esteira a Resolução 04/69 do então conselho Federal de Educação, revogada pela Resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002, previa como primeiro ciclo profissional a formação do farmacêutico e em um segundo momento, oferecia oportunidade aos farmacêuticos, a um segundo ciclo profissional: o de Farmacêutico Industrial e de Farmacêutico Bioquímico esta com duas opções o Farmacêutico Bioquímico Analista Clínico e o Farmacêutico Bioquímico de Alimentos.

Assim, aqueles formados conforme a Resolução nº 04, de 11 de abril de 1969, do Conselho Federal de Educação, é assegurado o TÍTULO de Farmacêutico-Bioquímico, a ser concedido pelo Conselho Federal de Farmácia, conforme dispõe o art. 2º, da Resolução nº. 514, de 25 de novembro de 2009, que "dispõe sobre o título de Farmacêutico-Bioquímico", *in verbis*:

Art. 2º - Aos farmacêuticos formados de acordo com a Resolução 04/69 do Conselho Federal de Educação, segundo ciclo profissional de Farmacêutico Bioquímico, 2ª Opção, fica garantido o direito do título.

O título de farmacêutico-bioquímico somente é fornecido se o profissional se graduou sob a égide da Resolução nº04, de 11 de abril de 1969, do Conselho Federal de Educação, ou após a Resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002, possuir especialização (pós-graduação), conforme disposto na Resolução nº 514/2009, do Conselho Federal de Farmácia.

Para tanto, considerando que o recorrente concluiu curso de Farmacêutico-Bioquímico no ano de 1984, na vigência da Resolução Resolução nº04, de 11 de abril de 1969, fica garantido o direito ao título de especialização em Bioquímica nos termos do art. 2º, da Resolução nº. 514, de 25 de novembro de 2009, supramencionado.

Ademais, o recorrente protocolou o título de Farmacêutico-Bioquímico, em 29/10/2008, no ato da posse, para provimento do cargo de Farmacêutico, ponderando não ser requisito do concurso a especialização em Bioquímica.

A especialização Pós Graduação Latu Senso, na área de Biologia, com ênfase em Biotecnologia, realizada no ano de 2003/2004, foi apresentada em data posterior a 29/10/2008.

Conforme é cediço em direito a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público, tudo isso conforme o célebre princípio da autotutela suscitada na Súmula nº 473, do e. Supremo Tribunal Federal. Reza a indigitada Súm. nº 473, do e. STF:

"Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Para tanto, deve ser considerando a ordem cronológica de protocolo e títulos, no caso o título de especialista em Bioquímica, protocolado em 29/10/2008, anteriormente ao Título de Pós Graduação Latu Senso, na área de Biologia, com ênfase em Biotecnologia, realizada no ano de 2003/2004, que deve ser utilizado para progressões futuras.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **CONHEÇO E DOU PROVIMENTO** Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **ANTONIO DE JESUS FERRARINI**, para que seja considerada o título de especialista em Bioquímica de acordo com a ordem cronológica de protocolo em 29/10/2008, para enquadramento na Classe "C".

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento
(Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro
(SSPM)

Gilmar Rocha
(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry
(SSPM)

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento
(Executivo)

Deisi Kolling
(Executivo)

Sara Castelli
(Executivo)

Roberto da Silva
(Executivo)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECISÃO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Reconsideração de Decisão de Enquadramento 006/2016.

Servidor Público: Alan Nilton Melo da Silva

Matrícula nº. 2833

Cargo: Técnico em Informática

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I - RELATÓRIO

Trata-se de **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE ENQUADRAMENTO** interposto pelo servidor público **ALAN NILTON MELO DA SILVA**, devidamente qualificado nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso de Reconsideração da Decisão de Enquadramento, sustenta o recorrente que explicitou todas as matérias que continham correlação com a área de atuação, bem como apresentou anexo cópia do histórico escolar e das atribuições do cargo, arquivo contendo con-

teúdo programático de cada matéria que estava sendo relacionada com as atribuições.

Invoca os princípios da isonomia e igualdade entre supostos enquadramentos de servidores públicos com titulações incompatíveis com a área de atuação.

O recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores, alegando que não foi considerada a graduação de Bacharel em Administração para progredir da Classe B para a Classe C.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I - DA NÃO CORRELAÇÃO AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA COM GRADUAÇÃO DE BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO.

Cumpra-se, que não foram apresentados em sede de Recurso de Reconsideração da Decisão de Enquadramento elementos de fato e de direito capazes de alterar o entendimento desta Comissão de Enquadramento Preliminar, pautando-se nos mesmos argumentos apresentados pelo ora recorrente em Recurso ao Enquadramento preliminar, refutados por esta Comissão mediante decisão devidamente fundamentada para tanto.

Deste modo, estabelece a Lei 1.822/2016 que o título apresentado pelo servidor seja relacionado com a área de sua atuação para que exsurja efetivamente o direito de progressão em linha horizontal, o que não ficou comprovado no presente caso, uma vez que o título apresentado de **Bacharelado em Administração não guarda ligação as atribuições do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Concurso Público - Edital n°. 001, de 24 de abril de 2012 - são especificamente técnicas na área de informática, destinado a promover atender técnico e didático** (destinado a instruir) aos Segmentos da Educação, prestando **suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e redes em geral. Os cursos superiores atualmente ligados a computação são: Sistemas de Informação, Ciência da Computação e Engenharia da Computação.**

O conteúdo programático assinalado no Histórico Escolar em sede Recurso ao Enquadramento Preliminar não assegura direito a título na área de informática, não se trata de área de formação a fins de elevação. Como Exemplo prática, vejamos: Quase unanimidade dos cursos de bacharelado, especializações apresentam matérias de Direito Trabalhista, Empresarial e Administrativo, porém, não torna apto operador do direito para progressão horizontal na área, uma vez que não apresentou título específico da área de atuação.

A área de FORMAÇÃO deve ser correlacionada diretamente às atribuições efetivamente desempenhadas pelo servidor no cargo técnico em informática, quando a Graduação em Administração está voltada a área administrativa, ou seja, correlacionada aos cargos que desempenham funções de agentes administrativos e não técnicos em áreas específicas, que requerem formações próprias de técnicos em informática, técnicos em enfermagem e etc.

II.II- DA SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E IGUALDADE.

Não houve qualquer afronta ao princípio da isonomia e igualdade no Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo n°. 081, de 19.07.2016, estritamente pautado no princípio da legalidade.

Cumpra-se, arrazoar ainda, que esta Comissão de Enquadramento não possui competência para analisar/avaliar enquadramentos e/ou progressões horizontais pretéritos sob a vigência de outra legislação, pautando-se estritamente no enquadramento dos servidores públicos no tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual ocupado para progressão de classe correlacionada com a área de atuação, nos termos do art. 35, da Lei Municipal n° 1.822/2016, conforme tabela salarial, Anexo II, da Lei Municipal n°. 1.822/2016, no estrito cumprimento ao princípio da legalidade.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, NEGÓ PROVIMENTO Recurso de Reconsideração de Decisão de Enquadramento interposto pelo servidor público **ALAN NILTON MELO DA SILVA**, diante da **não compatibilidade entre o Título de Bacharel em Administração e as funções desempenhadas pelo servidor no cargo de Técnico em Informática, ratificando na íntegra a decisão de Recurso de Enquadramento 007/2016.**

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento
(Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro

(SSPM)

Gilmar Rocha

(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

(SSPM)

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento

(Executivo)

Deisi Kolling

(Executivo)

Sara Castelli

(Executivo)

Roberto da Silva

(Executivo)

[

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 076/2016

ABERTURA: 14 de setembro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de setembro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, quando em viagem nos municípios de Jaciara, Cáceres, Mova Mutum, Comodoro, Varzea Grande, Barra do Bugres, Cuiabá e Campo Novo do Parecis - Distrito Marechal Rondon.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de agosto de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 056/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O CONTRATADO AUGUSTO HENRIQUE MANSO HEINZEN.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratado: Augusto Henrique Manso Heinzen, portador do RG nº 1844376-1 SSP/II-MT, inscrito no CPF sob nº 042.705.081-24.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto conceder o reajustamento do preço global do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 056/2012, com base nos cálculos e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aplicando-se, para tanto, o índice acumulado do IGP-M de agosto/2015 a julho/2016 em 11,65% (onze vírgula sessenta e cinco por cento). 1. Tem-se que o valor mensal passa a ser de R\$ 2.299,73 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais, setenta e três centavos), compondo o valor originariamente contratado.

2. O reajustamento está previsto no contrato original na Cláusula Quinta – Do Reajuste, atendendo ao disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de agosto de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2016**

PROCESSO Nº 624/2016

PREGÃO Nº 091/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o lote 35 – Desincrustante rio 93, do Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de hospitalares, nos termos dos itens informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 16 de agosto de 2016, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, tendo em vista a descontinuidade de produção do referido produto.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.198.234/0001-09, com sede social na Rua Benedito Curvo, Quadra 41, lote 06, Jardim Costa Verde, Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo representante legal, o Sr. Márcio Magalhães de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.235.654 SSP/GO e do CPF nº 566.636.501-06.

LOTE 35 - DESINCRUSTANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE SANEANTE, PÓ, ALCALINO, COM CLORO COM BASE DE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO COM ALTO PODER DISSOLVENTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES PCT 1 KG.	Rioquímica	PCT	2.000	15,00	30.000,00

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 31 de agosto de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Representante Legal**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 096/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 096/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER OS LABORATÓRIOS MUNICIPAIS, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21, que totalizou R\$ 109.314,26 (cento e nove mil, trezentos e quatorze reais e vinte e seis centavos); JM REPRESENT. MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP. LTDA ME, CNPJ 05.198.234/0001-09, que totalizou R\$ 59.965,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais); M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93, que totalizou R\$ 65.115,20 (sessenta e cinco mil, cento e quinze reais e vinte centavos); MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ 04.724.729/0001-61, que totalizou R\$ 36.708,31 (trinta e seis mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos); NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 52.202.744/0001-92, que totalizou R\$ 123.336,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e seis reais); PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.740.696/0001-92, que totalizou R\$ 208.616,06 (duzentos e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e seis centavos). O lote 26 resultou em deserto. Campo Verde, 31 de agosto de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO Nº 106/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO**, na modalidade pregão (presencial) nº **106/2016**, a se realizar no dia **15/09/2016, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 31 de agosto de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 74/2016**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 74/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de produtos de panificação, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **15/09/2016, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 31 de agosto de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2015.**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARBITROS E CRONOMETRISTA/ANOTADOR.

DO REAJUSTE:

ITEM 07 – Serviço de Arbitragem.

Valor atual. Registrado: R\$ 32,00 (Trinta e dois Reais).**Valor Reajustado:** R\$ 35,91 (Trinta e cinco Reais e Noventa e um Centavos).**Percentual de reajuste:** 12,21%.

ITEM 08 – Serviço de cronometrista /anotador.

Valor atual. Registrado: R\$ 24,00 (Vinte e quatro Reais).**Valor Reajustado:** R\$ 26,93 (Vinte e seis Reais e noventa e três centavos).**Percentual de reajuste:** 12,21%.

ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, WILSON CARMINDO BRAGA / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2015.**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARBITROS E CRONOMETRISTA/ANOTADOR.

DO REAJUSTE:

ITEM 01 – Serviço de Arbitragem.

Valor atual. Registrado: R\$ 32,00 (Trinta e dois Reais).**Valor Reajustado:** R\$ 35,91 (Trinta e cinco Reais e Noventa e um Centavos).**Percentual de reajuste:** 12,21%.

ITEM 02 – Serviço de cronometrista /anotador.

Valor atual. Registrado: R\$ 24,00 (Vinte e quatro Reais).**Valor Reajustado:** R\$ 26,93 (Vinte e seis Reais e noventa e três centavos).**Percentual de reajuste:** 12,21%.ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, **FABIANE COSTA DOS SANTOS** CREDENCIADA.**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 023/2016****TERMO DE POSSE Nº. 023/2016**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **GILDETE GOMES DE OLIVEIRA CINTRA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 08529254 SSP/BA e CPF sob nº928.485.591-87, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 213/2016 de 22/08/2016, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **COZINHEIRA DE NUTRIÇÃO ESCO-**

LAR, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 033/2016 de 22/08/2016, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

GILDETE GOMES DE OLIVEIRA CINTRA

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2015

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARBITROS E CRONOMETRISTA/ANOTADOR.

DO REAJUSTE:

ITEM 03 – Serviço de Arbitragem.

Valor atual. Registrado: R\$ 32,00 (Trinta e dois Reais).

Valor Reajustado: R\$ 35,91 (Trinta e cinco Reais e Noventa e um Centavos).

Percentual de reajuste: 12,21%.

ITEM 04 – Serviço de cronometrista /anotador.

Valor atual. Registrado: R\$ 24,00 (Vinte e quatro Reais).

Valor Reajustado: R\$ 26,93 (Vinte e seis Reais e noventa e três centavos).

Percentual de reajuste: 12,21%.

ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, SAMUEL SATOSHI YOSHIDA / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 83/2015

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARBITROS E CRONOMETRISTA/ANOTADOR.

DO REAJUSTE:

ITEM 05 – Serviço de Arbitragem.

Valor atual. Registrado: R\$ 32,00 (Trinta e dois Reais).

Valor Reajustado: R\$ 35,91 (Trinta e cinco Reais e Noventa e um Centavos).

Percentual de reajuste: 12,21%.

ITEM 06 – Serviço de cronometrista /anotador.

Valor atual. Registrado: R\$ 24,00 (Vinte e quatro Reais).

Valor Reajustado: R\$ 26,93 (Vinte e seis Reais e noventa e três centavos).

Percentual de reajuste: 12,21%.

ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, FERNANDO MARTINS DA SILVA / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2016, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE no dia 31/08/2016, **COMUNICA** a todos que: EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2016

Onde se lê

Vigência: 10/01/2.017.

Leia-se:

Vigência: 25/01/2.017.

Canarana-MT., 31 de Agosto de 2016.

Marli Inês Lôndero*Pregoeira Oficial***PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**CONTRATADO:** VANDA ARANTES MOTA EPP**CNPJ:** 02.189.771/0001-02**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA E ACESSÓRIOS**VIGENCIA:** 01/09/2016 à 31/12/2016.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 027/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**CONTRATADO:** COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA**CNPJ:** 05.797.417/0001-40**OBJETO:** Aquisição de patrulha mecanizada, implementos agrícolas e outros acessórios, em decorrência de convênio celebrado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuárias e Abastecimento.**VIGENCIA:** 01/09/2016 a 31/12/2016.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO****14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2008**

O Município de Carlinda – MT, através da Secretaria de Administração torna Público para conhecimento dos interessados, que em face de erro na publicação, torna sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do dia 23 de Agosto de 2016, pág. 66 e 67, já que o contrato foi encerrado. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 31 de Agosto de 2016.

Claudia Avanci Belido

Secretária De Administração e Finanças**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**CONTRATADO:** SUPREMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ 15.671.525/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA E ACESSÓRIOS**VIGENCIA:** 01/09/2016 à 31/12/2016.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 021/2016****PREGÃO Nº 021/2016**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO PAIF (ENCONTRO DE MULHERES DE CHAPADA E MATA GRANDE)**, do tipo Menor Por Global, obteve o seguinte resultado:

Empresa Vencedora:**M.J. MORAIS FILHO – ME**

VALOR R\$: 13.000,00 (treze mil reais).

Chapada dos Guimarães/MT 29 de agosto de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO*Pregoeira***LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 017/2016****CARTA CONVITE 017/2016**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do tipo menor preço Global, obteve o seguinte resultado **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS-EIRELI** valor de **R\$ 35.295,21 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)**.

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de agosto de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO**Presidente da Comissão de Licitação****GABINETE****PORTARIA Nº.: 480/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.****PORTARIA Nº.: 480/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre a nomeação do operador no sistema Geo-Obras no Município de Chapada dos Guimarães e dá outras providências.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o objetivo estratégico to TCE/MT – de garantir qualidade e celeridade às decisões do controle externo – abrangendo o aprimoramento das ferramentas e procedimentos de auditoria de obras e serviços

de engenharia, dando-lhe necessária transparência, conforme Resolução Normativa nº006/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Servidor. CLODOELSON SANTA CRUZ XAVIER, portador do CPF nº 037.929.021-92 e RG nº 1793406-0 SSP/MT, Matrícula 4072, para desempenhar a função de Operador no Sistema Geo-Obras, em conformidade com o disposto no Art. 2º e 4º da Resolução Normativa nº 006/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Compete ao responsável nomeado, na forma do artigo anterior, a responsabilidade e dá tratamento computacional, informação de dados referentes à execução físico-financeira de obras públicas, inserção de fotografias convencionais georreferenciadas e imagens de satélite, conceitos de engenharia e de auditoria, conforme Parágrafo único do Art. 1º da Resolução Normativa nº 006/2008.

Art. 2º. Compete ao Operador nomeado cumprir os prazos definidos conforme Anexo I, da Resolução Normativa 006/2011.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 30 de agosto de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DO VALOR GLOBAL:R\$ 35.295,21 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

VIGENCIA: 31/08/2016 a 31/12/2016.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :COMERCIAL PRIME DE MOVEIS-EIRELI.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2016

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO PAIF (ENCONTRO DE MULHERES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E MATA GRANDE).

DO VALOR GLOBAL:R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGENCIA: 31/08/2016 a 31/12/2016.

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO :M.J. MORAIS FILHO – ME.

LICITAÇÃO ERRATA AVISO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua

Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira **MAILI DA SILVA MATOSO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata, referente ao aviso do Pregão Presencial 23/2016;

ONDE SE LÊ:

MENOR PREÇO GLOBAL

LEIA-SE:

MENOR PREÇO POR ITEM

CHAPADA DOS GUIMARÃES, 31 DE AGOSTO DE 2016.

MAILI MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO ERRATA AVISO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira **MAILI DA SILVA MATOSO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata, referente ao aviso do Pregão Presencial 24/2016;

ONDE SE LÊ:

MENOR PREÇO GLOBAL

LEIA-SE:

MENOR PREÇO POR ITEM

CHAPADA DOS GUIMARÃES, 31 DE AGOSTO DE 2016.

MAILI MATOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTROLE INTERNO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias. **DATA:** 01/07/2016.

CONTROLE INTERNO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, por mais 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA:** 25/07/2016.

CONTROLE INTERNO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: MV RODRIGUES LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias. **DATA:** 30/08/2016.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Airton De Lara, agente político, portador da CIRG sob o n.º 30.814.377-2 SSP /SP e CPF/MF sob o n.º 099.997.038-01, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Transportadora Xodó Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.722.312/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 13.424.589-0 estabelecida a Avenida Perimetral Sudeste, Sala 01, n.º 10.475, Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jair José Nardi**, portador do CIRG n.º 5.477.065-0 SESP/PR e CPF n.º 848.809.619-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT, nos termos especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da Cidade de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário.	km	25.000	9,10	227.500,00
TOTAL	227.500,00				

R\$ 227.500,00 (Duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

1.2. Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte até a destinação final dos mesmos.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de 30/08/2016 até 28/08/2017.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.2 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.

4.3 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.4 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DFETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.5 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no Edital e Lei n° 8.666/93, para o caso de inadimplemento.

4.6 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.7 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.

5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

5.2.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

5.2.6 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

5.2.7 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.8 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.10 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

5.2.14 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.

5.2.15 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

5.2.16 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.18 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.19 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.20 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.22 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.23 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.24 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2.28 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2016** a proposta da empresa **Transportadora Xodó Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 30 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Airton De Lara

Prefeito Municipal em Exercício

Transportadora Xodó Ltda**Jair José Nardi/EMPRESA****PROMITENTE FORNECEDORA****Testemunhas:**

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°068/2016****DECRETO N° 068/2016****DATA:** 31 de agosto de 2016

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. JOÃO DARCI DA SILVA TRINDADE.

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (Três) dias, devido ao falecimento do Sr. **JOÃO DARCI DA SILVA TRINDADE**, pioneiro e servidor deste município de Cláudia-MT.**Artigo 2º** - Os efeitos deste Decreto são referentes à data do falecimento (30 de agosto de 2016).**Cláudia – MT, 31 de agosto de 2016.**

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N°625/2016****LEI N° 625/2016****DATA: 25 DE AGOSTO DE 2016****REVOGA O ARTIGO 1º DA LEI N° 591, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015 E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 473, DE 24 DE ABRIL DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****AIRTON DE LARA**, Prefeito Municipal de Cláudia em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**Art. 1º** - Revoga-se o artigo 1º da Lei Complementar nº 591 de 11 de novembro de 2015 e altera as redações dos incisos III e IV, do artigo 50 da Lei Complementar nº 473, de 24 de abril de 2013, que passam a vigorar com as seguintes alterações.**Art. 50** - (...)**III** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,57% (Dezenove inteiros e cinquenta e sete décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.**IV** – Adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive as autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, fica instituído Plano de Amortização destinado ao equacionamento do Déficit Atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR
0		20.624.643,90				
1	2016	21.726.366,41	(1.101.722,51)	1.229.794,33	128.071,82	1,80%
2	2017	22.854.747,57	(1.128.381,16)	1.293.664,96	165.283,79	2,30%
3	2018	24.010.611,59	(1.155.864,02)	1.359.091,22	203.227,20	2,80%
4	2019	25.155.967,87	(1.145.356,28)	1.423.922,71	278.566,43	3,80%
5	2020	26.288.610,30	(1.132.642,43)	1.488.034,55	355.392,12	4,80%
6	2021	27.406.176,86	(1.117.566,56)	1.551.293,03	433.726,47	5,80%
7	2022	28.466.110,04	(1.059.933,17)	1.611.289,25	551.356,07	7,30%

8	2023	29.462.504,04	(996.394,01)	1.667.688,91	671.294,90	8,80%
9	2024	30.389.062,27	(926.558,23)	1.720.135,60	793.577,37	10,30%
10	2025	31.197.830,44	(808.768,17)	1.765.914,93	957.146,76	12,30%
11	2026	31.878.357,59	(680.527,15)	1.804.435,34	1.123.908,19	14,30%
12	2027	32.419.515,37	(541.157,78)	1.835.066,91	1.293.909,13	16,30%
13	2028	32.809.456,74	(389.941,37)	1.857.139,06	1.467.197,69	18,30%
14	2029	33.035.572,14	(226.115,41)	1.869.938,05	1.643.822,64	20,30%
15	2030	33.084.443,10	(48.870,96)	1.872.704,33	1.823.833,36	22,30%
16	2031	32.854.232,61	230.210,49	1.859.673,54	2.089.884,03	25,30%
17	2032	32.322.748,84	531.483,78	1.829.589,56	2.361.073,33	28,30%
18	2033	31.466.387,69	856.361,15	1.781.116,28	2.637.477,43	31,30%
19	2034	30.296.132,45	1.170.255,24	1.714.875,42	2.885.130,66	33,90%
20	2035	29.025.079,51	1.271.052,94	1.642.929,03	2.913.981,97	33,90%
21	2036	27.646.875,18	1.378.204,33	1.564.917,46	2.943.121,79	33,90%
22	2037	26.154.781,51	1.492.093,68	1.480.459,33	2.972.553,01	33,90%
23	2038	24.541.653,15	1.613.128,36	1.389.150,18	3.002.278,54	33,90%
24	2039	22.799.912,93	1.741.740,21	1.290.561,11	3.032.301,32	33,90%
25	2040	20.921.525,91	1.878.387,02	1.184.237,32	3.062.624,34	33,90%
26	2041	18.897.971,85	2.023.554,06	1.069.696,52	3.093.250,58	33,90%
27	2042	16.720.216,09	2.177.755,76	946.427,33	3.124.183,09	33,90%
28	2043	14.378.678,65	2.341.537,45	813.887,47	3.155.424,92	33,90%
29	2044	11.863.201,45	2.515.477,20	671.501,97	3.186.979,17	33,90%
30	2045	9.163.013,64	2.700.187,81	518.661,15	3.218.848,96	33,90%
31	2046	6.266.694,77	2.896.318,87	354.718,57	3.251.037,45	33,90%
32	2047	3.162.135,77	3.104.559,00	178.988,82	3.283.547,82	33,90%
33	2048	(163.502,38)	3.325.638,15	(9.254,85)	3.316.383,30	33,90%
34	2049	-	-	-	-	-
35	2050	-	-	-	-	-

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial/2016 nº 989, realizado em 13 de junho de 2016, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º - Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

AIRTON DE LARA Prefeito Municipal em exercício

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 624/2016

LEI Nº 624/2016

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXPANDIR O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AIRTON DE LARA, Prefeito Municipal de Cláudia em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam incluídos no Perímetro Urbano do Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, os seguintes imóveis:

I. Chácara 31, com área total de 144.266,21m² (cento e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis metros e vinte e um centímetros quadrados), compreendido entre as estradas Ilka e Estrada Estela, situada no Bairro de Chácaras Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, sob a matrícula 3868 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

II. Chácara 31-A, com área total de 50.003,02m² (cinquenta mil e três metros e dois centímetros quadrados), compreendido entre as estradas Ilka, Estrada Estela, situada no Bairro de Chácaras Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, sob a matrícula 3869 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

III. Chácara 32, com área total de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), compreendida entre a MT 423 e a Estrada Estela, situada no Bairro de Chácaras Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, sob a matrícula 576 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

IV. Chácara 33, com área total de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), compreendida entre a MT 423 e a estrada Estela situada no Bairro de Chácaras Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, sob a matrícula 577 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

V. Chácaras 34,35, 36 com área total de 363.000m² (trezentos e sessenta e três mil metros quadrados), compreendidas entre a MT 423 e a Estrada Estela no Bairro de Chácaras Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, com a unificação das chácaras formou-se a matrícula 956 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

VI. Chácara 38, com área total de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), compreendida entre a MT 423 e a Estrada Estela situada no Bairro de Chácara Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, sob a matrícula 1960 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

VII. Chácara 39-A, com área total de 44.440m² (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), compreendida entre a MT 423 no Bairro de Chácara Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, sob a matrícula 890 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

VIII. Chácara 39, com área total de 80.560m² (oitenta mil quinhentos e sessenta metros quadrados), compreendida entre a MT 423 e a Estrada Estela situada no Bairro de Chácara Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, sob a matrícula 1531 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

IX. Chácara 40, com área total de 121.000m² (cento e vinte e um metros quadrados), compreendida entre a MT 423 e a Estrada Estela situada no Bairro de Chácara Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, não possui matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

X. Chácara 41, com área total de 121.000m² (cento e vinte e um metros quadrados), compreendida entre a MT 423 e a Estrada Estela situada no Bairro de Chácara Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, não possui matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

XI. Chácara 42, com área total de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), compreendida entre a MT 423 e a Estrada Estela situada no Bairro de Chácara Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, sob a matrícula 1020 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

XII. Chácara 43, com área total de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), compreendida entre a MT 423 e a Estrada Estela e situada no Bairro de Chácara Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, não possui matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

XIII. Chácara 44, com área total de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), compreendida entre a MT 423 e a Estrada Estela situada no Bairro de Chácara Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, sob a matrícula 975 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

XIV. Chácara 45, com área total de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), compreendida entre a MT 423 e a Estrada Estela situada no Bairro de Chácara Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, sob a matrícula 311 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

XV. Chácara 46, com área total de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), compreendida entre a MT 423 e a Estrada Estela situada no Bairro de Chácara Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, sob a matrícula 828 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

XVI. Chácara 47, com área total de 60.500m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), compreendida entre a MT 423 e a Estrada Estela situadas no Bairro de Chácara Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, sob a matrícula 894 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

XVII. Chácara 48, com área total de 60.500m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), compreendida entre a MT 423 e a estrada Estela situada no Bairro de Chácara Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, sob a matrícula 21558 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop - MT.

XVIII. Chácara 48-C, com área total de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), compreendida entre a Estrada Dilma e a Estrada Estela, situada no Bairro de Chácara Brasília, Gleba Celeste, 5ª Parte, sob a matrícula 154 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

XIX. Imóvel – Lote 108, com área de 29,04ha (vinte e nove hectares e quatro ares), situado no Bairro Chácara Brasília. Gleba Celeste 5ª Parte, sob a matrícula 1829 no cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

XX. Imóvel – Lote 394, com área de 12,10ha (doze hectares e dez ares), situado no Bairro Chácara Brasília. Gleba Celeste 5ª Parte, sob a matrícula 2043 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

AIRTON DE LARA Prefeito Municipal em exercício

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata de publicação

DECRETO Nº068/2016

JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, NA DATA **04 DE JULHO DE 2016**, EDIÇÃO Nº **2.511**, ONDE SE LÊ: **Art. 2º** - Os efeitos deste Decreto são referentes à data do falecimento (30 de agosto de 2016). **SE LEIA: Art. 2º** - Ficam dispensados os Órgãos Públicos Municipais de suas atividades na data de 31 de agosto de 2016. **Parágrafo único** - O disposto neste artigo não se aplica as Secretarias que atuam em atividades de caráter essencial. **AIRTON DE LARA-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 767/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 767/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

"Altera denominação de Escola Municipal que especifica."

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cocalinho, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Municipal Eletro Metal II, criada Pela Lei Municipal nº 170, de 11 de dezembro de 1995, terá, a partir desta Lei, sua nomenclatura alterada para Escola Municipal Europa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

Procedimento nº 13.645/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de madeiras para construção, manutenção e reforma de escolas, construção de cercas para escolas, construção e reforma do Viveiro Municipal e construção, manutenção e reformas de pontes**. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de setembro de 2016 10h30min (dez horas e trinta minutos)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interes-

sados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**

Colniza- MT, 31 de agosto de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Contrato: Nº. 074/2016

Origem: Processo de Tomada de Preço nº 004/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DOS IDOSOS

Valor Global: R\$ 190.145,58 (Cento e noventa mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses iniciados em 25/07/2016.

Contrato: Nº. 075/2016

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 022/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E AUTO POSTO POLLES - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS

Valor Global: R\$ 128.075,00 (Cento e vinte e oito mil e setenta e cinco reais).

Vigência: 05 (cinco) meses iniciando em 25/07/2016.

Contrato: Nº. 082/2016

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 019/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E CLINICA MEDICA J D PEREIRA - EPP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Valor Global: R\$ 239.700,00 (Duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais)

Vigência: 03 (três) meses, iniciando em 01/08/2016.

Contrato: Nº. 083/2016

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 019/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E CLINICA MEDICA E PEDIATRICA ALVARENGA EIRELI - EPP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Valor Global: R\$ 142.860,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais).

Vigência: 03 (três) meses, iniciando em 01/08/2016.

Contrato: Nº. 084/2016

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 019/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E NEIWTON ALVES RODRIGUES - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Valor Global: R\$ 77.520,00 (Setenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

Vigência: 03 (três) meses, iniciando em 01/08/2016.

Contrato: Nº. 087/2016

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 024/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E MP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor Global: R\$ 709.460,00 (Setecentos e nove mil e quatrocentos e sessenta reais).

Vigência: 05 (cinco) meses, iniciando em 01/08/2016.

Contrato: Nº. 090/2016

Origem: Processo Administrativo nº 94/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Valor Global: R\$ 6.680,00 (Seis mil e seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 05 (cinco) meses, iniciando em 26/08/2016.

Contrato: 09° TERMO ADITIVO DE CLAUSULA DO CONTRATO Nº021/2013.

Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2013.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E MARIA HELENA POLLES.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Vigência: inicio em 23/08/2016.

Contrato: 01° TERMO ADITIVO DE CLAUSULA DO CONTRATO Nº052/2016.

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 013/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E EDILSON FAGUNDES JACOME - ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Vigência: inicio em 01/08/2016.

Contrato: 01° TERMO ADITIVO DE CLAUSULA DO CONTRATO Nº053/2016.

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 013/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E T P G DE SOUZA - ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Vigência: inicio em 01/08/2016.

Extrato do termo de reconhecimento de divida Nº 001/2016

Origem: Contrato Nº 064/2013.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E EZEQUIEL NEVES DA SILVA - ME.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Valor Global: R\$ 4.456,68 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Data: 29/08/2016.

Extrato do termo de reconhecimento de divida Nº 002/2016

Origem: Contrato Nº 022/2016.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E EZEQUIEL NEVES DA SILVA - ME.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Valor Global: R\$ 19.890,00 (Dezenove mil e oitocentos e noventa reais).

Data: 30/08/2016.

Extrato do termo de reconhecimento de dívida N° 003/2016

Origem: Contrato N°110/2015.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E POSTO DE MOLAS COLNIZA LTDA - EPP.

Objeto: SERVIÇO DE POSTO DE MOLA.

Valor Global: R\$ 4.012,08 (Quatro mil e doze reais e oito centavos).

Data: 30/08/2016.

Extrato do termo de reconhecimento de dívida N° 004/2016

Origem: Contrato N°108/2015.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E MILTON BARROS MOURA - ME.

Objeto: SERVIÇOS DE REPARO DE BOMBAS INJETORAS.

Valor Global: R\$ 6.339,21 (Seis mil e trezentos e trinta e nove mil e vinte e um centavos).

Data: 30/08/2016.

Extrato do termo de reconhecimento de dívida N° 005/2016

Origem: Contrato N°155/2015.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E CLAUDEMIR PELEGRINI - ME.

Objeto: SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA.

Valor Global: R\$ 4.768,00 (Quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais).

Data: 30/08/2016.

Extrato do termo de reconhecimento de dívida N° 006/2016

Origem: Contrato N°150/2015.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DEONIR DALMASSO.

Objeto: SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Valor Global: R\$ 3.105,00 (Três mil e cento e cinco reais).

Data: 30/08/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 049/2016

Procedimento Administrativo n° 13.631/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Recargas de Gás, Liquefeito de Petróleo**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Colniza – MT. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n°. 160/2009, subsidiariamente, a Lei n°. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de Setembro de 2016, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min** do dia especificado no parágrafo anterior. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licita-

ção, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao.colniza@hotmail.com** com a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1315**.

Colniza- MT, 31 de Agosto de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 225/GP/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA N° 225/GP/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera a pedido a Senhora **Adriana Maria Neis Bourschaidt**, portadora do RG n.º 1207021-0 SSP MT e CPF n.º 881.919.581-04, do cargo de **Secretária Municipal de Administração**, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01 de setembro de 2016**, ficando revogada a Portaria n°. 003/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de agosto de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 31/08/2016 a 30/09/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2016 – PMC

PROCESSO: 13359/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**. O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n°. 142/2016, subsidiariamente, a Lei n°. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de setembro de 2016, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT. Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min** do dia especificado no parágrafo anterior. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo Site www.colniza.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 13h00min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315**.

Colniza – MT, 31 de agosto de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****ADITIVO****Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015 de 12/06/2015**Contratante: **Câmara Municipal de Comodoro/MT**Contratado: **M GISSELD A SPADER EIRELI-ME, CNPJ: 21.609.943/0001-96.**

Objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 07 (sete) meses, passando a expirar em 28/02/2017;

Valor do Contrato: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a serem pagos mensalmente.

Vigência: 28/02/2017.

JOSÉ JOÃO FERNANDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2016 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2016 de 29 de Agosto de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2015, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 29 de Agosto de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	LOCALIZAÇÃO/SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO APROVADO
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAÚDE	SAÚDE	4º	ARIOVALDO TEIXEIRA DA ROSA
5º	CHARLES ALVES DE LIMA		

ANEXO II

7.4 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4 - Título de eleitor;

7.4.5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

7.4.6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8 - Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9 - CTPS - Carteira de Trabalho;

7.4.10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade;

7.4.16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT);

7.4.17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.20 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio-X Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);

7.4.21 - Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.20, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.4.23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil;

7.4.24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais;

7.4.25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais;

7.4.26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular);

7.4.25 - E-mail;

7.4.26 – PIS/PASEP;

7.5 - Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.21 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

7.6 - No caso do Agente Comunitário de Saúde este deverá entregar com-provação (comprovante de água, luz, telefone ou IPTU) de que já residia na área para a qual se inscreveu desde a publicação deste edital.

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada fo-lha formato retrato.

ü Os exames médicos deverão ser apresentados com os respectivos lau-dos em anexo.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação antes de autenticá-las.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 225/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Ma-to Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cleide Cezar Gameiro dos Santos, portadora da cédula de identidade sob nº 1567456-8 SSP/MT, e do CPF: 960.971.671-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **102/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocor-rências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observa-dos.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a com-petência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzin-do seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 506/2016

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamen-tária Anual de 2017 dá outras providências.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D Oeste , Estado de Ma-to Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no Anexo II, de Metas e Prioridades, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, atualizado conforme anexo com as emendas neces-sárias para os exercícios de 2016 e 2017.

§ 1º - Atendendo o disposto no artigo 4º da Lei Complementar no 101/ 2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Ris-cos Fiscais, conforme Anexos II e III e conforme Manual da Secretaria de Tesouro Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Artigo 3º- Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2017, a Lei Or-çamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte do Plano Plu-rianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimô-nio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabeleci-das.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja rea-lização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactua-do e em vigência.

Artigo 5º - As receitas serão estimadas tomando-se por base o com-portamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Com-plementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Pluri-anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de ser-viços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram al-terações significativas que impliquem na margem de expansão da despe-sa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 4º - A proposta orçamentária deverá ser elaborada com observância dos artigos 22 a 26 da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas com:

a) o pagamento do serviço da dívida;

b) o pagamento de pessoal e seus encargos;

c) os duodécimos destinados ao Poder Legislativo, (art. 29-A, CF);

d) o cumprimento de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho (art. 100 § 1º CF);

e) – o cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, nos ter-mos do § 3º do artigo 100, da Constituição Federal.

f) a manutenção das atividades do município e seus fundos;

g) a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e na Educação Infantil (artigos 211, § 3º e 212, CF) ;

h) a manutenção do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (EC 53/06, MP 339/06 e Lei 11.494, de 20/06/07);

i) a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde (ADCT, art. 77, inc. III);

j) o recolhimento dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais, eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afe-

tará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº101, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000, e demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objetos de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 15º - Na realização de programa de competência do Município, adaptar-se-á estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas parciais, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venha oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na

execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

Artigo 19º - Fica constituído a Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 8 % (oito por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Artigo 20º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2017 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar no 101/2000.

Artigo 21º - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 22º - Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até 15 de dezembro de 2015, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês, das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 23º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA autorização para abertura de Créditos Suplementares em até 30% (trinta por cento) do total da Despesas, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, Incisos I a IV, da Lei Federal 4.320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 24º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, 26 de agosto de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2017					
Especificação	Realização	Fonte de Recurso			
Executado	%	Á Executar	%		
Sistema de Abastecimento de Água Convênio: 664/2006 Valor: R\$ 315.000,00 Vigência: 30.06.06 a 25.12.16	261.470,00	83,01%	53.530,00	16,99%	Fundação Nacional de Saúde
Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse: 0312683-59/2009 Valor: R\$ 500.000,00 Vigência: 31.12.09 a 30.12.16	420.754,05	84,15%	79.245,95	15,85%	Ministério do Turismo
Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse: 0306506-84/2009 Valor: R\$ 309.300,00 Vigência: 21.12.09 a 30.12.16	208.612,72	67,44%	100.687,28	32,56%	Ministério do Turismo
Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário Convênio 1020/2009 Valor: R\$ 2.486.791,99 Vigência: 01.07.09 a 26.10.2016	2.314.577,58	93,07%	172.214,41	6,93%	Fundação Nacional de Saúde
Sistema de Abastecimento de Água Convênio 0187/2012 Valor: R\$ 2.514.690,85 Vigência: 29.03.12 a 28.03.2017	445.167,48	17,70%	2.069.523,37	82,30%	Fundação Nacional de Saúde
Calçamento de Ruas Convênio 78/2012 Valor: R\$ 384.448,98 Vigência 06.06.2012 a 06.11.2016	0,00	0,00%	384.448,98	100%	SETPU
Descrição: CABEÇALHO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017					
QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2017					
Especificação	Realização	Fonte de Recurso			
Executado	%	Á Executar	%		
Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse: 803497/2014 Valor: R\$ 502.962,00 Vigência: 15.08.2014 a 16.03.2017	0,00	0,00%	502.962,00	100%	Ministério das Cidades
Quadra Escolar Coberta PAC.206869/20123 Valor: R\$ 509.635,43	412.804,07	80,99%	96.831,36	19,01%	FNDE

Vigência: 20.05.2014 a 31/12/2016					
Conservação Asfáltica					
Convenio nº 0448/2016					
Valor: 133.876,29	0,00	0,00%	133.876,29	100%	SECID
Vigência: 13/06/2016 a 31/12/2017					

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 492 de 25/02/2016.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R\$ 306.950,00 (TREZENTOS E SEIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

005	02.001.04.122.0002.3190.13.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 400,00
007	02.001.04.122.0002.3390.30.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 2.000,00
011	02.001.04.122.0002.3390.39.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 2.000,00
098	04.003.12.306.0016.3390.30.2.021 - Merenda Escolar – Ensino Fundamental	R\$: 2.000,00
184	05.001.13.392.0019.3190.11.2.033 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$: 3.000,00
188	05.001.13.392.0019.3390.14.2.033 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$: 1.000,00
192	05.001.13.392.0019.3390.33.2.033 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$: 300,00
211	05.003.27.813.0022.3390.30.2.037 - Promover /Apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R\$: 300,00
212	05.003.27.813.0022.3390.31.2.037 - Promover /Apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R\$: 3.000,00
216	05.003.27.813.0022.3390.39.2.037 - Promover /Apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R\$: 6.000,00
264	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$: 78.000,00
266	06.002.10.301.0023.3191.13.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$: 4.000,00
273	06.002.10.301.0023.3190.11.2.041 – PACS E PASCAR	R\$: 5.000,00
280	06.002.10.301.0023.3390.30.2.042 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$: 1.200,00
300	06.002.10.302.0025.3190.11.2.046 – Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R\$: 67.000,00
302	06.002.10.302.0025.3190.13.2.046 - Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R\$: 3.000,00
315	06.002.10.304.0026.3190.11.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 10.000,00
318	06.002.10.304.0026.3390.30.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 2.000,00
321	06.002.10.305.0027.3190.11.2.050 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$: 3.000,00
323	06.002.10.305.0027.3191.13.2.050 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$: 250,00
352	07.002.08.243.0032.3190.04.2.059 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$: 6.000,00
388	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 – Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R\$: 13.000,00
390	07.002.08.244.0029.3191.13.2.060 - Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R\$: 1.400,00
414	08.001.20.122.0035.3191.13.2.065 – Manut. e Enc. da Secretaria e Desenv. Sustentado	R\$: 500,00
416	08.001.20.122.0035.3390.30.2.065 – Manut. e Enc. da Secretaria e Desenv. Sustentado	R\$: 1.500,00
501	09.002.26.782.0041.3190.11.2.077 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$: 1.000,00
518	09.003.17.512.0042.3390.30.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 15.000,00
523	09.003.17.512.0042.3390.93.2.079 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 17.000,00
532	10.001.04.123.0008.3390.39.2.081 - Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$: 500,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	R\$: 249.350,00
094	04.002.12.367.0015.3390.30.2.018 – Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 300,00
128	04.005.12.365.0018.3390.32.2.026 – Manutenção da Educação Infantil	R\$: 6.000,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação	R\$: 6.300,00
251	06.002.10.301.0023.3390.30.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Mun.de Saúde	R\$: 3.000,00
305	06.002.10.302.0025.3390.39.2.046 - Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R\$: 12.000,00
311	06.002.10.302.0025.4490.52.2.047 - Manut. do Laboratorio Mun. de Análises Clínicas	R\$: 14.100,00
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	R\$: 29.100,00
108	04.003.12.361.0012.3390.32.2.020 – Manutenção QSE – Quota Salário Educação	R\$: 6.200,00
	Total da Fonte – 0.1.15.000000 - Transferências de Recursos do FNDE	R\$: 6.200,00
372	07.002.08.244.0029.4490.52.2.054 – Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R\$: 6.000,00
391	07.002.08.244.0029.3390.30.2.060 - Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R\$: 2.000,00
395	07.002.08.244.0029.3390.39.2.060 - Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R\$: 8.000,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS	R\$: 16.000,00
	Total das Suplementações.....	R\$: 306.950,00

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

001	02.001.04.122.0002.4490.52.1.003 – Reequipamento do Gabinete do Prefeito	R\$: 19.990,00
004	02.001.04.122.0002.3190.96.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 24.990,00
010	02.001.04.122.0002.3390.36.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 4.990,00
017	02.002.04.122.0004.3390.30.2.004 – Coordenação do Controle Interno	R\$: 1.990,00
017	02.002.04.122.0004.3390.33.2.004 – Coordenação do Controle Interno	R\$: 2.000,00
017	02.002.04.122.0004.3390.39.2.004 – Coordenação do Controle Interno	R\$: 1.990,00
017	02.002.04.122.0004.4490.52.2.004 – Coordenação do Controle Interno	R\$: 2.340,00
024	02.003.04.122.0002.3390.14.2.005 - Manutenção do Departamento de Trânsito	R\$: 1.490,00
026	02.003.04.122.0002.3390.33.2.005 - Manutenção do Departamento de Trânsito	R\$: 990,00

027	02.003.04.122.0002.3390.36.2.005 - Manutenção do Departamento de Trânsito	R\$: 990,00
028	02.003.04.122.0002.3390.39.2.005 - Manutenção do Departamento de Trânsito	R\$: 1.990,00
033	03.001.04.122.0005.3190.96.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 39.990,00
037	03.001.04.122.0005.3390.33.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 5.000,00
041	03.001.04.122.0005.3390.47.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 4.990,00
042	03.001.04.122.0005.3390.91.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 1.190,00
044	03.001.04.122.0005.3390.93.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 1.990,00
046	03.001.04.122.0005.3190.13.2.008 - Manut. e Encargos da Div. de Serviços e Materiais	R\$: 990,00
048	03.001.04.122.0005.3390.14.2.008 - Manut. e Encargos da Div. de Serviços e Materiais	R\$: 1.990,00
049	03.001.04.122.0005.3390.30.2.008 - Manut. e Encargos da Div. de Serviços e Materiais	R\$: 4.990,00
050	03.001.04.122.0005.3390.33.2.008 - Manut. e Encargos da Div. de Serviços e Materiais	R\$: 990,00
051	03.001.04.122.0005.3390.39.2.008 - Manut. e Encargos da Div. de Serviços e Materiais	R\$: 2.990,00
053	03.001.04.122.0005.3190.13.2.009 - Estruturação e Manutenção da Ouvidoria e SIC	R\$: 990,00
054	03.001.04.122.0005.3191.13.2.009 - Estruturação e Manutenção da Ouvidoria e SIC	R\$: 990,00
055	03.001.04.122.0005.3390.30.2.009 - Estruturação e Manutenção da Ouvidoria e SIC	R\$: 1.990,00
057	03.001.04.122.0006.3171.41.2.007 - Contribuição ao CIDESA	R\$: 1.990,00
060	04.001.12.122.0012.4490.52.1.005 - Reequipamento da Secretaria de Educação	R\$: 3.440,00
104	04.003.12.361.0012.3390.30.2.019 - Manut. e Enc. do Prog. De Tecnologia e Informática	R\$: 1.990,00
105	04.003.12.361.0012.3390.39.2.019 - Manut. e Enc. do Prog. De Tecnologia e Informática	R\$: 1.990,00
106	04.003.12.361.0012.4490.52.2.019 - Manut. e Enc. do Prog. De Tecnologia e Informática	R\$: 3.990,00
186	05.001.13.392.0019.3190.96.2.033 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$: 24.990,00
187	05.001.13.392.0019.3191.13.2.033 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$: 2.990,00
190	05.001.13.392.0019.3390.31.2.033 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$: 2.990,00
197	05.002.13.392.0019.3390.30.2.034 - Incentivo e Apoio a Cultura Indígena	R\$: 3.990,00
198	05.002.13.392.0019.3390.31.2.034 - Incentivo e Apoio a Cultura Indígena	R\$: 2.990,00
199	05.002.13.392.0019.3390.39.2.034 - Incentivo e Apoio a Cultura Indígena	R\$: 990,00
201	05.002.13.392.0020.3390.31.2.035 - Promover ou Apoiar a Realiz. de Eventos Culturais	R\$: 9.990,00
203	05.003.27.813.0021.4490.52.1.012 - Reequipamento da Unidade de Esportes	R\$: 4.990,00
204	05.003.27.813.0021.4490.30.1.013 - Const. Ampl. ou Reforma de Unidades Esportivas	R\$: 1.990,00
205	05.003.27.813.0021.4490.39.1.013 - Const. Ampl. ou Reforma de Unidades Esportivas	R\$: 7.990,00
206	05.003.27.813.0021.4490.51.1.013 - Const. Ampl. ou Reforma de Unidades Esportivas	R\$: 4.990,00
218	05.004.23.695.0044.3390.30.2.071 - Desenvolvimento Turístico no Município	R\$: 5.490,00
219	05.004.23.695.0044.3390.36.2.071 - Desenvolvimento Turístico no Município	R\$: 990,00
228	06.001.10.122.0024.4490.30.1.015 - Const. Ampl. ou Reforma da Secretaria de Saúde	R\$: 1.990,00
229	06.001.10.122.0024.4490.39.1.015 - Const. Ampl. ou Reforma da Secretaria de Saúde	R\$: 2.990,00
231	06.001.10.122.0024.3190.11.2.038 - Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$: 10.790,00
338	07.001.08.122.0029.4490.52.2.053 - Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$: 4.990,00
473	09.001.15.452.0038.4490.39.1.028 - Const. Ampl. ou Reforma de Prédios Municipais	R\$: 6.990,00
Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários		R\$: 249.350,00
068	04.001.12.122.0012.3390.39.2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	R\$: 6.000,00
Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação		R\$: 6.300,00
264	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 - PSF – Programa Saúde da Família	R\$: 29.100,00
Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS		R\$: 29.100,00
98	04.003.12.306.0016.3390.30.2.021 - Merenda Escolar – Ensino Fundamental	R\$: 6.200,00
Total da Fonte – 0.1.15.000000 - Transferências de Recursos do FNDE		R\$: 6.200,00
347	07.002.08.241.0030.3390.39.2.056 - Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R\$: 4.990,00
350	07.002.08.242.0031.3390.32.2.058 - Manut.Prog.Apoio a Pessoa Port.Deficiência - APD	R\$: 4.990,00
377	07.002.08.244.0029.3390.30.2.055 - Manutenção do Fundo Mun.de Assistência Social	R\$: 6.020,00
Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS		R\$: 16.000,00
Total das Suplementações.....		R\$: 306.950,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 05 de julho de 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 062/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 493, de 25/02/2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R\$ 25.800,00 (VINTE CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, na seguinte dotação orçamentária:

108	04.003.12.361.0012.3390.32.2.020 – Manut. QSE – Quota Salário Educação	R\$: 25.800,00
	0.3.15.000000 – Transferências de Recursos do FNDE	

Art. 2.º - A cobertura para suplementação das respectivas dotações e fontes de recurso correrão conforme quadro abaixo:

Superavit Financeiro do Exercício Anterior Fonte: 0.3.15.000000 – Transferências de Recursos do FNDE	R\$: 25.800,00
---	----------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em 05 de Julho de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 066/2016**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 493, de 25/02/2016.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R\$ 89.163,20 (OITENTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

496	09.002.26.782.0041.3390.30.1.037 – Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$: 72.000,00
497	09.002.26.782.0041.3390.39.1.037 - Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$: 17.163,20
	TOTAL	R\$: 89.163,20

Art. 2.º - A cobertura para suplementação das respectivas dotações e fontes de recurso correrão à conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, contabilizado na seguinte receita:

1722.01.14 – Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação – FETHAB	R\$: 89.163,20
0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de julho de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 209/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NALVA AGUIAR GRASSIOTE**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1154706-5 SJ/MT e do CPF nº 626.766.441-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **089/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 210/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NALVA AGUIAR GRASSIOTE**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1154706-5 SJ/MT e do CPF nº 626.766.441-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **090/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 211/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **091/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **092/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GILSON TAVARES PEREIRA** portador da Cédula de Identidade RG. nº 1689337-9 SSP/MT e do CPF nº 024.720.931-79, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **093/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **094/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 215/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **095/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 216/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **096/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 217/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **097/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS**, portadora da cédula de identidade nº 2534352-1 expedida pela SJSP/MT e do CPF:386.026.898-88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **103/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 223/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cleide Cezar Gameiro dos Santos, portadora da cédula de identidade sob nº 1567456-8 SSP/MT, e do CPF: 960.971.671-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **100/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 224/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cleide Cezar Gameiro dos Santos, portadora da cédula de identidade sob nº 1567456-8 SSP/MT, e do CPF: 960.971.671-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **101/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 218/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DEIVYS NERI DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403.351-19, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **098/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 085/2016.

“Altera o Artigo 76 da Lei Complementar nº 014/2003 de 22 de dezembro de 2003 e dá outras providências”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 76 da Lei Complementar nº 014/2003 de 22 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. A taxa de serviços urbanos tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos municipais, específicos e divisíveis, de coleta de lixo doméstico, prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 3 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES**, Coordenador de Programas e Serviços Sociais, referência CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.749.284-0 SSP/MT e do CPF nº 027.330.461-52, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **105/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2016.

Walmir Guze

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GILSON TAVARES PEREIRA** portador da Cédula de Identidade RG. nº 1689337-9 SSP/MT e do CPF nº 024.720.931-79, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **099/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Dayane Pereira da Silva, portadora da cédula de identidade sob nº 2139430-0 SSP/MT, e do CPF: 047.648.261-51, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **100/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, portadora da cédula de identidade nº 2534352-1 expedida pela SJSP/MT e do CPF:386.026.898-88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **104/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 222/2016

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES**, Coordenador de Programas e Serviços Sociais, referência CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.749.284-0 SSP/MT e do CPF nº 027.330.461-52, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **101/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2016.

Walmir Guze

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2014

DATA: 31/08/2016. OBJETO: “LOCAÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA, COM 02 BANHEIROS, PISO EM CERÂMICA, FORRADO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO PARA ATENDIMENTO, COZINHA VARANDA E DEPÓSITO PARA MATERIAIS, DISTANTE NÃO MAIS DO QUE 1 KM DA PREFEITURA DE COTRIGUAÇU”. ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO) COM VIGENCIA A PARTIR DE 01/09/2016 até 30/11/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE CREDENCIAMENTO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E COMPRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.058/2016

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016, cujo objeto é credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS objetivando disponibilizar plano(s) coletivo(s) empresarial(is) de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e internação, compreendendo partos e tratamentos realizados no País, com padrão de enfermagem e apartamento individual, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial e assistência odontológica de, no mínimo, 1 (um) plano de assistência odontológica aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT.

LOTE 01

Empresa Credenciada: **UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**

Adjudico e Homologo:

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2016.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E COMPRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.058/2016

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016, cujo objeto é credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS objetivando disponibilizar plano(s) coletivo(s) empresarial(is) de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e internação, compreendendo partos e tratamentos realizados no País, com padrão de enfermagem e apartamento individual, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial e assistência odontológica de, no mínimo, 1 (um) plano de assistência odontológica aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT.

LOTE 01

Empresa Credenciada: **UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeiro Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 36 31 DE AGOSTO DE 2016**

DISPÕE SOBRE DE CONCESSÃO DE FÉRIAS, A SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia, assina a presente;

RESOLVE,

Art. 1º – Conceder Férias a Servidora da Câmara Municipal **SIRLENE SOUZA MAGALHÃES**, brasileira, natural de Mirassol D Oeste - MT, filha de Oridia Santana Magalhães e Benedito de Souza Magalhães, portadora da carteira de identidade RG 1185494-4 SJ/MT, CPF 872.297.221-87, Matrícula Funcional 1-1, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada no Cargo Comissionado de Secretaria Geral na Câmara Municipal de Curvelândia, a partir de 01 a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º - Conceder conversão de um terço das férias em pecúnia em razão da necessidade dos serviços da mesma junto a Câmara Municipal, conforme requerimento nº 003/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 31 de Agosto de 2016

Benedito de Souza Magalhães

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171-16****PORTARIA Nº. 171/2016.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **30/08/2016 a 28/09/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
José da Silva Miese	Eletricista	02/05/2015 a 02/05/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do Mês de Agosto do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169-16****PORTARIA Nº. 169/2016.**

EMENTA: CONCEDE A PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AS SERVIDORAS PÚBLICAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER**, através da elevação de NÍVEL as funcionárias abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo de Nível "VII" para o Nível "VIII", conforme Lei Municipal nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise – MT, Seção I, Artigo 16, Inciso I e II.

NOME	Nº RG	Nº CPF
Maria Aparecida Alves Ferreira	794.692 – SSP/MG	571.765.151-15
Raquel Bispo Correia	532.669 – SSP/MT	460.325.331-15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SETOR JURÍDICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

De acordo com o parecer jurídico, DEFIRO à concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor MILTON CARVALHO DE SOUZA, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de 23.07.2016, mediante apresentação de atestados, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990, visto que devidamente demonstrados os requisitos legais.

Diamantino/MT, 30 de agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2016– Objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 320 HORAS MAQUINAS ESCAVADEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: **AMORIM E SILVEIRA**

LTDA - EPP. Referente a prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços por 60(Sessenta) Dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 22 de Agosto de 2016.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 025/2016 -
CISCN/MT**

Edital de Convocação do Processo Seletivo 025/2016 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVO-CAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2015.

CARGO/FUNÇÃO:

ENFERMEIRO DIURNO

NOME COMPLETO	CARGA HORÁ- RIA 12/36 HS/SEMA- NAL	SALÁRIO 2.400,00	CLASSIFICAÇÃO
JOSEANE TEIXEIRA MORONE CARLOS			4º
ANA DEBORA DA SILVA FREI- TAS			5º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 31 de agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Consorcio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, tor-na público o **RESULTADO da TOMADA DE PREÇO 012/2016**, cujo ob-eto é: **Contratação de empresa especializada para Execução de Piso Granilite na quadra da Escola Décio Furigo, no município de Diaman-tino - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **CONSTRUTORA AL-TO MONTE EIRELI EPP**, CNPJ: 22.103.781/0001-82, totalizando **R\$ 63.997,19** (Sessenta e três mil e novecentos e noventa e sete Reais e deze-nove centavos).

Diamantino - MT, 31 de Agosto de 2016.

GILDO GOBIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 051/2016**, cujo objeto é **Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTEN-ÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM APARELHOS CONDICIONA-DORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagrou vencedora a em-

presa **SOELI AUXILIADORA DOS SANTOS MEI**, CNPJ: 18.858.645/0001-25, nos 03 Lotes, totalizando **R\$ 143.200,00** (Cento e quarenta e três mil e duzentos Reais).

Diamantino - MT, 31 de Agosto de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 699/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.**

LEI MUNICIPAL Nº 699/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autoriza-dos a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exer-cício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e trans-ferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (Dez por Cento), da despesa or-çada para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de Agosto de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL

Na Publicação da Lei, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios - AMM** do dia 30/08/2016, edição nº 2.552, pág. 49 e 50 **ONDE SE LÊ:** Lei Mu-nicipal Nº 703/2016, de 08 de agosto de 2016, **LEIA – SE:** Lei Municipal Nº 699/2016, de 15 de agosto de 2016. Figueirópolis D'Oeste – MT, 31 de agosto de 2016 - Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 34/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a lici-tação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016**, na sessão reali-zada no dia **31/08/2016**, teve como vencedora a empresa **W.L. DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME.**, conforme ata.

Gaúcha do Norte -MT, 31 de Agosto de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, Senhora **Maria Ivone Moreno Ferreira**, faz saber que o proponente vencedor da Dispensa de Licitação n°. 004/2016 foi a empresa **A. M. DA COSTA SILVA EIRELI - EPP**, devidamente inscrito no CNPJ n° 10.524.831/0001-16, com a seguinte proposta: **R\$ 84.964,68 (oitenta e quatro mil novecentos**

e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), consagrou-se vencedor do certame.

Gaúcha do Norte – MT, 31 de Agosto de 2016.

MARIA IVONE MORENO FERREIRA

PRESIDENTE DA CM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 959.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2016

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **31/08/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETES, MALOTES E PASSAGENS, CONFORME EDITAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor W.L. DA SILVA - ME		CNPJ 22.480.801/0001-34	
Endereço AVENIDA MATO GROSSO		Nº 875	
Bairro NOVA CANARANA	Cidade CANARANA	CEP 78640-000	
Representante Legal		CPF	
Email		Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4803	PASSAGEM DE GAÚCHA DO NORTE-MT À CANARANA-MT	UN - UNIDADE		360,0000	65,0000	23.400,0000
2	4804	PASSAGEM DE CANARANA-MT À GAÚCHA DO NORTE-MT	UN - UNIDADE		360,0000	65,0000	23.400,0000
3	4805	MALOTE DE GAÚCHA DO NORTE-MT À CANARANA-MT	UN - UNIDADE		150,0000	35,0000	5.250,0000
4	4806	MALOTE DE CANARANA-MT À GAÚCHA DO NORTE-MT	UN - UNIDADE		150,0000	35,0000	5.250,0000
5	18990	TRANSPORTE DE MERCADORIAS DIVERS. GAÚCHA A CANARANA	UN - UNIDADE		10,0000	670,0000	6.700,0000
6	18991	TRANSPORTE DE MERCADORIAS DIVERS. CANARANA A GAÚCHA	UN - UNIDADE		10,0000	670,0000	6.700,0000
						TOTAL	70.700,0000

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT****GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 34/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 34/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 34/2016.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 34/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO
------------	--------------------	----------------------

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT****GAÚCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO**

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAÚCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

W.L. DA SILVA - ME

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 046/2016 DE 08 DE JUNHO DE 2016.**“Dispõe sobre O RESULTADO DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO de Glória d'Oeste - MT.”**

O Excelentíssimo Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DIVULGAR** o resultado do enquadramento dos servidores públicos municipais, efetuado pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira em conjunto com o Recurso Humanos, conforme segue:

NOME	CARGO/POSSE	CLASSE	NÍVEL	TABELA
JOSÉLIA BRESSANIN BOSSOLANI	Agente Administrativo 01/03/94	B	VIII	VI
JOSE RODRIGUES	Motorista de veículos pequeno e ambulância 01/07/2012	A	II	III
MARIA JOSE DA SILVA	Zeladora 05/06/1996	C	VII	I
ZELIA FRANCISCO BONFIM	Auxiliar de Serviços Gerais 02/07/2012	C	II	I
ZENILDA LURDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais 24/04/2003	C	V	I
VALDEVÍ JOSE GABRIEL	Motorista 01/03/1994	A	VIII	III
REGINALDO PALERMO	Motorista 26/10/1999	B	VI	III
MERCEDES FRANCISCO DE LIMA	Gari 10/02/1998	C	VII	I
DAVID DE BRITO BEZERRA	Vigia 18/05/1998	A	VI	I
DAVID RIBEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais 01/02/2002	A	V	I
AMAUÍLDO ALBERTO DA SILVA	Vigia 01/10/1999	A	VI	I
ALEXANDRE MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais 05/03/2014	A	I	I
AMARILDO SABATINE FRANCISCO	Auxiliar de Serviços de Saneamento 05/07/2012	A	II	II
LUCIANO Nanci Carnielo	Auxiliar de Serviços de Saneamento 02/07/2012	A	II	II
LUQUESE DOS SANTOS	Motorista 01/10/1999	A	VI	III
MARIA HELENA DO NASCIMENTO	Gari 12/03/1988	A	VI	I
SEBASTIÃO PIRES DA SILVA	Trabalhador Braçal 12/03/2001	A	VI	I

RODRIGO FELIX DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saneamento 03/06/2013	A	I	II
ELISEU EMIDIO DA SILVA	Borracheiro 10/02/1998	B	VII	II
DOMINGOS FERNANDES	Trabalhador Braçal 06/03/2001	C	VI	I
ANTONIO FRANCISCO BERGAMASCO	Motorista 06/06/1996	C	VII	III
KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais 03/02/2014	A	I	I
LUIZ JOSE LOPES	Vigia 02/07/2012	B	II	I
JOSÉ VILLACIEN FILHO	Trabalhador Braçal 05/06/1996	C	VII	I
EDENIR DA SILVA	Coveiro 05/06/1996	C	VII	I
JOSÉ MARTINHO BERGAMASCO	Operador de Maquinas Pesadas 02/09/1996	C	VII	VIII
DEOCLECIO DOS SANTOS JUNIOR	Agente de Serviços Gerais 02/07/2012	C	II	I
JUSCELINO DA SILVA	Mecânico de Veículo 05/06/1996	C	VII	V
JOÃO LEONARDO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais 04/06/2014	A	I	I
JOÃO PAULO DOS SANTOS MEDEIROS	Químico (20hrs) 02/07/2012	A	II	II
IVANI GOMES DA SILVA	Eletricista 01/10/1999	C	VI	IV
LUIZ CARLOS FONSECA DE ARAUJO	Técnico Agrícola 01/08/1994	A	VIII	VIII
DERCILIO MANOEL DA SILVA	Tratorista 01/02/2002	A	V	II
JUSSARA DE JESUS BARBOSA	Agente de Serviços Gerais 02/07/2012	C	II	I
MARIA DA PENHA DE LIMA BEZERRA	Zeladora 02/08/1996	C	VII	I
LEONICE FERREIRA DA COSTA	Zeladora 29/09/1995	C	VII	I
CÁTIA CRISTINE LEITE DE ALMEIDA	Psicóloga 01/04/2013	B	II	VI
MINERVINA RODRIGUES NEVES	Auxiliar de Enfermagem 02/09/1996	B	VII	II
ANGELA MARIA NUNES DA SILVA ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem 02/08/1994	B	VIII	II
DIEGO EMÍLIO DA SILVA	Assistente Administrativo 13/09/2013	A	I	II
MARA LÚCIA CARVALHO DE QUEIROZ	Odontóloga 01/10/1999	A	VII	VIII
NARA MICHELE DA SILVA BORGES	Técnico em Enfermagem 02/07/2012	A	II	II
ERICA PALERMO DE OLIVEIRA	Auxiliar de consultório dentário 02/07/2012	B	II	II
MARCIO HENRIQUE DA SILVA	Motorista de veículo pequeno e ambulância 02/07/2012	B	II	III
ROSANGELA CAMIM FERNANDES	Técnico em Enfermagem 02/07/2012	A	II	II
LUCIVAINÉ GONÇALVES FERREIRA	Técnico em Enfermagem 02/07/2012	A	II	II
CÁSSIA REGINA CORREIA	Técnico em Enfermagem 02/07/2012	B	II	II
GENI CABRIOTTI PEREIRA	Técnico em Enfermagem 02/07/2012	B	II	II
EDSON MARTINS DOS SANTOS FILHO	Motorista de veículo pequeno e ambulância 02/07/2012	A	II	III
ANTONIO SOARES FILHO	Motorista CAT D 07/02/2000	B	VI	III
JAQUELINE DE OLIVEIRA MATEUS	Odontóloga saúde bucal 02/07/2012	B	II	IX
ROSALINA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar Administrativo 02/05/2000	C	VI	III
EVERALDO NUNES DA SILVA	Fiscal Sanitário 10/02/1998	B	VII	II
ADERICO BARBOSA	Enfermeiro Padrão 05/07/2012	B	II	VII
GEOVANA GREVE	Médica Saúde da Família 02/07/2012	B	II	X
LISIANE VIEIRA PALUDETTI	Bioquímica/Farmacêutica 02/07/2012	B	II	V
SUELEN AUGUSTO SILVERIO DE OLIVEIRA	Fonoaudióloga 02/07/2012	A	II	V
ANA CARLA DE ALMEIDA FACINCANI	Fisioterapeuta 02/07/2012	A	II	V
LEANDRO DE SOUZA REMÉDIO	Controlador Interno 02/07/2012	A	II	IX
ANGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI	Agente Operacional de Recursos Humanos 01/07/1994	B	VIII	IX
EDILEUZA EGUES MENDES	Assistente Administrativo 01/02/2013	B	II	II
MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS	Assistente Administrativo 09/07/2012	B	II	II
JAQUELINY DE ALMEIDA DA SILVA	Assistente Administrativo 02/07/2012	B	II	II
PATRICIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES	Assistente Administrativo 13/09/2013	A	I	II
DOMINGOS PASQUALINE VERSALLI	Tesoureiro 01/03/1994	A	VIII	VIII
JAIR SAVOINE	Agente Administrativo 26/02/2002	A	V	VI
APARECIDA RABELO SAVOINE	Telefonista 05/06/1996	C	VII	I
SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA	Agente Administrativo 01/02/2002	B	V	VI
DEGMARCIA VIEIRA DOS SANTOS	Agente Administrativo 06/03/1994	B	VIII	VI
SIDINEI DA SILVA	Agente Administrativo 10/02/1998	A	VII	VI
JOSÉ CLAYTON DE FREITAS	Coordenador Eleitoral 05/06/1996	A	VII	V
NILZA MARIA MOURA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais 25/01/2002	C	V	I
RITA HELENA DE ASSUNÇÃO SOARES	Agente Administrativo 02/08/1996	A	VII	VI
JOSIANE SOARES DA SILVA PRATA	Auxiliar de Serviços Gerais 05/02/2002	C	V	I
MARTA VILLACIEN DA SILVA	Monitora 10/02/1998	C	VII	I
CLEONICE FRANCISCO	Monitora 01/03/1999	B	VI	I
CELIA PASQUALI SCARPASSI	Zeladora 01/10/1999	C	VI	I
APARECIDO CARDOSO NEVES	Motorista CAT D 04/08/2003	C	V	III
CONCEIÇÃO SANTOS DO CARMO	Zeladora 05/06/1996	C	VII	I
ADELSON PEREIRA DA SILVA	Motorista Cat D 27/06/2002	C	V	III
IVANILDA APARECIDA DA SILVA	Merendeira 05/06/1996	C	VII	I
MARLENE TEREZA BEZERRA	Zeladora 05/06/1996	B	VII	I
JAIR RODRIGUES DA SILVA	Motorista do Transporte Escolar 23/07/2012	A	II	III
FABIANO BARBOSA DOURADO	Motorista do Transporte Escolar 23/07/2012	A	II	III
MANOEL MESSIAS SILVEIRA ALVES	Motorista 07/02/2000	A	VI	III
JOSENILDA ALVES DAS NEVES	Agente Administrativo 01/02/2002	B	V	VI
EMILAINÉ NASCIMENTO VESPAZIANO	Monitora 02/07/2012	C	II	I
ANA MARIA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais 02/07/2012	C	II	I
RAQUEL VIANA NOGUEIRA	Monitora 04/06/2014	A	I	I
NILSA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA	Agente Administrativo 28/06/1999	C	VI	VI
ANESIA MARQUIORETO DA ROCHA	Merendeira 05/06/1996	C	VII	I

Artigo 2º - O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

LEI N.º 588 DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

“Altera o inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n. 582, de 16 de fevereiro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste/MT e, dá outras providências”

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 582, de 16 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,38% (treze inteiros e trinta e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,38% (nove inteiros e trinta e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,00% (quatro inteiros por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 24 de Agosto de 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2016	4,00%
2017	4,73%
2018	5,47%
2019	6,20%
2020	6,94%
2021	7,67%
2022	8,41%
2023	9,14%
2024	9,88%
2025	10,61%
2026	11,35%
2027	12,08%
2028	12,82%
2029	13,55%
2030	14,29%
2031	15,02%
2032	15,76%
2033	16,49%
2034	17,23%
2035	17,96%
2036	18,70%
2037	19,43%
2038	20,17%
2039	20,90%
2040	21,64%
2041	22,37%
2042	23,11%
2043	23,84%
2044	24,58%
2045	25,31%
2046	26,05%
2047	26,78%
2048	27,52%
2049	28,25%
2050	28,99%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0751/2016

O Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ N° 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. SANDRA MARTINS, brasileira, divorciada, portadora do RG N° 0805741-9 SSP/MT e do CPF N° 482.430.001-00, residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras, n° 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, e, ainda, pela Lei n° 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 051/2016, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura,

RESOLVE: CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUCEDIDO EM SUA SESSÃO DE ABERTURA REALIZADA ÀS 08H. DODIA 14 DE JULHO DE 2016.

1. DO OBJETO

Trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. DO PLEITO

Conforme consta no Edital do Pregão Presencial n° 051/2016 e também em sua Ata de Registro de Preços n° 083/2016, na cláusula 10.1, que trata das OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS, especificadamente as cláusulas 10.1.5, 10.1.7 e 10.1.8;

“**10.1.5.** A Prestadora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; ”

Nota-se que a empresa **TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n° 14.421.118/0001-06, não possuía e nem regularizou suas pendências de sua **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, desde o dia 28 de julho de 2016, onde a mesma foi informada através do Ofício n° 022/2016 do dia 10 de agosto de 2016, de que sua certidão estava inválida, solicitando a mesma a regularização para que a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte pudesse prosseguir com os pedidos de empenho;

A empresa **TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA – EPP** encaminhou então no dia 22 de agosto de 2016, Ofício em resposta ao nosso pedido, solicitando que a Administração Municipal aumentasse o prazo para que ela pudesse regularizar a mesma, informando que só havia recebido o nosso pedido pelos Correios no dia 18 de agosto de 2016;

A Administração Municipal adiou então o prazo para a regularização de suas pendências para o dia 29 de agosto de 2016, onde a mesma deveria apresentar a certidão acima mencionada, regularizada e de acordo com o exigido por Lei.

3. DA APRECIÇÃO

Passado o prazo estipulado por esta Administração Municipal e também o prazo solicitado pela empresa detentora da ata, foi consultado através do site da Receita Federal se a empresa **TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA – EPP** havia regularizado suas pendências com a mesma, porém não foi constatada a referida regularização, continuando irregular.

Diante dos fatos e fim do prazo estipulado para a regularização da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** e de acordo com a **CLÁUSULA 13. DO CANCELAMENTO DA ATA INCISOS I, VI E VII** da Ata de Registro de Preço:

I. Descumprir as Condições da Ata de Registro de Preço;

VI. A prestadora não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; e

VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

Por todo o exposto da se **CANCELADA** a Ata de Registro de Preço n° 83/2016 na presente data.

4. DO FORNECEDOR E DOS ITENS CANCELADOS

EMPRESA: TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA-EPP		
CNPJ N°: 14.421118/0001-06	I.E. N°: 013.440.036-4	
ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL	N°: 7034 SALA 08	BAIRRO: DESPRAIADO
CIDADE: CUIABA	CEP: 78048-700	
TELEFONE: (65) 3316-7557	E-MAIL: comercial@viagemverde.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: TULIO DE BARROS BOMFIM		
ITENS: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14		

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	PERCENTUAL DESCONTO
01	SRV	PASSAGENS TERRESTRES DE CUIABÁ/MT À GUARANTÃ DO NORTE/MT.	742	21,00%
02	SRV	PASSAGENS TERRESTRES DE GUARANTÃ DO NORTE/MT À CUIABÁ/MT.	742	22,00%
05	SRV	PASSAGENS TERRESTRES DE CASTELO DOS SONHOS/PA À GUARANTÃ DO NORTE/MT.	45	21,00%
06	SRV	PASSAGENS TERRESTRES DE GUARANTÃ DO NORTE/MT À CASTELO DOS SONHOS/PA.	45	22,00%
07	SRV	PASSAGENS TERRESTRES DE GUARANTÃ DO NORTE/MT À NOVO PROGRESSO/PA.	30	21,00%
08	SRV	PASSAGENS TERRESTRES DE NOVO PROGRESSO/PA À GUARANTÃ DO NORTE/MT.	30	21,00%
09	SRV	PASSAGENS TERRESTRES DE GUARANTÃ DO NORTE/MT À ALTA FLORESTA/MT.	15	21,00%
10	SRV	PASSAGENS TERRESTRES DE ALTA FLORESTA/MT À GUARANTÃ DO NORTE/MT.	15	21,00%
11	SRV	PASSAGENS TERRESTRES DE GUARANTÃ DO NORTE/MT À COLÍDER/MT.	15	21,00%
12	SRV	PASSAGENS TERRESTRES DE COLÍDER/MT À GUARANTÃ DO NORTE/MT.	15	22,00%
13	SRV	PASSAGENS TERRESTRES DE GUARANTÃ DO NORTE/MT À SORRISO/MT.	10	22,00%
14	SRV	PASSAGENS TERRESTRES DE SORRISO/MT À GUARANTÃ DO NORTE/MT.	10	22,00%

5. DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

Guarantã do Norte/MT, 30 de agosto de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
01- EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO.

01- EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista a **AValiação DO PCCS DA SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO NA PROMOÇÃO HORIZONTAL** realizado entre os dias **08/08/2016 à 25/08/2016, DIVULGA** pelo presente edital os resultados das avaliações, conforme abaixo:

ALCERI CARDOSO	DEFERIDO	B
ALESSANDRA CELIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	B
ALEXANDRA SALVI	DEFERIDO	B
ALEXANRA APARECIDA NARDI	DEFERIDO	B
ALICE RICKEN SANTANA	INDEFERIDO	A
ANA AMELIA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO	B
ANA LUCIA APARECIDA DE JESUS SANTANA	INDEFERIDO	PROBATÓRIO
ANA LUCIA MARIA DE FIGUEIREDO MARQUES	DEFERIDO	B
ANA MARIA NUNES PROCÓPIO	DEFERIDO	B
ANDREA CHOTTEN GARBONATO	DEFERIDO	C
APARECIDA CAETANO DE PAULO	INDEFERIDO	A
ARISTIDES BORGES	DEFERIDO	B
BEATRIZ DE FATIMA DA SILVA BRANDÃO	DEFERIDO	B
CARINA SANDRA DA SILVA	INDEFERIDO	EXONERADA
CATIA REGINA DA SILVERIO	DEFERIDO	E
CELSE FELIPE CRESTANI	DEFERIDO	B
CELSE HILLESHEIN	INDEFERIDO	D
CENIRA VITORINO DA SILVA	DEFERIDO	E
CLARA ANGELICA DE ANDRADE SANTOS	DEFERIDO	B
CLARA MARIANA TAVARES DE ALMEIDA	DEFERIDO	B
CRISTIANE SCALON DETZKOWSKI	DEFERIDO	D
DANIELA MORAIS WILGES DA CUNHA	INDEFERIDO	A
DEVAIL MARQUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	B
DIONALDI DE SOUZA	DEFERIDO	B
DIOVÂNIO DOMINGOS ROCHA	DEFERIDO	B
DOMINGOS ROCHA	INDEFERIDO	A
EDER BORGERT	DEFERIDO	B
EDIVALDO HIDALGO	DEFERIDO	B
EDIVANDA CARLA AGOSTINI	DEFERIDO	E
EDNEIA SILVA ARRAIS	DEFERIDO	C
ELENICE FERREIRA DE JESUS	DEFERIDO	B
ELI DA SILVA	DEFERIDO	B
ELIAMARTA APARECIDA MACHADO COSTA	DEFERIDO	D
ELIANE BATISTA NOVAIS	DEFERIDO	B
ELIANE DE FATIMA BORRE	DEFERIDO	B
ELIANE RODRIGUES ANTUNES	INDEFERIDO	EXONERADA
ELIAS CESAR DA SILVA	DEFERIDO	B
ELIENE TEIXEIRA VIEIRA	INDEFERIDO	EXONERADA
ELISANGELA FATIMA DE CAMARGO	INDEFERIDO	D
ELIZETE LORETTO DE ARAUJO COSTA	DEFERIDO	B
ELY MARCELIO	DEFERIDO	B
ERENILDA OLIVEIRA RODRIGUES DA FONSECA	DEFERIDO	B
ERIKA MUNIZ DAIMA	INDEFERIDO	EXONERADA
ETELVINA APARECIDA TRINDADE DE SOUZA	INDEFERIDO	A
EVILA LAVES DE ARAUJO	DEFERIDO	B
FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	DEFERIDO	B
FAUZ DOS SANTOS GUEDES	DEFERIDO	B
FRANCIELE CORDEIRO PINTO	INDEFERIDO	EXONERADA
FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	INDEFERIDO	EXONERADA
GABRIEL DEMBOGURSKI	DEFERIDO	B
GESSICA BARALDI	INDEFERIDO	PROBATÓRIO
GICELIA SILVEIRA RAMOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	B
GILCENIR RIBEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDO	D
GRACIELA GUBERT	DEFERIDO	C
IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	DEFERIDO	B
IZABEL CRISTINA LAVRATTI	DEFERIDO	E
JEAN ACRLOS AMORIM	DEFERIDO	C
JEOMAR CAETANO DOS SANTOS	DEFERIDO	B
JESSICA FRANCIELE RIBAS CASTILHO	INDEFERIDO	EXONERADA
JOANITO CAON DO AMARAL	DEFERIDO	E
JONIAMAR APARECIDA DOS REIS	DEFERIDO	B
JOSE ROBERTO LEMOS BRITO	DEFERIDO	B
JUDITE MARIA PERETTO	DEFERIDO	B
JULIANA DE SOUZA ANTUNES DA SILVA	INDEFERIDO	D
JULIANA DE SOUZA E SILVA	DEFERIDO	B
JURANDI RODRIGUES PEREIRA	DEFERIDO	B
KEILA DA SILVA VIANA SCHIMIDT	INDEFERIDO	A
LADISLAU GUERREIRO CAMPOS	DEFERIDO	C
LEANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	DEFERIDO	B
LEANDRO BATISTA DA SILVA BORGES	DEFERIDO	B
LEILIANE DE SOUZA BEZERRA	DEFERIDO	B
LEOCENIR MELANI ROSSO KUHN	DEFERIDO	B
LUCELI ALVES PEREIRA	INDEFERIDO	D

LUCIANO DA COSTA SIEBRA	DEFERIDO	B
LUIZ CARLOS DA CUNHA	DEFERIDO	D
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	DEFERIDO	B
MARGARETE RODRIGUES MENDES	INDEFERIDO	A
MARIA ALICE LAGUNA GARCIA	INDEFERIDO	A
MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS	INDEFERIDO	D
MARIA CRISTINA MUNHOZ	DEFERIDO	B
MARIA DO CARMO COUTO DA SILVA	DEFERIDO	B
MARIA DO SOCORRO LEITE DANTAS LIMA	INDEFERIDO	A
MARIA DOS ANJOS DA SILVA	DEFERIDO	B
MARIA DAS DORES SANTOS	DEFERIDO	B
MARIA INACIA FERREIRA SILVA	INDEFERIDO	EXONERADA
MARIA IVANILDA DE PAULA OLIVEIRA	DEFERIDO	B
MARIA JOANA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	PROBATÓRIO
MARIA JOSE BENASSI LAZARO ALVES	DEFERIDO	B
MARIANA CHISTE LIBANIO ZANDARIM	INDEFERIDO	D
MARIANE MEIRA CAPISTRANO DIAS	DEFERIDO	D
MARILDO CAVALLI	DEFERIDO	B
MARLENE BIESEK	DEFERIDO	B
MARLENE RITZKE	DEFERIDO	B
MARLI COELHO	DEFERIDO	B
MARLI LEMES DE LIMA	INDEFERIDO	A
MARLU MACHADO DO COUTO	DEFERIDO	B
MARQUEANE SOUZA DIAS	DEFERIDO	C
MERY TEREZINHA FRITZ	DEFERIDO	B
MILENE APARECIDA LOPES MUNHOZ	INDEFERIDO	PROBATÓRIO
MIQUEIAS CONSTANCIO DA SILVA	INDEFERIDO	D
MIRIAM GRACES DA SILVA	INDEFERIDO	PROBATÓRIO
MOACIR SCHMIDEL	DEFERIDO	B
ORAIDE BORGES	DEFERIDO	B
ORLANDO DOS SANTOS DIAS	DEFERIDO	B
PAULO MARTINS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	A
PEDRO TAQUES	DEFERIDO	B
RAIMUNDA FRANCISCA BRITO SANTOS	INDEFERIDO	A
REODINO SVERSUT NETO	DEFERIDO	B
RITA DE CASSIA FERREIRA SANTOS	INDEFERIDO	A
ROBSON CAETANO DA COSTA	DEFERIDO	B
ROGERIO JOSE DA CUNHA	INDEFERIDO	D
ROGERIO SCANDOLARA	INDEFERIDO	C
ROSENI DA SILVA SOUZA PRADO	INDEFERIDO	PROBATÓRIO
ROSIMAR ALBAN	INDEFERIDO	B
ROSIMAR GONÇALVES GUIMARAES DE JESUS	INDEFERIDO	D
SALETE DE SOUZA	INDEFERIDO	A
SILVIA ALCIMARA SOARES DE MELO	DEFERIDO	E
SIMONE MACIEL DE ALENCAR	INDEFERIDO	A
TATIANA BENASSI ALVES	DEFERIDO	B
TATIANE MARQUES DA COSTA	DEFERIDO	B
TERESINHA BLASIU PYSKLEVITZ	DEFERIDO	D
THAIS NAIRA GUSTMANN ARRABAL	DEFERIDO	B
VALCIR JOÃO REFFATTI	DEFERIDO	B
VALDIR DOMICILIANO SANCHES	DEFERIDO	B
VALMOR DOS SANTOS	DEFERIDO	C
VILMAR DOS SANTOS	DEFERIDO	C
ZELIA TEREZINHA SCANDOLARA	DEFERIDO	C
ZENILDA DE CASTILHO JANTSCH	INDEFERIDO	PROBATÓRIO

II. Conforme portaria 310/2016 de 27 de abril de 2016, inciso III os servidores deverão observar os prazos e critérios para Recurso: **a- O resultado da Contagem de Pontos deverá ser publicado em Edital por 10 dias relacionando o nome de cada Servidor e o resultado apurado pela comissão como sendo deferido ou indeferido;** **b- Os pareceres da Comissão ficarão a disposição no Departamento de Recursos Humanos e uma cópia poderá ser fornecida ao interessado, sendo vedado o fornecimento de informações a qualquer outro que não seja o avaliado;** **c- O servidor poderá recorrer do Parecer da Comissão no Prazo de quinze dias uteis a partir da publicação do Edital com Requerimento destinado ao Presidente da mesma apontando de forma clara e objetiva os dispositivos legais supostamente violados;** **d- Não será objeto de reavaliação do Parecer, Requerimento que não tipifique e não circunstancie a suposta falha;** **e- A Comissão terá 20 dias uteis a partir do final do prazo estipulado ao Recurso para manifestar-se pelo Arquivamento ou pela procedência do Recurso;** **f- Em ultima instância, o Servidor não concordando com o Resultado do Recurso, desde que cumprido todas as exigências desta Portaria, no prazo de 10 dias a partir da manifestação da Comissão, poderá recorrer ao Secretário de Governo e Articulação Institucional que somente poderá reformar a decisão de forma fundamentada, sendo requisito para tal ato a discussão e o registra em ata de reunião prévia com a comissão em até 30 dias.** Guarantã do Norte/MT, 30 de agosto de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do paço Municipal Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 30/08/2016. NP 837/2016

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
064/2016

A Prefeita Municipal de Guarantã do Norte, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados, que fica suspensa por tempo indeterminado a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 064/2016** cujo objeto é **REGISTRO DE**

PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1° LINHA OU GENUINA**, fica por conta das interessadas o acompanhamento das publicações e retificações, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br e outros veículos de comunicação. **Guarantã do Norte/MT, 31 de agosto de 2016. Luis Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro.**

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2016**PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0751/2016**

O Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ N° 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. SANDRA MARTINS, brasileira, divorciada, portadora do RG N° 0805741-9 SSP/MT e do CPF N° 482.430.001-00, residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras, n° 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, e, ainda, pela Lei n° 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 051/2016, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura,

RESOLVE: CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUCEDIDO EM SUA SESSÃO DE ABERTURA REALIZADA ÀS 08H. DO DIA 14 DE JULHO DE 2016.

1. DO OBJETO

Trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. DO PLEITO

Conforme consta no Edital do Pregão Presencial n° 051/2016 e também em sua Ata de Registro de Preços n° 084/2016, na cláusula 10.1, que trata das OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS, especificadamente as cláusulas 10.1.5, 10.1.7 e 10.1.8;

“**10.1.5.** A Prestadora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;”

Nota-se que a empresa **REINALDO FERREIRA PINHEIRO-ME**, inscrita no CNPJ n° 02.994.570/0001-70, não possuía e nem regularizou suas pendências de sua **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, desde o dia 28 de julho de 2016, onde a mesma foi informada através do Ofício n° 023/2016 do dia 10 de agosto de 2016, de que sua certidão estava inválida, solicitando a mesma a regularização para que a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte pudesse prosseguir com os pedidos de empenho;

A empresa **REINALDO FERREIRA PINHEIRO-ME** encaminhou então no dia 22 de agosto de 2016, uma declaração que havia feito todos os procedimentos necessários para a regularização de Débitos aos Créditos tributários juntamente com cópias de comprovantes de pagamento dos débitos, os mesmos foram pagos no dia 17 de Agosto de 2016 e a Receita Federal tem 5 (cinco) dias úteis para a liberação da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, então contados a partir do dia 17 de Agosto de 2016 a data para liberação seria dia 25 de agosto de 2016.

Contudo a Administração Municipal estendeu o prazo para a regularização de suas pendências para o dia 29 de agosto de 2016, onde a mesma deveria apresentar a certidão acima mencionada, regularizada e de acordo com o exigido por Lei.

3. DA APRECIACÃO

Passado o prazo estipulado por esta Administração Municipal e também o prazo solicitado pela empresa detentora da ata, foi consultado através do site da Receita Federal se a empresa **REINALDO FERREIRA PINHEIRO-ME** havia regularizado suas pendências com a mesma, porém não foi constatada a referida regularização, continuando irregular.

Diante dos fatos e fim do prazo estipulado para a regularização da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** e de acordo com a **CLAUSULA 13. DO CANCELAMENTO DA ATA INCISOS I, VI E VII** da Ata de Registro de Preço:

I. Descumprir as Condições da Ata de Registro de Preço;

VI. A prestadora não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; e

VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

Por todo o exposto da se **CANCELADA** a Ata de Registro de Preço n° 84/2016 na presente data.

4. DO FORNECEDOR E DOS ITENS CANCELADOS

EMPRESA: REINALDO FERREIRA PINHEIRO-ME				
CNPJ N°: 02.994.570/0001-70	I.E. N°: 13.187.209-5			
ENDEREÇO: RUA CEZAR CALS	N°: 76	BAIRRO: CENTRO		
CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO	CEP: 78530-000			
TELEFONE: (66) 99906-9511	E-MAIL: irmaodavanpx-to@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: REINALDO FERREIRA PINHEIRO				
ITENS: 03 e 04				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	PERCENTUAL DESCONTO
03	SRV	PASSAGENS TERRESTRES DE GUARANTÃ DO NORTE/MT A SINOP/MT.	1484	41,00%
04	SRV	PASSAGENS TERRESTRES DE SINOP//MT Á GUARANTÃ DO NORTE/MT.	1484	41,00%

5. DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

Guarantã do Norte/MT, 30 de agosto de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIABAÍ

LEI 605/2016 DISPONIBILIZAR AMBULÂNCIA...

Lei n.º 605/2016.

“**Súmula: DISPONIBILIZAR AMBULANCIA E EQUIPE PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAIS NOS DIAS DE ENVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indibaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder uma ambulância para atendimento as emergências nos dias de eventos, que se realizará anualmente no município, alusivos as festividades culturais dos jogos estudantis, prova de laço, feira cultural, rodeio e torneio de futebol, onde permanecerão uma equipe de plantão e uma ambulância para atendimento de qualquer emergência.

Art. 2º - A presente autorização pretende-se a realização dos eventos que ocorre anualmente no município;

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indibaí, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito), dia do mês de Junho de 2016.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

LEI 606/2016 REMANEJAR RECURSOS...

Lei n.º 606/2016

“**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indibaí*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam o Poder Legislativo e o Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, através de decreto, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 40% (quarenta por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indibaí, Estado de Mato Grosso, em 21 (vinte e um) de 06 (junho) de 2016 (dois mil e dezesseis).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 032/2016.

SÚMULA: FIXA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador Nelso Luiz Marcon, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o horário de atendimento ao público, da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado Mato Grosso, das 13h as 17h30m, em conformidade com o artigo 29, inciso III da Lei Orgânica e artigo 194, da Lei Complementar nº 002/2005.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 31 de agosto de 2016.

Nelso Luiz Marcon

Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá – MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial n.º 019/2016, instaurada para “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinado às ações do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Itanhanga/MT”. Sagrou-se vencedora as seguintes empresas, AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – EPP – CNPJ: 09.237.525/0001-10, com valor global de R\$ (64.952,50) Sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos, e VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA - EPP – CNPJ: 09.565.740/0001-40, com valor global de R\$ (2.248,00) dois mil duzentos e quarenta e oito reais.

Itanhanga/MT 31 de agosto de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e internados no Hospital Municipal de Jaciara/MT, por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 DE SETEMBRO DE 2016 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 26 de Agosto de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido à Readequação no Edital e no Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “Registro de preço para eventual Aquisição de Toners, Cartuchos originais do Fabricante e Recargas para atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”, para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 31 de agosto de 2016.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “Registro de preços para eventual aquisição de Materiais para Construção em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura

Municipal de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **20 DE SETEMBRO DE 2016 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 31 de agosto de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 098/2016**

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO N.º 098/2016 TIPO: PRESENCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 250, de 06 de julho de 2013 e Portaria n.º 393/2016, torna público, para conhecimento e esclarecimento aos interessados.

Onde lê-se:

5.0 DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”;

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **09h00 – DF do dia 25 de Agosto de 2016** até as **08h45 do dia 06 de Setembro de 2016**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas serão abertas às **08h55 do dia 09/10/2016**;

5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09h00 do dia 09/10/2016 (horário de Brasília)**.

Passa a Ler-se:

5.0 DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”;

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **09h00 – DF do dia 25 de Agosto de 2016** até as **08h45 do dia 06 de Setembro de 2016**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas serão abertas às **08h55 do dia 09/09/2016**;

5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09h00 do dia 09/09/2016 (horário de Brasília)**.

Juara/MT, em 30 de Agosto de 2016.

Luís Carlos Correia

Portaria GP 504/2016

**SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 097/2016**

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO N.º 097/2016 TIPO: PRESENCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 250, de 06 de

julho de 2013 e Portaria n.º 393/2016, torna público, para conhecimento e esclarecimento aos interessados.

Onde lê-se:

5.0 DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado";

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **09h00 – DF do dia 25 de Agosto de 2016** até as **08h45 do dia 06 de Setembro de 2016**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas serão abertas às **08h55 do dia 06/10/2016**;

5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09h00 do dia 06/10/2016 (horário de Brasília)**.

Passa a Ler-se:

5.0 DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado";

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **09h00 – DF do dia 25 de Agosto de 2016** até as **08h45 do dia 06 de Setembro de 2016**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas serão abertas às **08h55 do dia 06/09/2016**;

5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09h00 do dia 06/09/2016 (horário de Brasília)**.

Juara/MT, em 30 de Agosto de 2016.

Luís Carlos Correia

Portaria GP504/2016

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N. 005/2016/SECAD.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2016/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 31/08/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 27/09/2016 até às 09h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 31 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 14 de Setembro de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para serem utilizados nas diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaira, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 31 de Agosto de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 15 de SETEMBRO de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de consumo para serem utilizados na manutenção e pintura de diversos prédios da administração pública municipal de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaira, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 31 de Agosto de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 16 de Setembro de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito, para Serem Utilizadas nas Obras de Aplicação de Sinalização Viária em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Mu-

nicipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 31 de Agosto de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 269/2016

PORTARIA N.º 269 DE 29 DE JUNHO DE 2016

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

Considerando a instituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, através do artigo 9º da Lei 1.334/2015, principalmente a determinação expressa no Artigo 10 da Lei 1.334/2015 e,

Considerando o Decreto n° 3034/2016 que regulamenta a Lei 1.334/2015 e,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, que será composto pelos seguintes membros:

Coordenador do PROCON

ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO

Endereço: Rua José Augustinho de Brito n° 116

Telefone: 65 9989 3536

E-mail: robsondecastilho@hotmail.com

RG: 1.408.162 SSP-GO - CPF: 291.964.001-1

Representante dos Fornecedoros - CDL

JOSÉ CARLOS FERREIRA - Titular

Endereço:

Telefone: 65 99989 3339

E-mail: jose_carlos_lemes@hotmail.com

RG: 9.926.201 SSP-SP - CPF: 002.620.778-84

ELAINE CASTILHO - Suplente - CDL

Endereço: Rua Germano Greve n° 169 Centro

Telefone: 65 3241-1248 - 99624 3399

E-mail: elaine@cdlmirassol.com.br

RG: 1159898-0 SSPMT - CPF: 697.442.111-72

Representante da Secretaria de Agricultura

GESSIMAR CHARLES DE BARROS - Titular

Endereço: Rua São Judas Tadeu n° 705 - Bairro Cidade Tamandaré

Telefone: 65 9953 4735

E-mail: Gessimar.charles@hotmail.com

RG: 1481552-4 SSPMT - CPF: 002.277.881-09

ANA MARIA DE JESUS PIRES - Suplente

Endereço: Rua General Osório n° 271 - Interlagos

Telefone: 65 99914 4224

E-mail: anamapires@hotmail.com

RG: 11054700 SSJMT - CPF: 496.295.491-15

Representante da Vigilância Sanitária

VLAUKÊNIA KLIPPEL MOREIRA - Titular

Endereço: Rua Lourdes Cesário da Silva n° 356 Jardim Monte Líbano

Telefone: 65 9938 5136

E-mail: vlaukenia@hotmail.com - vigisaude-mdo@hotmail.com

RG: 838.432 SESRO - CPF: 782.978.422-15

VALDIR RODRIGUES GARCIA - Suplente

Endereço: Sítio Roca - Comunidade Ressaca

Telefone: 65 99919 0935

E-mail: valdirgarcia01@hotmail.com

RG: 1458686-0 - CPF: 000572881-94

Representante da Secretaria de Fazenda

JOÃO CARLOS DIAS - Titular

Endereço: Rua Francisco Botelho n° 215

Telefone: (65) 98126 3656

E-mail: jcarlos_dias@hotmail.com

RG: 340.058 SSPMT - CPF: 274.493.781-91

WALDOMIRO PEREIRA DA SILVA - Suplente

Endereço: Rua Ermanda Tamandaré n° 21

Telefone: 65 99613 8706

E-mail: waldomirops@hotmail.com

RG: 812.379 SSJMT - CPF: 241.394.241.68

Representante do Poder Executivo

SIDNEI FRANCISCO DE MELO - Titular

Endereço: Travessa Antonio Fernandes, n° 84 - Jardim Planalto

Telefone: (65) 999689057

E-mail: sidnei@mirassoldoeste.mt.gov.br

RG: 3409013-0 SSPPR CPF: 450.001.409-82

BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE - Suplente

Endereço: Rua Paulo Deodete Cunha n° 4601 Bairro Interlagos

Telefone: 65 99995 4891

E-mail: brunopanaro@gmail.com

RG: 1744402-0 - CPF: 016.697.461-78

Representante da Secretaria de Educação

ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA - Titular

Endereço: Rua São Benedito n° 3.686 - Bairro Cidade Tamandaré

Telefone: 65 99628 1572

E-mail: betinha_valensuela@hotmail.com

RG: 387.879 SSPMT - CPF: 393.939.841-15

JEANE DE SOUZA CINTRA GUEDES - Suplente

Endereço: Rua Ivan Soares dos Reis n° 2389 - Loteamento Raia

Telefone: 65 99946 7489

E-Mail: jeanecintra31@hotmail.com

RG: 1025993-7 SSPMT - CPF: 698.423.291-00

Representante da OAB

ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS - Titular

Endereço: Rua Maria dos Anjos Braga sn° - Centro

Telefone: 65 99989 4265

E-mail: rosipereiraadv@gmail.com

RG: 20319320 SSPMT - CPF: 026.567.271-62

WESLEY APARECIDO MARTINS FERREIRA - Suplente

Endereço: Rua Germano Greve, n° 375, sala 01, Centro

Telefone: 65 981230887

E-mail: contato@wesleyferreira.adv.br

RG: 178.146-85 SSPMT - CPF: 015.777.681-67

Ouvidora Geral do Município

KETULIN DELMONDES - Titular

Endereço: Rua Professor Odélio Barbosa n° 1622 Jardim Kairós.

Telefone: 65 9689 0911

E-mail: ketullin_nayara@hotmail.com

RG: 1950722-4 SSPMT - CPF: 024.748.451-27

Artigo 2º - Ao Conselho Compete:

I - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política Municipal de defesa do consumidor;

II - Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipais de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, e nas Leis n° 7.347/85 e n° 8.078/90, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;

III - Elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimento;

IV - Realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

V - Autorizar a edição e a confecção de materiais informativos/ didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;

VI - Promover, por meio de órgão da administração pública e de entidades civis interessas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VII - Fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio e contrato firmado entre a coordenadoria do PROCON do Município, órgãos públicos e demais entidades;

VIII - Examinar e aprovar projetos de caráter científica e de pesquisa na área de direito do consumidor;

IX - Analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro;

X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Artigo 3º - A Presidência do Conselho será exercida pelo representante da Secretaria de Agricultura, servidor, Gessimar Charles de Barros.

Artigo 4º - As competências do Presidente do Conselho são as dispostas no § 3º do artigo 244 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de junho de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CC 09/2016**

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na Carta Convite 09/2016 – Tipo: Menor

Preço Global. Objeto: **Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Reforma De Pontes De Madeira Sobre O Corrego Macaco E Rio Quebozinho No Município De Nobres – MT**, cuja abertura ocorreu às 08h30min, do dia 29/08/2016. Sagrou-se vencedora para a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** devidamente inscrita no CNPJ nº 14.050.302/0001-89, com o valor global de R\$ 84.484,72 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com setenta e dois centavos).

Nobres, 31 de Agosto de 2016.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 011/2016 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – A.D.I., EM SUBSTITUIÇÃO DE AD.I. COM ATESTADO MÉDICO (LICENÇA MATERNIDADE), DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2016, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015, EDITAIS NºS 001 E 006/2015.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – A.D.I., no C.M.E "Arnoud de Almeida Oliveira", para o ano letivo de 2016, conforme os Editais nºs 001 e 006/2015.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal 362/2015, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2015, torna público que convoca a aprovada constante da listagem abaixo, classificado para o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – A.D.I.**, para comparecer **até o dia 01/09/2016, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de A.D.I no CEIM Arnoud Almeida de Oliveira, no período de 05/09/2016 à 23.12.2016, do ano letivo de 2016, em substituição a servidora contratada **ARIELLY SUIANY SILVA LIMA**, que encontra-se de Atestado Médico – Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias.

3. Listagem dos Convocados

3.1 Cargo: Apoio Administrativo Educacional – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – A.D.I

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
09	134	Milene Cristian Santos Freitas	16513126-MT	6,0	9º
10	140	Ana Paula Silva Amorim	23581514-MT	6,0	10º

4. Listagem de Documentação Necessária

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 30 de agosto de 2016.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
01	078	Bruna de Jesus Santana	22120343-MT	9,5	1º
02	024	Rosana Venâncio da Silva	1350233-MT	9,0	2º
03	076	Andréia Gesiela Coelho Lenzi	11985755-MT	8,5	3º
04	176	Vânia Cristina da Costa	14212978-MT	8,0	4º
05	164	Kimberly Araujo dos Santos	22999531-MT	8,0	5º

06	030	Arielly Suiany Silva Lima	2406440-MT	6,5	6º
07	113	Claudia Gabriela Salvalaggio Oliveira	24965103-MT	6,5	7º
08	094	Samara Patrícia Estevo Souza	14811262-MT	6,5	8º
09	134	Milene Cristian Santos Freitas	16513126-MT	6,0	9º
10	140	Ana Paula Silva Amorim	23581514-MT	6,0	10º
11	153	Ivanice Coelho Ormond	06052649-MT	5,5	11º
12	013	Victor Paulo Santos de Souza	22321969 – MT	4,5	12º
13	108	Débora de Oliveira Costa M. da Silva	15364534-MT	4,0	13º
14	144	Adriana Trindade de Souza	13191101-MT	4,0	14º
15	032	Poliana Rodrigues Peres	16132114-MT	4,0	15º
16	194	Josiane Lopes Leal	21412103-MT	4,0	16º
17	145	Nathalia Regina Darolt Larssen	23474190-MT	4,0	17º
18	210	Thaís Fernandes dos Santos	23278811-MT	4,0	18º
19	016	Raniere Silva Costa	20316030-MT	4,0	19º
20	131	Antonio Lorrán Chaves Messias	24810746-MT	4,0	20º
21	090	Franciene Moraes Cardoso	23000309-MT	4,0	21º
22	033	Rafaella Arcelina Campos da Silva	12569364-MT	3,5	22º
23	051	Erica Canachiro Morais	16578260-MT	3,5	23º
24	118	Flavia Santos da Silva	19666853-MT	3,5	24º
25	123	Lenice dos Santos Pereira	22067582-MT	3,5	25º
26	105	Jane de Moraes Santana Santos	1691419-MT	3,5	26º
27	128	Stefany de Arruda Diniz	238549596-MT	3,5	27º
28	019	Jocelma Coelho Damacena	15670830-MT	3,0	28º
29	125	Elizabeth Leite Damacena	16014430-MT	3,0	29º
30	167	Adriana Rodrigues de Barros	946219-RO	3,0	30º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
31	126	Fabiana Aparecida Papa de Oliveira	19125682-MT	3,0	31º
32	096	Francis Paula Santos M. Castro	22120220-MT	3,0	32º
33	159	Poliana Rodrigues dos Santos	22873481-MT	3,0	33º
34	181	Ana Carla Porto	24963887-MT	3,0	34º
35	124	Valdenete Silva Alves	00604038-MT	2,5	35º
36	067	Jaliam Souza de Oliveira	14082055-MT	2,5	36º
37	040	Aryana Ferreira Amaral	12617113-MT	2,5	37º
38	026	Rejane Lima de B. de Almeida	14611023-MT	2,5	38º
39	162	Ivanilda Evangelista dos Santos	19806760-MT	2,5	39º
40	069	Lunara Taura dos Santos	24385123-MT	2,5	40º
41	058	Simone Firmina da Cruz	1840681-MT	2,5	41º
42	178	Fernanda Oliveira Costa	22337016-MT	2,5	42º
43	054	Rafaela Regina Borges D. Botelho	25190415-MT	2,5	43º
44	080	Rosilene da Silva Rondon	24623598-MT	2,5	44º
45	018	Marluce de Souza Braatz	12003522-MT	2,0	45º
46	015	Marilza da Silva M. Pimenta	13550578-MT	2,0	46º
47	038	Adair Cândida da Silva	13780867-MT	2,0	47º
48	088	Simona Rodrigues Varella	15414191-MT	2,0	48º
49	031	Marielle dos Santos Monteiro	221118721-MT	2,0	49º
50	151	Ranielly Alencar da Silva	2663325-6	2,0	50º
51	098	Kellen Marques Varella	26855542-MT	2,0	51º
52	136	Clarice Maria de Oliveira	15589854-MT	1,5	52º
53	132	Rosiana Ferreira dos Santos	5885860-MT	1,5	53º
54	014	Maria Meira de Sá Teles Porto	13549910-MT	1,5	54º
55	091	Angela Santana da Silva	15374629-MT	1,5	55º
56	095	Monica Miranda Neves	20222548-MT	1,5	56º
57	156	Ana Gabriela Portela Martins	23567155-MT	1,5	57º
58	017	Idimara Ferreira da Silva	25586246-MT	1,5	58º
59	057	Glaucyete Fabiane de Oliveira	237006996-MT	1,5	59º
60	211	Laize dos Santos Pereira	23225840-MT	1,5	60º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº ORD	Nº INSC.	NOME	RG	NPO	CF
61	106	Ketlen Marques Varella	26855550-MT	1,5	61º
62	135	Lucas Macedo Fernandes	24811645-MT	1,5	62º
63	114	Marilene Rosa da Silva	07785313-MT	1,0	63º
64	117	Josiane Patrícia de Souza	1885902-MT	1,0	64º
65	020	Zenilda Ramos Alves	16361164-SP	0,5	65º
66	049	Bárbara Daiane de Souza Chaves	20663064-MT	NC	NC
67	021	Alessandra Lino de Souza	16580982-MT	NC	NC
68	023	Elizangela de Brito Vieira	19066791-MT	NC	NC
69	065	Ana Paula Xavier da Silva	2412966-DF	NC	NC
70	066	Malena Oliani de Arruda Pinto	24810282-MT	NC	NC
71	070	Neurilene Assis dos Santos	15517446-MT	NC	NC
72	075	Kerolaine Domingues Martins	28167899-MT	NC	NC
73	115	Maria Moretto Oliveira	25916998-MT	NC	NC
74	138	Jefferson Karlos da Silva	17179920-MT	NC	NC

75	146	Cynthia Michelly dos Santos	20771150-MT	NC	NC
76	179	Wesley Moura Andrade	24811599-MT	NC	NC
77	183	Lenira Leite da Cruz	18675204-MT	NC	NC
78	200	Daiane Aparecida de Souza	17195748-MT	NC	NC
79	201	Mailson Macedo Fernandes	26576074-MT	NC	NC
80	208	Elza Pereira da Silva	24821217-MT	NC	NC

LEGENDA:

- NPO: NOTA PROVA

- CF: CLASSIFICAÇÃO FINAL

- NC: NÃO COMPARECEU

(...)

Nortelândia – MT, 30 de agosto de 2016.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VII - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

	MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2016
---	--

LRF, art. 48 - ANEXO VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	227.164,31	431,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-4.472,59	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		4.472,59

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1. SECRETÁRIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

	CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro à Junho / 2016
---	---

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA	0,00	470,56	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	470,56	0,00	0,00	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)	4.472,59
---	----------

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Recursos Ordinários	0,00	470,56	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	470,56	0,00	0,00	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)	4.472,59
---	----------

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

 CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2016			
LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0100000000 - Recursos Ordinários	4.472,59	0,00	4.472,59
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.472,59		4.472,59
TOTAL (III) = (I + II)	4.472,59		4.472,59
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

 CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2016			
LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	4.472,59	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	4.472,59	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	4.472,59	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	4.472,59	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	4.472,59
TOTAL	4.472,59	TOTAL	4.472,59
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			4.472,59

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Semestre - Janeiro à Junho de 2016

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

1. SECRETARIO
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Semestral - Janeiro a Agosto de 2016

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF *			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	%		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF *			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			

Fonte: CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1. SECRETÁRIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Emissão: 23/08/2016 09:04:15

Page 1 de 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016. INSTITUI A
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/CONVÊNIO DE
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA
SANTANA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA - MT, no uso das atribuições que lhe confere de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de Dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); **Considerando** o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde; **Considerando** o Termo de Convênio nº 186/2016 de 07 de julho de 2016, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte (CISCN); e **Considerando** a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido Convênio através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento do Contrato/Convênio de Serviços Assistenciais do Hospital Nossa Senhora Santana para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Convênio nº 186/

2016, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde Nortelândia e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento do Contrato/Convênio de Serviços Assistenciais do Hospital Nossa Senhora Santana será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde Nortelândia, Escritório Regional de Saúde Diamantino, Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS – vice regional) e Conselho Municipal de Saúde Nortelândia.

Art. 3º - Nomear a Comissão de Acompanhamento de Contrato/Convênio de serviços Assistenciais do Hospital Nossa Senhora Santana – Nortelândia – MT, conforme listado abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Nortelândia – MT: - ANSELMA OLIVEIRA MIRANDA DE MOURA – TITULAR - RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA – SUPLENTE

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde Diamantino:

- CARLOS LUCIANE DE ALMEIDA – TITULAR

- SANDRA REGINA FERREIRA GUIMARÃES – SUPLENTE

c) Representantes do Hospital Nossa Senhora Santana:

- GLAUCIA P. DO NASCIMENTO – TITULAR

- LUZINETH MOITIM – SUPLENTE

d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino:

- Norma Firmiano Rodrigues – Titular

-Sonia Salete Machado Ziliotto – Suplente

e) Representantes do Conselho Municipal de Saúde Nortelândia:

-DELZA ROSALINA – TITULAR

- DIOGENES SOUZA AMARAL– SUPLENTE

Art. 4º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contrato/Convênio de serviços Assistenciais do Hospital NOSSA SENHORA SANTANA – Nortelândia – MT:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; **IV.** Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referência hospitalar; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento de Contrato/Convênio será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia, secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 6º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fe-

chamento do sistema (DATASUS), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia.

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 8º - A composição da Comissão será compatível com a vigência do Convênio, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde Nortelândia.

Art. 9º - A avaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo e do convênio.

Art. 10º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 11º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 12º - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção a Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Art. 13º - No prazo de 30 (trinta) dias a Comissão terá que elaborar e aprovar seu regimento interno que será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Nortelândia.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Nortelândia/MT, 01 de setembro de 2016.

Norma Firmiano Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

	ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA CNPJ: 15061773000155 AV NICOLAU GOMES DE SOUZA - 0001577 - CENTRO Telefone 06533461611 secretariageral@camaranortelandia.com.br
---	--

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Semestral - 01/2016 à 06/2016

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	4.472,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.472,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-4.472,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2016 a Junho/2016

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	227.164,31	
Pessoal Ativo	227.164,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	227.164,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		227.164,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	16.431,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %	

Fonte: CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

MARIANO GOMES MIRANDA
PRESIDENTE

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2016**

Concede licença maternidade devida à servidora Arielly Suiany Silva Lima e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora - contratada **Arielly Suiany Silva Lima**, Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia - MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título IV - "Dos Direitos, Das Vantagens, e das Concessões", capítulo II - "Dos Direitos", seção VII - "Das Licenças", subseção IX - "Da Licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade", artigo 133, da Lei Complementar nº 155/2010 de 12/02/10 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT),

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 01.09.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal.

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVOCAÇÃO DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONVOCAÇÃO DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, Convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2016 realizado em 22 de maio de 2016, para comparecerem em 01/09/2016, no horário das 07h00 às 13h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, para assinatura do termo de posse.

NOME	CARGO
AMANDA CAROLINA RIZENTAL PINTO	MEDICO CLINICO GERAL
HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	CONTROLE INTERNO
LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES	FARMACEUTICO - BIOQUIMICO
NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL
THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA	MEDICO CLINICO GERAL

O não comparecimento no prazo legal de 30(trinta) dias, conforme Art. 16, da Lei 006/2004, implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de agosto de 2016

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 045/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 064/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CLONES DE CAFÉ E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DOS CLONES, ATENDENDO O PROJETO ESTRUTURAL VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ, DE ACORDO COM CONVENIO 0903-2016, PROCESSO Nº. 288020/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – (SEAF), PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

DATA DE ABERTURA/HORA: 16 (dezesesseis) de Setembro de 2016 às 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 31 de Agosto de 2016.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2015

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 47(quarenta e sete) dias do Contrato nº 028/2015, contados a partir de 31 de Agosto 2016 a 16 de Outubro de 2016 na Execução de Obra para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Distrito de Peresópolis, município de Nova Brasilândia-MT.

VIGENCIA: 31/08/2016 a 16/10/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

SETOR DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 008/2016 por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO II deste Edital, com abertura dia 13 de Setembro de 2016 às 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia – MT. O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no e-mail: licitacao@novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 31 de Agosto de 2016.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: n°. 070/2016

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço N°.001/2016, cujo o Objeto: Contratação de Empresa especializada prestadora de Serviços Técnicos Sociais na área de Habitação Social, para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTS e do Projeto de Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST ora programado, Contrato n°. 040528518/2014 do Empreendimento Residencial Morada dos Ventos, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA 01- RECURSOS FAR, conforme especificações no Edital e Anexos, cuja abertura ocorreu no dia 30 de agosto de 2016, às 08:00, sagrou – se vencedora a empresa; FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME, com uma proposta no valor global de R\$: 89.850,00 (Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Nova Brasilândia – MT, 30 de agosto de 2016.

MARCELO LEMES DE OLIVEIRA

Presidente (CPL)

Portaria: n°. 118/2016

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da empresa para a realização de serviços ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TOMADAS DE CONTA ESPECIAL..

EMPRESA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) Dias

Valor Global: **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais)

RECURSOS: próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei Municipal n°. 582/2015 de 05/05/2015

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos com a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal n.º 582/2015. Nova Brasilândia – MT, em 31 de Agosto de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

PREVBRAS
PORTARIA0052016

PORTARIA N.º 005/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Maria Rosário dos Santos.”

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 512 de 30 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 325 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia – MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **MARIA ROSÁRIO DOS SANTOS** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 961.076 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 594.699.781-53, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Pública, nível “06”, classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **proventos proporcionais**, conforme Processo Administrativo do PREVBRAS, n.º **2016.02.00483P**, a partir de 15/07/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 15 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 24 de agosto de 2016.

VERA LÚCIA ALVES PINTO Diretora Executiva do PREVBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DISPENSA LICITAÇÃO N° 012/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a aquisição: dos acervos bibliotecários infantis, complementando os livros da biblioteca do Centro de Educação Infantil "Gloria Maria Lopes de Carvalho" aprimorando o conhecimento de seus alunos.

Favorecida: BRAULIO GERALDO RIBEIRO EPP

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R\$ 6.939,40 (seis mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Nova Lacerda- MT 31 de Agosto de 2016.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2016**

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2016 REFERENTE, AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, cadastrado (a) no CPF Nº 024.782.311-23, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Setor de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2016**REFERENTE, AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **ILCE LOURDES DI DOMENICO – CNPJ Nº 20.830.464/0001-32** e a Empresa **ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 23.269.469/0001-26**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTINÇÃO DO CONTRATO 011/2016 - TOMADA DE PREÇOS 001/2016**

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2016 QUE SE FAZ O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONSIDERANDO RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA, datado do dia 26 de abril de 2016, exarado pelo fiscal da obra do município de Nova Marilândia – MT, ENGENHEIRO CIVIL CREA 1200049071, Sr. JULIANO J. CAMPOS;

CONSIDERANDO NOTIFICAÇÃO extrajudicial n.º 001/2016, datado de 27/04/2016, onde foi aplicada a penalidade de advertência a empresa AGA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP;

CONSIDERANDO RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA, datado do dia 19 de julho de 2016, exarado pelo fiscal do contrato do município de Nova Marilândia – MT, ENGENHEIRA CIVIL CREA 1214664490, Srta. Camilla Azambuja Okuzono.

CONSIDERANDO RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA, datado do dia 31 de Agosto de 2016, exarado pelo fiscal do contrato do município de Nova Marilândia – MT, ENGENHEIRA CIVIL CREA 1214664490, Srta. Camilla Azambuja Okuzono.

CONSIDERANDO que a inexecução total ou parcial enseja sua rescisão ou a sua extinção, conforme leciona o art. 78 da lei 8.666/93 in verbis;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

CONSIDERANDO que o prazo contratual já se extinguiu na data de 28/08/2016.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal na pessoa de **WENER KLESLEY DOS SANTOS**:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Decreto extinto o contrato administrativo n.º 011/2016 firmado com a empresa AGA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita sob o **CNPJ 21.303.845/0001-26** situada na Rua 03 nº 05, quadra 03 Jardim Comodoro-Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu responsável legal Senhora Vera Maria Pereira, brasileira, solteira, empresária, CPF 983.274.451-20 e RG 1492186-3 SSP - MT, tendo em vista as várias considerações acima expostas e o escoamento do prazo contratual para execução da obra;

1.2- Que se dê ciência do presente instrumento ao fiscal da obra **ENGENHEIRA CIVIL CREA 1214664490, Srta. Camilla Azambuja Okuzono** para emissão de laudo para as devidas providências;

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As penalizações continuam em vigor, podendo ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual entre elas:

2.1.1- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

2.1.2- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.1.3- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

2.2 – O contratado perceberá apenas os valores referentes à contraprestação dos serviços excluída as penalidades aplicadas;

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Arenápolis – MT, para dirimir os litígios decorrentes, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DAS GENERALIDADES

4.1 - E assim, fica, portanto de fato extinto o CONTRATO n.º. 011/2016, que teve por objeto a prestação de serviços **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DE ACESSO NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 107/2015 DA SECID**, que assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo, para que produza todos os efeitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia – MT, aos 31 de agosto de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 211/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE ZELADOR (A) A SRA. ROSANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Sra. **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº. 12399264 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 855.071.131.49, para exercer o cargo de ZELADOR (A), do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 08 Agosto de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 009/
2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ROSEMARY DE LIMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr.ª. **ROSEMARY DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 16801962 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 004.995.571.31, residente na Av. Domingos Briante, Distrito de Brianorte, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o **Contratado** admitido no quadro de servidores temporários da **Contratante** para exercer o cargo de ZELADOR BRIANORTE, desempenhando as funções na CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROBSON DE ALMEIDA LIMA, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da **Contratante** e de acordo com o **Contratado** a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 – Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/07/2016 e findando em 19/07/2017/, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo comprimento desse contrato, o **Contratado** receberá mensalmente, a importância de R\$ 890,28 (Oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 10.683,36 (Dez mil seiscentos e

oitenta e três reais e trinta e seis centavos) , a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 -O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 – O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à **Contratada** no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05.001.12.122.0050.2013.319004-87, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes serão pagos com recursos próprios da **Contratante**.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto nº. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

ROSEMARY DE LIMA CPF: 004.995.571.31

Testemunhas:

Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 008/
2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ JAQUELINE FERREIRA LIMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N° 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade n°. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr. **JAQUELINE FERREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade n° 2179110-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 036.110.131.70, residente na Rua Travessa Três, Loteamento Rala, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de ZELADOR (A), desempenhando as funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal Saúde, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da Contratante e de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 – Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/07/2016 e findando em 18/07/2017, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 890,28 (Oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 10.683,36 (Dez mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 – O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n°. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 07.001.10.122.0070.2041.319004-238, da Secretaria Municipal de Saúde que serão pagos com recursos próprios da Contratante.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2016.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal n°. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto n°. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

JAQUELINE FERREIRA LIMA CPF: 036.110.131.70

Testemunhas:

Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 007/
2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ SUELI RODRIGUES
DA SILVA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N° 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade n°. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr. **SUELI RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n° 11547006 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 832.234.441.49, residente na Av. Santana, Loteamento Santana, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de ZELADOR (A), desempenhando as funções na ESCOLA ROBSON DE ALMEIDA LIMA, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da Contratante e de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 – Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/07/2016 e findando em 19/07/2017/, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo comprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 890,28 (Oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 10.683,36 (Dez mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) , a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 -O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 – O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05.001.12.122.0050.2013.319004-87, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes serão pagos com recursos próprios da Contratante.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto nº. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

SUELI RODRIGUES DA SILVA CPF: 832.234.441.49

Testemunhas:

Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 006/ 2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ MARIA APARECIDA DE SOUZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N°. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr.ª **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 12015989 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 001.491.841.23, residente na Madeireira Beija Flor, Distrito de Brianorte, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o **Contratado** admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de ZELADOR BRIANORTE, desempenhando as funções na CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROBSON DE ALMEIDA LIMA, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da Contratante e de acordo com o **Contratado** a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 – Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/07/2016 e findando em 19/07/2017/, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo comprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 890,28 (Oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 10.683,36 (Dez mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) , a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 -O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 – O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05.001.12.122.0050.2013.319004-87, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes serão pagos com recursos próprios da Contratante.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto nº. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

MARIA APARECIDA DE SOUZA CPF: 001.491.841.23

Testemunhas:

Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 005/ 2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ FABIANE BEATRIZ DIAS POQUIVQUI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr.ª **FABIANE BEATRIZ DIAS POQUIVQUI**, portador da Cédula de Identidade nº 28361237 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 062.647.071.47, residente na Rua Paraná, Loteamento Rala, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o **Contratado** admitido no quadro de servidores temporários da **Contratante** para exercer o cargo de ZELADOR (A), desempenhando as funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal Saúde, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da **Contratante** de acordo com o **Contratado** a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 – Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/07/2016 e findando em 18/07/2017/, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo comprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 890,28 (Oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 10.683,36 (Dez mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 -O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 – O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à **Contratada** no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 07.001.10.122.0070.2041.319004-238, da Secretaria Municipal de Saúde que serão pagos com recursos próprios da **Contratante**.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto nº. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:**FABIANE BEATRIZ DIAS POQUIVUI**CPF: 062.647.071.47**Testemunhas:**Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 004/
2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ELIZETE RIBEIRO DA
SILVA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N°. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade n°. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr. **ELIZETE RIBEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n° 18326854 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 960.535.851.49, residente na Rua Fabiana, Jardim Tropical, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de ZELADOR (A), desempenhando as funções na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ROSA CAMACHO, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da Contratante e de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 – Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/07/2016 e findando em 18/07/2017, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo comprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 890,28 (Oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 10.683,36 (Dez mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 – O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30

(trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n°. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05.001.12.122.0050.2013.319004-87 // 05.012.12.361.0059.2034.319004-180, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes serão pagos com recursos próprios da Contratante.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2016.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal n°. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto n°. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**Contratante****Contratado:****ELIZETE RIBEIRO DA SILVA**CPF: 960.535.851.49**Testemunhas:**Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 003/
2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ADIMILSON
APARECIDO RODRIGUES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N°. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade n°. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr. **ADIMILSON APARECIDO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade n° 20300476 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 035.148.361.67, residente na Rua Andréia, Jardim Tropical, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o

presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, desempenhando as funções no DISTRITO DE BRIANORTE, lotado na Secretaria Municipal Distrital de Brianorte, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da Contratante e de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 – Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/07/2016 e findando em 18/07/2017/, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 2.824,50 (Dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 33.894,00 (Trinta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais), a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 -O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 – O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 11.011.04.122.0110.2074.319004-425, da Secretaria Distrital serão pagas com recursos próprios da **Contratante**.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto nº. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

ADIMILSON APARECIDO RODRIGUES CPF: 035.148.361.67

Testemunhas:

Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 002/ 2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ROSEMARIA DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N.º. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr.ª. **ROSEMARIA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 1907406-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 040.130.201.65, residente na Rua Tatiane, Jardim Mayra, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCA, desempenhando as funções na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ROSA CAMACHO, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da Contratante e de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 – Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/07/2016 e findando em 18/07/2017/, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 890,28 (Oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 10.683,36 (Dez mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 -O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 – O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05.001.12.122.0050.2013.319004-87 // 05.012.12.361.0059.2034.319004-180, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes serão pagos com recursos próprios da Contratante.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto nº. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

ROSIMARA DE LIMA CPF: 040.130.201.65

Testemunhas:

Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 014/ 2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ALESSANDRA PESTANA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, Nº. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal

Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr.ª **ALESSANDRA PESTANA**, portador da Cédula de Identidade nº 13887947 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 931.579.321-87, residente na Av. Domingos Briante, Distrito de Briante, doravante denominado simplesmente **Contratado (a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o **Contratado** admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR, desempenhando as funções na CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROBSON DE ALMEIDA LIMA, lotado na Secretaria Municipal Educação. Cultura e Esporte, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da Contratante e de acordo com o **Contratado** a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 – Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/07/2016 e findando em 27/07/2017, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo comprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 1.042,81 (Um mil e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 12.513,72 (Doze mil e quinhentos e treze reais e setenta e dois) , a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 -O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 – O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05.001.12.122.0050.2013.319004-87 // 05.012.12.361.0059.2034.319004-180, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que serão pagas com recursos próprios da **Contratante**.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto nº. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 27 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

ALESSANDRA PESTANA

CPF: 931.579.321-87

Testemunhas:

Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 001/ 2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ LUCAS SILVA JACINTO DOS SANTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N° 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr. **LUCAS SILVA JACINTO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 25591410 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 053.261.601.45, residente na Rua Andréia, Jardim Tropical, doravante denominado simplesmente **Contratado (a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR, desempenhando as funções na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ROSA CAMCHO, lotado na Secretaria Municipal Educação. Cultura e Esporte, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da Contratante e de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 – Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/07/2016 e findando em 18/07/2017, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo comprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 1.042,81 (Um mil e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 12.513,72 (Doze mil e quinhentos e treze reais e setenta e dois) , a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 -O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 – O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05.001.12.122.0050.2013.319004-87 // 05.012.12.361.0059.2034.319004-180, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que serão pagas com recursos próprios da **Contratante**.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto nº. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

LUCAS SILVA JACINTO DOS SANTOS

CPF: 053.261.601.45

Testemunhas:

Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 015/
2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ADRIANA ROCHA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N°. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade n°. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr.ª. **ADRIANA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade n° 2005419-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 037.823.471-45, residente na Av. Domingos Briante, Distrito de Brianorte, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de ZELADOR (A), desempenhando as funções na CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROBSON DE ALMEIDA LIMA, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da Contratante e de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 – Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/07/2016 e findando em 27/07/2017, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 890,28 (Oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 10.683,36 (Dez mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 -O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 – O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n°. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05.001.12.122.0050.2013.319004-87 // 05.012.12.361.

0059.2034.319004-180, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes serão pagos com recursos próprios da Contratante.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2016.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal n°. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto n°. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 27 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

ADRIANA ROCHA CPF: 037.823.471-45

Testemunhas:

Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 016/
2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ JOCEANE LOPES
DOS SANTOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N°. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade n°. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr.ª. **JOCEANE LOPES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n° 4499699 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 847.295.702.00, residente na Av. Domingos Briante, Distrito de Brianorte, doravante denominado simplesmente **Contratado (a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR, desempenhando as funções na CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROBSON DE ALMEIDA LIMA, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da Contratante de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 - Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/07/2016 e findando em 27/07/2017/, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo comprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 1.042,81 (Um mil e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 12.513,72 (Doze mil e quinhentos e treze reais e setenta e dois), a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 - O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 - Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

8.2 - Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 - Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05.001.12.122.0050.2013.319004-87 // 05.012.12.361.0059.2034.319004-180, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que serão pagas com recursos próprios da **Contratante**.

10.0 - O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 - Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

12.0 - Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentada pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto nº. 013/2004.

13.0 - O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 - Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 - O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 27 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

JOCEANE LOPES DOS SANTOS

CPF: 847.295.702.00

Testemunhas:

Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 017/
2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ KEZIA FREZ DE
SOUZA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N°. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr.º **KEZIA FREZ DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 23340428 SSP/RO, inscrito no CPF sob o 041.249.221.08, residente na Rua Fabiana, Jardim Tropical, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR, desempenhando as funções na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ROSA CAMACHO, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da Contratante de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 - Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2016 e findando em 02/08/2017/, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo comprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 1.042,81 (Um mil e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 12.513,72 (Doze mil e quinhentos e treze reais e setenta e dois), a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 - O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 - Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do

Contratado será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05.001.12.122.0050.2013.319004-87 // 05.012.12.361.0059.2034.319004-180, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes serão pagos com recursos próprios da Contratante.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos incisos IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto nº. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 02 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

ELIZETE RIBEIRO DA SILVACPF: 960.535.851.49

Testemunhas:

Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS 043/2016. PREGÃO Nº 019/2016. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016. PREFEITURA MUNICIPAL TAPURAH-MT.

VALIDADE: 06 (seis) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, inscrito no **CNPJ 37.464.831/0001-24** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da Empresa **DONY W. P. DA SILVA – ME** nome fantasia **CONSTRUTORA EUCLIDES E FILHOS**, inscrita no **CNPJ 19.306.293/0001-68**, neste ato representado pelo Sr. **DONY WALLISON PINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 20427760 órgão expedidor SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF 045.243.111-57 Nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA do Município de Nova Maringá-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA DONY W. P. DA SILVA – ME, inscrita noCNPJ 19.306.293/0001-68.

Item	Descrição de serviços	Qunt.	Unid.	Vir. Unit. R\$	Vir. Total R\$
01	Serviço de troca de assoalho de madeira em ponte.	1500	M²	59,60	89.400,00
02	Serviço de bate estaca para troca de pilar em madeira.	1800	Metro linear	23,50	42.300,00
03	Serviço de troca de alas e travessieiros de cabeceira em ponte de madeira.	1200	M²	21,00	25.200,00
04	Serviço de troca de sub viga e longarina em ponte de madeira.	1450	Metro linear	21,00	30.450,00
05	Serviço de troca de viga e longarina RM em ponte de madeira.	1450	Metro linear	21,00	30.450,00
06	Serviço de troca de guarda rodas em ponte de madeira.	800	Metro linear	20,80	16.640,00
07	Serviço de troca de rodeiro de madeira em prancha.	1940	M²	22,00	42.680,00
08	Serviço de troca de viga de contraventamento em ponte de madeira.	1800	Metro linear	15,00	27.000,00

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os SERVIÇOS registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente como estabelecidos pelo Edital do Pregão.

5.2. O prazo de início da execução dos serviços e imediato após publicação no diário oficial do município e a emissão da requisição/notificação a empresa vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.11. Atender o Município de Nova Maringá, Dentre as obrigações do contratado estão:

- a) - Serviços de troca de assoalho de madeira em ponte;
- b) - Serviços de bate estaca para troca de pilar em madeira;
- c) - Serviços de troca de alas e travessieiros de cabeceira em ponte de madeira;
- d) - Serviços de troca de sub viga e longarina em ponte de madeira;
- e) - Serviços de troca de viga e longarina RM em ponte de madeira;
- f) - Serviços de troca de guarda rodas em ponte de madeira;
- g) - Serviços de troca de rodeiro de madeira em prancha;
- h) - Serviço de troca de viga de contraventamento em ponte de madeira.

6.12. Os valores mensurados no termo de referência será pago por medição/M³ de Serviços realizados.

6.13. Nos preços ofertados, as demais despesas decorrentes com manutenção das máquinas e ferramentas, além do lucro, todas serão por conta do licitante, bem como os custos incluído despesas referentes a operacionalidade, deslocamento, alimentação e alojamento, utensílios, equipamentos, uniformes, equipamentos de segurança e proteção individual, manutenção, obrigações patronais e trabalhistas, seguro contra terceiros, tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços do item registrado;
- 7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.
- 7.8. As despesas decorrentes com combustível para as máquinas e caminhões serão de responsabilidades da contratante.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.
- 8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;
- 8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
 - f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informando para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação - 06.001.26.782.0063.1085.339039 - 232

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/aditamento e/ou supressão à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 019/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal deste Município**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 31 de Agosto de 2016.

Município de Nova Maringá-MTDONY W. P. DA SILVA – ME**JOÃO BRAGA NETO CNPJ 19.306.293/0001-68**

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:**MANOEL DA COSTA CAMPOS WELDER SOUZA CUNHA**

Secretário de Administração CPF: 037.865.001-77

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 228/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA
SAÚDE DA SRA. JUCILEIA DA CONCEIÇÃO SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. **JUCILEIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, portadora do RG nº. 16474589 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 007.571.581.37, a partir do dia 10 de Agosto de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de Agosto de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 227/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
COMISSONADO DE COORDENADOR DISTRITAL DE SAÚDE A SRª.
ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Srª. **ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 11750561 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 650.548.811.15, para exercer o cargo de COORDENADOR DISTRITAL DE SAÚDE, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 16 Agosto de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 16 de Agosto de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DOS SERVIDORES CLEVERSON EDUARDO
ALLIEVI”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **CLEVERSON EDUARDO ELLIEVI**, portador do RG nº. 9050918193 SSP/RS, e CPF sob o n.º 781.706.050.91, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 22 de Agosto de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 225/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DA SRA. ELIANE LOPES DE
SOUZA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. **ELIANE LOPES DE SOUZA**, portadora do RG nº. 11730625 SSP/MT, e CPF sob o n.º 963.941.961.34, a partir do dia 16 de Agosto de 2016, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 224/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
EFETIVO DE MOTORISTA O SR. VALDINEY JOSÉ MATEUS”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Srª. **VALDINEY JOSE MATEUS**, portadora do RG n.º. 1631620-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.446.911.12, para exercer o cargo de MOTORISTA, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 Agosto de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 223/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA E MANUTENÇÃO BRIANORTE A SRª. FABIANE GOMES DE OLIVEIRA CHINOTTI”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Srª. **FABIANE GOMES DE OLIVEIRA CHINOTTI**, portadora do RG n.º. 23470437 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 044.564.891.03, para exercer o cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL-LIMPEZA MANUTENCAO BRIANORTE, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 17 Agosto de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0222/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA E MANUTENÇÃO A SRA. MARGARETE BASILIA DE SOUZA OLIVEIRA”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido, a Sra. **MARGARETE BASILIA DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora do RG n.º. 1818335-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 022.013.781.18, do Cargo/função APOIO ADM EDUCACIONAL-LIMPEZA MANUTENCAO BRIANORTE de Nova Maringá-MT, a partir desta data 17 de Agosto de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 218/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE ZELADOR A SRA. ROSANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido, a Sra. **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG n.º. 12399264 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 855.071.131.49, do Cargo/função ZELADOR (A) de Nova Maringá-MT, a partir desta data 08 de Agosto de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 215/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE MOTORISTA O SR. BENEDITO TOBIAS DE BRITO”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, o Sr. **BENEDITO TOBIAS DE BRITO**, portadora do RG n.º. 879677 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 298.935.931.15, para exercer o cargo de MOTORISTA, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 15 Agosto de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0214/2016 “DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, os **Sres. VILMAR BOKORNI**, portador do RG nº. 49906307 SSP/PR, e CPF sob o nº 764.671.479.87, da matrícula 115, de Professor 20 Horas Nível B 05 para o Nível B 06, **ROSA LICE LEITE**, portadora do RG nº 770835 SSP/MT, e CPF sob nº 522.527.361.00, da matrícula 643, de Professor 25 horas Nível B 04 para Nível B 05, **CLEUSA DERUSSI**, portador do RG nº 13/C.3299485 SSP/SC, e CPF sob nº 020.267.319.77, da matrícula 647, de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **CARLINDO SERGIO DE ASSUNÇÃO**, portadora do RG nº 272411 SSP/MT e CPF sob nº 267.698.401.20, da Matrícula 633, de professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **MARIA DE FATIMA RALLA**, portadora do RG nº 791490 SSP/MT e CPF sob nº 841.385.301.00, da matrícula 642, de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **TANIA INES DRESH**, portador do RG nº 24403695 SSP/RS e CPF sob nº 357.061.201.53, da matrícula 632, de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **KEILA PINHEIRO KARRU**, portador do RG nº 406180 SSP/MS e CPF sob nº 421.684.651.34, da matrícula 53, de Professor 25 horas Nível C 05 para Nível C 06, **DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES**, portador do RG nº 23794992 SSP/MT e CPF sob nº 009.784.999.56, da matrícula 2031, de Professor 25 horas Nível C 02 para Nível C 03, **IONE BORGES MARTINS GOMES**, portador do RG 05583357 SSP/MT e CPF sob nº 495.461.391.49, da matrícula 648 de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **JULINDA ODILA SOUZA RALLA**, portador do RG 30042590 SSP/PR e CPF sob nº 571.160.081.87, da matrícula 651 de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **JOSIANE APARECIDA DA SILVA**, portador do RG 1247662 SSP/MS e CPF sob nº 891.245.961.91, da matrícula 651 de Professor 25 horas Nível C 02 para Nível C 03, **SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO**, portador do RG 15710491 SSP/MT e CPF sob nº 206.988.101.63, da matrícula 2032 de Professor 25 horas Nível C 02 para Nível C 03, **ROSANA FARIA LEITE**, portador do RG 782230 SSP/MT e CPF sob nº 571.231.601.34, da matrícula 641 de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS**, portador do RG 7913931 SSP/MT e CPF sob nº 571.139.201.87, da matrícula 631 de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **SILVANA ELIAS RIBEIRO**, portador do RG 14833851 SSP/SP e CPF sob nº 272.892.571.20, da matrícula 649 de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA CORADINI**, portador do RG 15900290 SSP/MT e CPF sob nº 010.749.161.31, da matrícula 2038 de Professor 25 horas Nível C 02 para Nível C 03, **ROSA MARIA GOMES SIQUEIRA**, portador do RG 12020869 SJ/MT e CPF sob nº 909.048.691.72, da matrícula 634 de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **ERIMITA ANTERINA OLIVEIRA DA CRUZ**, portador do RG 06885950 SSP/MT e CPF sob nº 460.295.831.15, da matrícula 2036 de Professor 25 horas Nível C 02 para Nível C 03 e **MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA**, portador do RG 1418685 SSP/PA e CPF sob nº 146.884.502.06, da matrícula 2036 de Professor 25 horas Nível C 05 para Nível C 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0214/2016 “DISPÕE SOBRE A ELEVÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei nº 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, os **Sres. VILMAR BOKORNI**, portador do RG nº. 49906307 SSP/PR, e CPF sob o nº 764.671.479.87, da matrícula 115, de Professor 20 Horas Nível B 05 para o Nível B 06, **ROSA LICE LEITE**, portadora do RG nº 770835 SSP/MT, e CPF sob nº 522.527.361.00, da matrícula 643, de Professor 25 horas Nível B 04 para Nível B 05, **CLEUSA DERUSSI**, portador do RG nº 13/C.3299485 SSP/SC, e CPF sob nº 020.267.319.77, da matrícula 647, de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **CARLINDO SERGIO DE ASSUNÇÃO**, portadora do RG nº 272411 SSP/MT e CPF sob nº 267.698.401.20, da Matrícula 633, de professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **MARIA DE FATIMA RALLA**, portadora do RG nº 791490 SSP/MT e CPF sob nº 841.385.301.00, da matrícula 642, de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **TANIA INES DRESH**, portador do RG nº 24403695 SSP/RS e CPF sob nº 357.061.201.53, da matrícula 632, de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **KEILA PINHEIRO KARRU**, portador do RG nº 406180 SSP/MS e CPF sob nº 421.684.651.34, da matrícula 53, de Professor 25 horas Nível C 05 para Nível C 06, **DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES**, portador do RG nº 23794992 SSP/MT e CPF sob nº 009.784.999.56, da matrícula 2031, de Professor 25 horas Nível C 02 para Nível C 03, **IONE BORGES MARTINS GOMES**, portador do RG 05583357 SSP/MT e CPF sob nº 495.461.391.49, da matrícula 648 de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **JULINDA ODILA SOUZA RALLA**, portador do RG 30042590 SSP/PR e CPF sob nº 571.160.081.87, da matrícula 651 de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **JOSIANE APARECIDA DA SILVA**, portador do RG 1247662 SSP/MS e CPF sob nº 891.245.961.91, da matrícula 651 de Professor 25 horas Nível C 02 para Nível C 03, **SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO**, portador do RG 15710491 SSP/MT e CPF sob nº 206.988.101.63, da matrícula 2032 de Professor 25 horas Nível C 02 para Nível C 03, **ROSANA FARIA LEITE**, portador do RG 782230 SSP/MT e CPF sob nº 571.231.601.34, da matrícula 641 de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **SOLANGE GARCIA HARALA FARIAS**, portador do RG 7913931 SSP/MT e CPF sob nº 571.139.201.87, da matrícula 631 de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **SILVANA ELIAS RIBEIRO**, portador do RG 14833851 SSP/SP e CPF sob nº 272.892.571.20, da matrícula 649 de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA CORADINI**, portador do RG 15900290 SSP/MT e CPF sob nº 010.749.161.31, da matrícula 2038 de Professor 25 horas Nível C 02 para Nível C 03, **ROSA MARIA GOMES SIQUEIRA**, portador do RG 12020869 SJ/MT e CPF sob nº 909.048.691.72, da matrícula 634 de Professor 25 horas Nível C 04 para Nível C 05, **ERIMITA ANTERINA OLIVEIRA DA CRUZ**, portador do RG 06885950 SSP/MT e CPF sob nº 460.295.831.15, da matrícula 2036 de Professor 25 horas Nível C 02 para Nível C 03 e **MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA**, portador do RG 1418685 SSP/PA e CPF sob nº 146.884.502.06, da matrícula 2036 de Professor 25 horas Nível C 05 para Nível C 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme lei nº 298/2003, Art. 29.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 213/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA FÉRIAS DO SR. ROBERTO DE LIMA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE FÉRIAS, aos Sres. **ROBERTO DE LIMA**, portador do RG n.º 11533684 SSP/MT, e CPF sob o n.º 827.430.611.20, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 15 de Agosto de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 212/2016 “DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO CARGO/ FUNÇÃO A SRA. DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, a Sra. **DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES**, portador do RG n.º 23794992 SSP/MT, e CPF sob o n.º 009.784.999.56, para o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADM ESCOLAR, conforme Parecer Jurídico n.º 31/2016 e solicitação por laudo médico, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 180 (06) meses, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 08 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 210/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DA SRA. ADRIANA PEREIRA DA SILVA ”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, a Sra. **ADRIANA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 1225092 SSP/MT, e CPF sob o n.º 002.492.331.18, a partir do dia 01 de Agosto de 2016, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0209/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE ENCARREGADO DO SETOR DE PROJETOS E CURSOS A SRA. MARTA DA SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **MARTA DA SILVA**, portadora do RG n.º 16400372 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 010.285.681.85, do Cargo/função *ENCARREGADO DO SETOR DE PROJETOS E CURSOS* de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Agosto de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA E MANUTENÇÃO A SRA. EDVANIA BATISTA DE FARIAS”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Sra. **EDVANIA BATISTA DE FARIAS**, portadora do RG n.º 16347137 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.824.781.06, para exercer o cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 Agosto de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO SOB CONTRATO A SRA. KEZIA FREZ DE SOUZA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA: a Sra. **KEZIA FREZ DE SOUZA**, portador do RG n.º 23340428 SSP/MT, e CPF sob o n.º 041.249.221.08, para exercer o cargo

de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR, a parti desta data 02 de Agosto de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 206/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DISTRITAL DE SAÚDE
A SRA. SUELEN CESÁRIO DIPERRO”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **SUELEN CEZARIO DIPERRO**, portadora do RG nº. 2189664-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 035.168.541.38, do Cargo/função *COORDENADOR DISTRITAL DE SAUDE* de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Agosto de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 205/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DOS SERVIDORES”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **ROSICLEIA GOMES DA SILVA**, portadora do RG 1611722-0 SSP/MT e CPF 007.616.911.11 e **APARECIDO FERREIRA BARROS**, portador do RG nº. 10154116 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 326.709.409.78, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 01 de Agosto de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0230/2016 “DISPÕE SOBRE O RETORNO DE
LICENÇA SAÚDE DA SR. JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, o Sr. **JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 31856892 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 413.248.979.53, a partir do dia 18 de Julho de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de Junho de 2016, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO
SOB CONTRATO A SRA. JOCEANE LOPES DOS SANTOS”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA: a Sra. **JOCEANE LOPES DOS SANTOS**, portador do RG nº. 4499699 GPPC/PA, e CPF sob o n.º 847.295.702.00, para exercer o cargo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR, a partir da data 27 de Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 220/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO
SOB CONTRATO A SRA. ADRIANA ROCHA”.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA: a Sra. **ADRIANA ROCHA**, portador do RG nº. 2005419-0 SSP/MT, e CPF sob o n.º 037.823.471.45, para exercer o cargo de ZELADOR BRIANORTE, a partir da data 27 de Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 219/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO
SOB CONTRATO A SRA. ALESSANDRA PESTANA”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA: a Sra. **ALESSANDRA PESTANA**, portador do RG nº. 13887947 SSP/MT, e CPF sob o n.º 040.130.201.6931.579.321.875, para exercer o cargo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR, a parti desta data 27 de Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 203/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO
SOB CONTRATO O SR. JOSÉ CARLOS DE LIMA”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA: o Sr. **JOSE CARLOS DE LIMA**, portador do RG nº. 794.732 SSP/MT, e CPF sob o n.º 411.970.541.20, para exercer o cargo de VIGIA, a partir desta data 29 de Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 29 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO
SOB CONTRATO A SRA. ROSIMARA DE LIMA”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA: a Sra. **ROSIMARA DE LIMA**, portador do RG nº. 1907406-9 SSP/MT, e CPF sob o n.º 040.130.201.65, para exercer o cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO, a partir da data 18 de Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 171/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DOS SERVIDORES”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, aos Sres.

Código	Nome	C. P. F	Data Ad-missão
2	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	002.492.331.18	01/07/2001
62	MARCO ANTONIO CURTI	058.282.218.17	01/07/2001
69	MAUROROBERTO DE FREITAS	557.742.611.15	22/10/2002
76	OCIEL ADRIANO BUCHS	994.201.201.04	01/07/2001
86	RICARDO AFONSO GRINGS	805.194.311.20	05/08/2002
411	EDI CARLOS RODRIGUES JULIO	849.406.201.82	16/02/2004
1294	GERALDO PEDRO DA SILVA	041.111.564.28	19/03/2007
1528	ANDREIA DE QUADRO FERREIRA	016.181.221.00	14/03/2008
2191	CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI	781.706.050.91	02/02/2012
2230	VALDIONILDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES	016.181.331.36	02/07/2012
2368	ALEXANDRAMARIA DOS SANTOS SILVA CLAMENTINO	062.293.971.88	18/10/2013
2404	JOSANIA LUCIA COIMBRA DE MUNIZ	072.623.351.43	12/02/2015

, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 01 de Julho de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 013/
2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ JOSE CARLOS DE
LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N.º. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr.º **JOSE CARLOS DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 794.732 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 411.970.541.20, residente na Rua Solange, Jardim Mayra, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de VIGIA, desempenhando as funções

no SECRETARIA DE OBRAS, VIACOES E SERV. PUBLICOS, lotado na Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da Contratante de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 – Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29/07/2016 e findando em 29/07/2017/, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo comprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 890,28 (Oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 10.683,36 (Dez mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 -O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 – O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06.001.04.122.0060.2037.319004.198, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que serão pagas com recursos próprios da **Contratante**.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto nº. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 29 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

JOSE CARLOS DE LIMA

CPF: 411.970.541.20

Testemunhas:

Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 012/ 2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ NELSON JOSE FERNANDES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N°. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr.º **NELSON JOSE FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade nº 1225116-0 SJ/MT, inscrito no CPF sob o 568.548.621.91, residente na Rua Joice, Jardim Mayra, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o Contratado admitido no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de VIGIA, desempenhando as funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da Contratante de acordo com o Contratado a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 – Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/07/2016 e findando em 20/07/2017/, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo comprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 890,28 (Oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 10.683,36 (Dez mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 -O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 – O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à Contratada no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 07.001.10.122.0070.2041.319004.238, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que serão pagas com recursos próprios da **Contratante**.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto nº. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 20 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

NELSON JOSE FERNANDES

CPF: 568.548.621.91

Testemunhas:

Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 011/ 2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ KATIENE BELARMINA LOPES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N.º 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada

simplesmente **Contratante** e do outro o Sr.ª **KATIENE BELARMINA LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 2034554 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 056.017.341.51, residente na Rua Tatiane, Jardim Mayra, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o **Contratado** admitido no quadro de servidores temporários da **Contratante** para exercer o cargo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR, desempenhando as funções na CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROBSON DE ALMEIDA LIMA, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da **Contratante** e de acordo com o **Contratado** a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 – Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/07/2016 e findando em 19/07/2017, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo cumprimento desse contrato, o **Contratado receberá mensalmente**, a importância de R\$ 1.042,81 (Um mil e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 12.513,72 (Doze mil quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos) , a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 -O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 – O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à **Contratada** no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 05.001.12.122.0050.2013.319004-87 // 05.012.12.361.0059.2034.319004-180, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes serão pagos com recursos próprios da **Contratante**.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto nº. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

KATIENE BELARMINA LOPESCPF: 056.017.341.51

Testemunhas:

Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º 010/ 2016 CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Amos Bernardino Zanchet, N°. 50-E, Centro, Nova Maringá – MT, CEP 78.445-000, inscrita no CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, portador da Cédula de Identidade n°. 3026855 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 424.993.729.15, doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro o Sr.º **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n° 639789 SSP/MT, inscrito no CPF sob o 458.299.501.20, residente na Casulinho Arco Iris, Zona Rural, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)**, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica o **Contratado** admitido no quadro de servidores temporários da **Contratante** para exercer o cargo de COLETOR DE LIXO, desempenhando as funções no SECRETARIA DE OBRAS, VIACOES E SERV. PUBLICOS, lotado na Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos, com jornada semanal de 44 horas.

2.0 - Seu horário de trabalho será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com 02 horas de intervalo para almoço, sendo seu descanso semanal aos sábados e domingos.

3.0 - No interesse da **Contratante** e de acordo com o **Contratado** a jornada de trabalho e os horários poderão ser prorrogados ou diminuídos a fim de melhor adequação da necessidade de atendimento ao interesse público.

4.0 – Os serviços serão prestados na sede da **Contratante**, podendo ainda, segundo a necessidade serem prestados em outras localidades, inclusive comunidades do interior do Município.

5.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/07/2016 e findando em 19/07/2017/, podendo ser prorrogado.

6.0 - Pelo comprimento desse contrato, o **Contratado** receberá mensalmente, a importância de R\$ 890,28 (Oitocentos e noventa reais e vinte e

oito centavos), totalizando o valor de R\$ 10.683,36 (Dez mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), a serem pagos em folha de pagamento.

7.0 -O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

8.0 – O **Contratado** se responsabiliza civil e criminalmente por danos a que venha causar a terceiros ou à **Contratada** no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

8.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções do **Contratado** será feita por meio de sindicância a ser concluída em até 30 (trinta) dias, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei n°. 293/2003.

8.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

9.0 – Desde já o **Contratado** aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 06.001.04.122.0060.2037.319004.198, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que serão pagas com recursos próprios da **Contratante**.

10.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, aplicando-se a legislação específica para os casos de rescisão antecipada.

11.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2016.

12.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal n°. 356/2005 e alterações, regulamentada por sua vez pelo Decreto n°. 013/2004.

13.0 – O **Contratado** declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

14.0 – Aplica-se ao **Contratado** o Regime Geral de Previdência Social.

15.0 – O tempo de contratação será contratado para todos os efeitos legais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias igual teor e forma.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Contratante

Contratado:

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CPF: 458.299.501.20

Testemunhas:

Nome: **Edi Carlos Rodrigues Julio**

CPF: 849.406.201-82

Nome: **Manoel da Costa Campos**

CPF: 206.441.081.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 1504/2016, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 020/2016**, do tipo Menor Preço por item, cujo a Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais, visando manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do Edital., que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **06 de setembro de 2016, às 08h00min**, fica **SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO**, até segundo aviso, para reabertura da sessão do edital.

Nova Nazaré - MT, 30 de agosto de 2016.

JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVE

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1504/2016 torna público que a sessão que se realizou na data de **31/08/2016** na modalidade de Pregão Presencial, foi **DESERTO**.

Nova Nazaré-MT, 31 de agosto de 2016.

JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016.**

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinada a proposta constatou-se que as empresas a seguir foram vencedoras dos itens com os seus respectivos valores globais: IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME R\$ 47.875,64; CR DOS SANTOS ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS-ME R\$ 594.197,44; LM COMERCIO DE ALIMENTOS-ME R\$ 1.906.860,86; M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI R\$ 1.126.853,06; COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP R\$ 454.401,53 ZENÓBIA OLÍMPIA DE ARRUDA ME R\$ 220.060,68 as empresas supracitadas atenderam o requisito do processo licitatório. Os itens vencidos pelas empresas constam detalhadamente nos autos do referido processo.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2016**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ou suas organizações, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT – (ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado e homologado em favor do Grupo Formal - COOPAFAM – COOPERATIVA DE AGRICULTORES E FAMILIARES DO TERRITÓRIO PORTAL DA AMAZÔNIA – inscrita no CNPJ 08.901.004/0001-52, DAP SDW0890100400010308160930, no valor de R\$ 32.172,01 (Trinta e dois mil cento e setenta e dois reais e um centavo). Nova Santa Helena - MT, 31 de agosto de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 029/2016**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: COOPAFAM – COOPERATIVA DE AGRICULTORES E FAMILIARES DO TERRITÓRIO PORTAL DA AMAZÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.004/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DA VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

DO VALOR: R\$ 32.172,01 (Trinta e dois mil cento e setenta e dois reais e um centavo)

RECURSO: PNAE

Código: (0075)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0022 - Merenda Escolar

Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção da Merenda - PNAE

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: WALBER BARRIQUELO - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 30/08/2016 a 28/09/2016 retornando no dia 29/09/2016, à servidora **Ana de Fátima Pereira de Souza**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 496.990 SSP/MT e do CPF: nº 352.831.221-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de agosto de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2016****“EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA”**

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe Confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª **Queila Lisot**, portadora do RG: nº 1691112-1 SSP/MT e do CPF nº 012.775.751-18, do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Comunicação e Cerimonial** lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT 31 de agosto de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/
2016 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2016, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **RECUPERAÇÃO DA AV. AYRTON SENNA, COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA, Município de Novo Mundo – MT.**

Novo Mundo – MT, em 31 de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 035/2016****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 035/2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT			
Contratada	REBEQUI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 04.139.347/0001-70 localizada na Av. Guarantã, 854, Sala 01, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT.			
Objeto	Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Horas Máquinas de Patrol, para recuperação de estradas não pavimentadas.			
	Número do Item	TOTAL	Un	DESCRIÇÃO
	27452	200	Horas	Execução de horas máquina de Patrol, para recuperação de estradas não pavimentadas no município de Novo Mundo.
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global para a execução do contrato a quantia de R\$ 51.800,00 (Cinquenta e Um mil e oitocentos Reais) , a ser pago conforme horas de serviços executadas, no valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).			
Prazo de Vigência do Contrato	de 05 de Agosto de 2016 a 31/12/2016, ou ao final das horas contratadas.			
Dotação Orçamentária	202 – 09.001.26.782.0012.2076.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Transporte e Obras Unidade: Gabinete do Secretário			
Origem	Processo Licitatório PREGÃO Nº 005/2016 e ARP 017/2016.			

Novo Mundo/MT, 05 de Agosto 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

**CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 034/2016****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 034/2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CASSIANA TONON IND. E TRANSPORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.630.208/0001-08 localizada na Rua Maomé Bairro Setor Industrial cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA CPF nº 543.934.001-78 RG sob o nº 24517747

Objeto	Aquisição de Madeira Serrada para Atender as Necessidades da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Novo Mundo
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 187.150,00 (Cento e oitenta e sete mil e cento e cinquenta Reais).
Vigência do Contrato	De 27/07/2016 a 27/12/2016 ou até a duração da quantidade dos itens, aquele que encerrar primeiro.

Dotação Orçamentária	181 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00
Origem	Pregão Presencial n.º 023/2015 e Ata de Registro de Preço n° 016/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2016 PARA EVENTUAL ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM DE TORNEIOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 63/2016 - Pregão Presencial nº 48/2016.

Validade: 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da **MARQUES CORREIA FILHO 03107168108 - MEI**, cadastrada no CNPJ nº 17.549.548/0001-98 e Inscrição estadual nº Isenta, situada na Rua Joaquim Rodrigues nº 388, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MARQUES CORREIA FILHO**, brasileiro, microempreendedor, portador da RG nº 2.098.233-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 031.071.681-08, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

NOME: MARQUES CORREIA FILHO 03107168108 - MEI					
CNPJ: 17.549.548/0001-98	INSCRIÇÃO: ISENTA				
ENDEREÇO: Rua Joaquim Rodrigues nº 388, Bairro Centro					
CEP: 78625-000	CIDADE/UF: Novo São Joaquim/MT				
TELEFONES: (66) 98102-0726	E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL: MARQUES CORREIA FILHO					
RG: 2.098.233-0/SSP-MT	CPF: 031.071.681-08				
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant jogos	Unid.	Descrição dos Serviços	Pr. Unit.	Pr. Total
01	50	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCYET (PESO, IDADE E RUINDADE) NO CLUBE MARIA DE LOURDES BARBOSA.	80,00	4.000,00
02	20	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCYET(ABERTO REGIONAL) NO CLUBE MARIA DE LOURDES BARBOSA.	80,00	1.600,00
03	50	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE AREIA NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA.	35,00	1.750,00
Total Geral	7.350,00				
..... R\$					

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 31 de Agosto de 2016.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 48/2016, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM DE TORNEIOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultadoa empresa: **MARQUES CORREIA FILHO 03107168106 - MEI** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM

01: R\$ 4.000,00; ITEM 02: R\$ 1.600,00; e ITEM 03: R\$ 1.750,00; Com o valor total de **R\$ 7.350,00; (sete mil trezentos e cinquenta reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **MARQUES CORREIA FILHO 03107168106 - MEI**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Novo São Joaquim - MT, 30 de Agosto de 2016.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL
MANDADO DE CITAÇÃO****MANDADO DE CITAÇÃO**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 140/2016, de 01 de agosto de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA, YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO e IZABEL PEREIRA BARREIRA**, Presidente e Membros, em cumprimento do artigo 5º, LV da Constituição Federal e artigo 10, X, da Constituição Estadual, **CITA** Vossa Senhoria, para apresentar justificativa ou atestado médico referente as faltas, no prazo de 10 (dez) dias, sala reservada para a Comissão Processante, sito na Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, Av. Brasil, 1900, Centro.

Informo ainda que o atendimento ao público da Comissão Processante na Prefeitura Municipal é realizado das 13:00 às 17:00 horas das quartas-feiras, Sala da Assessoria Jurídica.

Paranatinga – MT, 31 de agosto de 2016.

FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA

Presidente

Ilmo. (a). Sr. (a): RENATA ALESSANDRA DA CRUZ

Nesta

Ciente:

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012 DE PRAZO AO CONTRATO 061/2012.**

Aditivo nº 012 ao Contrato 061/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ACOEX CONSTRUTORA LTDA**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na Avenida Bandeirantes, Lote 10, Quadra 3, com 216,48m² de área construída, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Prazo: 26/08/2016 A 27/12/2016.** Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de Agosto de 2016.

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2016****PREGÃO ELETRÔNICO 70/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **70/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1 Empresa vencedora:**

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA – ME.

CNPJ 07.055.987/0001-90.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	21466	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	R\$ 24,00	177	4.248,00

VALOR GLOBAL R\$ 4.248,00. Em 31 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016 EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/
2016**

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016**EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2016**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Notificação Recomendatória n. 32/2016, proferida pela atual Promotora de Justiça de Paranatinga MT, recomendando o imediato cancelamento do Concurso Público n. 01/2016, da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, por razões dispostas na citada Notificação, sob pena de manejo de ações na seara cível, criminal e eleitoral.

RESOLVEM:

1º - Atender a citada Notificação Recomendatória n. 32/2016, do Ministério Público de Mato Grosso e CANCELAR na íntegra o processo de Concurso Público n. 01/2016, da Prefeitura Municipal de Paranatinga MT, publicado por meio do Edital de Concurso Público n. 01/2016 em 23/08/2016 no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, Mural da Prefeitura de Paranatinga – MT e no site <http://www.paranatinga.mt.gov.br>.

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT e no endereço eletrônico: <http://www.paranatinga.mt.gov.br>, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, 31 de Agosto de 2016.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICI-
PAL

LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CON-
CURSO

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2016

PREGÃO PRESENCIAL 72/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **72/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pão Francês**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2.1 Empresa vencedora:

APARECIDA MARCIA TOMAZINI – ME.

CNPJ: 00.145.325/0001-62.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	8430	PAO FRANCES KG	KILO	R\$ 14,45	2.000,00	R\$ 28.900,00

VALOR GLOBAL R\$ 28.900,00. Em 31 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **70/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA – ME.

CNPJ 03.913.645/0001-03.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	30637	BARBANTE COLORIDO 800 GR	UNIDADE	R\$ 13,99	270	R\$ 3.777,30
2	9819	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	R\$ 15,24	95	R\$ 1.447,80
3	333303	CLIPS TRANCADO MEDIO	CAIXA	R\$ 3,90	52	R\$ 202,80
4	342262	GRAMPEADOR 23/13	UNIDADE	R\$ 71,99	21	R\$ 1.511,79
5	10736	GRAMPO 106/8	CAIXA	R\$ 10,38	220	R\$ 2.283,60
6	21421	GRAMPO TRANCADO N. 01	CAIXA	R\$ 6,97	12	R\$ 83,64
7	13680	LIVRO PONTO C/ 100 FLS	UNIDADE	R\$ 11,77	47	R\$ 553,19

8	342319	ORGANIZADORES DE GAVETA	UNIDADE	R\$ 24,94	74	R\$ 1.845,56
9	342239	RESMA DE PAPEL A1	UNIDADE	R\$ 18,40	60	R\$ 1.104,00
10	342277	TINTA EM TECIDO COM 12 X 1	CAIXA	R\$ 23,92	450	R\$ 10.764,00
11	350881	TNT (ESTAMPAS DIVERSAS)	METRO	R\$ 1,47	1.200,00	R\$ 1.764,00

VALOR GLOBAL R\$ 25.337,68. Em 31 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **70/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

ALLPER COMERCIAL EIRELI.

CNPJ 24.547.906/0001-99.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	21476	BOLA DE BORRACHA N.6	UNIDADE	R\$ 6,53	300	R\$ 1.959,00
2	17819	BOLA DE BORRACHA N.8	UNIDADE	R\$ 7,66	300	R\$ 2.298,00
3	350885	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO DE BOA QUALIDADE INFANTIL / JUVENIL	UNIDADE	R\$ 58,94	300	R\$ 17.682,00
4	350884	BOLA DE FUTSAL DE BOA QUALIDADE INFANTIL / JUVENIL	UNIDADE	R\$ 56,17	300	R\$ 16.851,00
5	21439	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	R\$ 36,00	300	R\$ 10.800,00
6	30398	E V A CORES VARIADAS 1.00 X 0,50 M	UNIDADE	R\$ 1,43	19.700,00	R\$ 28.171,00

VALOR GLOBAL R\$ 77.761,00. Em 31 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **70/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS – EIRELI.

CNPJ 16.831.959/0001-09.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	342271	ACORDOAMENTO VIOLAO DE ACO Nº 10	UNIDADE	R\$ 18,33	106	R\$ 1.942,98
2	342272	ACORDOAMENTO VIOLAO DE NAYLON Nº 10	UNIDADE	R\$ 14,45	130	R\$ 1.878,50
3	342340	ALCOOL 92. GL 12 X 900 ML	CAIXA	R\$ 8,15	240	R\$ 1.956,00
4	20649	ALFINETE CABECA COLORIDA PARA MURAL 100X1	PACOTE	R\$ 4,03	16	R\$ 64,48
5	333234	ALFINETE COLORIDO PARA MURAL COM 50 UNID	CAIXA	R\$ 4,03	24	R\$ 96,72
6	30455	ALFINETE N. 29	CAIXA	R\$ 4,83	26	R\$ 125,58
7	4557	ALMOFADA P/ CARIMBO 12,5 X 8,5CM	UNIDADE	R\$ 3,03	393	R\$ 1.190,79
8	333288	ANELINA FLORAL PARA ARTESANATO - CORES VARIADAS-	UNIDADE	R\$ 4,45	190	R\$ 845,50
9	328710	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	R\$ 4,79	270	R\$ 1.293,30
10	333282	BARBANTE 500 METRO	UNIDADE	R\$ 18,19	6	R\$ 109,14
11	323832	BOBINA DE CONTACT IMITACAO MADEIRA	UNIDADE	R\$ 72,73	10	R\$ 727,30
12	323833	BOBINA DE CONTACT TRANSPARENTE	UNIDADE	R\$ 19,70	10	R\$ 197,00
13	21479	BOBINA DE PAPEL CONTACT AZUL	UNIDADE	R\$ 42,99	8	R\$ 343,92
14	30436	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COM TEMA INFANTIL	UNIDADE	R\$ 47,65	12	R\$ 571,80
15	26085	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COM TEMA INFANTIL	UNIDADE	R\$ 47,65	10	R\$ 476,50
16	23565	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 60	UNIDADE	R\$ 0,18	12	R\$ 2,16
17	30390	CADERNO BROCHURA 48 FL	UNIDADE	R\$ 1,20	102	R\$ 122,40
18	333546	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO	UNIDADE	R\$ 1,99	9.000,00	R\$ 17.910,00
19	333588	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE 48 FOLHAS	UNIDADE	R\$ 1,08	6.050,00	R\$ 6.534,00
20	17681	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 350 X 250 X 130 MM	UNIDADE	R\$ 4,00	1.574,00	R\$ 6.296,00
21	23769	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA SEXTAVADA C/ ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE	UNIDADE	R\$ 0,88	20	R\$ 17,60
22	17712	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE C/50	CAIXA	R\$ 42,69	227	R\$ 9.690,63
23	342301	CANETA MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	R\$ 1,80	20	R\$ 36,00
24	350871	CANETA MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	R\$ 1,80	31	R\$ 55,80
25	30462	CARBONO AZUL P/ ESCRITA MANUAL	UNIDADE	R\$ 0,25	106	R\$ 26,50
26	17825	CARTOLINA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R\$ 0,42	1.206,00	R\$ 506,52
27	21411	CLIPS 0/0 GALVANIZADO C/100 UNID	CAIXA	R\$ 1,98	33	R\$ 65,34
28	21413	CLIPS 1/0 GALVANIZADO C/100 UNID	CAIXA	R\$ 1,98	35	R\$ 69,30
29	342133	CLIPS 1/0 GALVANIZADO C/50UNID	CAIXA	R\$ 1,88	32	R\$ 60,16
30	21344	CLIPS 2/0 C/100	CAIXA	R\$ 2,00	240	R\$ 480,00
31	21414	CLIPS 2/0 GALVANIZADO C/100	CAIXA	R\$ 2,00	601	R\$ 1.202,00
32	17598	CLIPS 3/0 GALVANIZADO C/50	CAIXA	R\$ 1,60	85	R\$ 136,00
33	21416	CLIPS 4/0 GALVANIZADO C/100	CAIXA	R\$ 1,68	830	R\$ 1.394,40
34	17752	CLIPS 5/0 GALVANIZADO C/100 UNID	CAIXA	R\$ 1,68	39	R\$ 65,52
35	4860	CLIPS 6/0 GALV C/50	CAIXA	R\$ 3,06	132	R\$ 403,92
36	21335	CLIPS 6/0 GALVANIZADO C/100	CAIXA	R\$ 3,08	460	R\$ 1.416,80
37	333226	CLIPS 8/0 GALVANIZADO C/50	CAIXA	R\$ 2,28	90	R\$ 205,20
38	342243	COCHETES DE PLASTICO (MACHO E FEMEA)	PACOTE	R\$ 8,80	67	R\$ 589,60
39	17828	COLA BRANCA 1 KG	DUZIA	R\$ 106,50	150	R\$ 15.975,00
40	24553	ELASTICO 16 PC	PACOTE	R\$ 10,20	150	R\$ 1.530,00
41	342204	ELASTICO PARA DINHEIRO 250 GR	PACOTE	R\$ 6,63	62	R\$ 411,06
42	342263	ENVELOPE 20,0 X 28,0 CM AMARELO	UNIDADE	R\$ 0,18	1.550,00	R\$ 279,00

43	342264	ENVELOPE 30,5 X 41,5 CM	UNIDADE	R\$ 0,35	1.600,00	R\$ 560,00
44	21452	ENVELOPE A4 AMARELO	UNIDADE	R\$ 0,20	1.630,00	R\$ 326,00
45	342236	ENVELOPE AMARELO 31,0 X 41,0 CM	UNIDADE	R\$ 0,24	450	R\$ 108,00
46	21467	ENVELOPE GRANDE AMARELO	UNIDADE	R\$ 0,24	700	R\$ 168,00
47	342242	ENVELOPE MEDIO 15 X 21 PARDO (CX C/ 250 UN)	CAIXA	R\$ 49,65	230	R\$ 11.419,50
48	333304	ENVELOPE OFICIO BRANCO	UNIDADE	R\$ 0,08	100	R\$ 8,00
49	328680	ENVELOPE OFICIO PEQUENO	UNIDADE	R\$ 0,08	100	R\$ 8,00
50	9826	ENVELOPE PARDO GRANDE	UNIDADE	R\$ 0,35	210	R\$ 73,50
51	333257	ENVELOPE PARDO MEDIO	UNIDADE	R\$ 0,20	210	R\$ 42,00
52	30520	ENVELOPE PEQUENO 10 X 15 PARDO (CX C/ 250 UN)	CAIXA	R\$ 59,95	204	R\$ 12.229,80
53	333256	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	UNIDADE	R\$ 0,05	1.000,00	R\$ 50,00
54	20915	ENVELOPE SACO	UNIDADE	R\$ 0,35	1.220,00	R\$ 427,00
55	333236	ENVELOPE SACO GRANDE	UNIDADE	R\$ 0,35	270	R\$ 94,50
56	21589	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	R\$ 1,43	59	R\$ 84,37
57	20927	ESTITETE PEQUENO	UNIDADE	R\$ 0,83	247	R\$ 205,01
58	30568	ETIQUETA 2853 INFORMS 33.9 X 101.6 (CX COM 100 FOLHAS)	UNIDADE	R\$ 31,57	380	R\$ 11.996,60
59	342216	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	R\$ 1,33	54	R\$ 71,82
60	9522	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UNIDADE	R\$ 0,55	536	R\$ 294,80
61	342159	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA	UNIDADE	R\$ 0,75	68	R\$ 51,00
62	342127	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45 M	UNIDADE	R\$ 3,18	1.763,00	R\$ 5.606,34
63	10411	FITA CREPE 18 MM X 50 CM	UNIDADE	R\$ 3,14	1.514,00	R\$ 4.753,96
64	21483	FITA DUPLA FACE LARGA	UNIDADE	R\$ 11,89	1.170,00	R\$ 13.911,30
65	23589	FITA DUREX PEQUENA 12X30	UNIDADE	R\$ 0,75	72	R\$ 54,00
66	333310	GRAMPEADEIRA PARA MADEIRA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	R\$ 54,99	40	R\$ 2.199,60
67	25757	GRAMPEADOR 23/6	UNIDADE	R\$ 63,47	28	R\$ 1.777,16
68	325657	GRAMPEADOR G113	UNIDADE	R\$ 42,19	19	R\$ 801,61
69	342186	GRAMPO 23/10MM C/1000	CAIXA	R\$ 7,88	45	R\$ 354,60
70	21433	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 UNIDADES	CAIXA	R\$ 4,48	275	R\$ 1.232,00
71	333235	GRAMPO 9/6 23/6 COM 1000	CAIXA	R\$ 2,95	50	R\$ 147,50
72	342293	GRAMPO MACHO E FEMEA DE METAL	UNIDADE	R\$ 0,25	30	R\$ 7,50
73	17881	GRAMPO MACHO E FEMEA DE PLASTICO PACOTE 50 UNIDADE	UNIDADE	R\$ 10,00	2.138,00	R\$ 21.380,00
74	350890	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 500 UNID	UNIDADE	R\$ 12,99	40	R\$ 519,60
75	7258	GRAMPO TRILHO METAL (CX COM 50 UNIDADES)	CAIXA	R\$ 9,62	47	R\$ 452,14
76	333553	ISOPOR 1 CM ESPRESSURA CX C/12 UNID	CAIXA	R\$ 28,15	30	R\$ 844,50
77	333554	ISOPOR 2 CM ESPRESSURA CX C/12 UNID	CAIXA	R\$ 71,99	30	R\$ 2.159,70
78	328709	ISOPOR EM FOLHA	UNIDADE	R\$ 2,35	240	R\$ 564,00
79	9821	LAPIS BORRACHA	UNIDADE	R\$ 2,18	42	R\$ 91,56
80	350925	LAPIS FABRICACAO NACINAL HB N.02	UNIDADE	R\$ 0,33	10	R\$ 3,30
81	30248	LAPIS FABRICACAO NACINAL HB N.02 (144 X 1)	CAIXA	R\$ 40,14	417	R\$ 16.738,38
82	21478	LAPIS PRETO (BOA QUALIDADE) 144 UNID HEXAGONAL HB N° 2	CAIXA	R\$ 39,74	300	R\$ 11.922,00
83	30406	LASTEC (PECA)	UNIDADE	R\$ 0,90	140	R\$ 126,00
84	7696	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	R\$ 11,77	41	R\$ 482,57
85	7697	LIVRO ATA 200 FOLHAS	UNIDADE	R\$ 21,68	10	R\$ 216,80

86	30461	MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	CAIXA	R\$ 14,10	1	R\$ 14,10
87	4927	MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R\$ 1,02	585	R\$ 596,70
88	350889	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA CX 12 X 1	CAIXA	R\$ 21,58	10	R\$ 215,80
89	7826	MOLHA-DEDO EM GEL 12GR	UNIDADE	R\$ 2,20	123	R\$ 270,60
90	17838	NOTE FIX PAPEL ADESIVO PARA RECADO (ANOTE E COLE) TAMANHO. 38MM X 51MM EMBA-LAGEM COM 4 UNIDADES CONTENDO 100 FOLHAS CADA	UNIDADE	R\$ 3,45	102	R\$ 351,90
91	342318	ORGANIZADORES DE MESA	UNIDADE	R\$ 8,11	144	R\$ 1.167,84
92	17640	PALITO DE PICOLE PONTA REDONDA (PCT C/ 100)	PACOTE	R\$ 2,60	300	R\$ 780,00
93	8138	PAPEL ALMACO COM PAUTA (BLOCOS C/ 10 FOLHAS)	UNIDADE	R\$ 1,50	7.930,00	R\$ 11.895,00
94	333560	PAPEL CAMURCA (TODAS AS CORES) 1,00 X 0,50 M	UNIDADE	R\$ 0,83	3.720,00	R\$ 3.087,60
95	4862	PAPEL CAMURCA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R\$ 0,83	1.200,00	R\$ 996,00
96	323786	PAPEL CARBONO	CAIXA	R\$ 24,44	225	R\$ 5.499,00
97	26076	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	UNIDADE	R\$ 0,80	2.700,00	R\$ 2.160,00
98	2880	PAPEL COLOR SET (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R\$ 0,81	4.035,00	R\$ 3.268,35
99	30413	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R\$ 0,79	3.900,00	R\$ 3.081,00
100	342269	PAPEL MANTEIGA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R\$ 0,58	1.512,00	R\$ 876,96
101	2890	PAPEL PARDO	UNIDADE	R\$ 0,37	3.115,00	R\$ 1.152,55
102	342207	PASTA L	UNIDADE	R\$ 0,95	125	R\$ 118,75
103	21425	PASTA AZ COM ENCAIXE PERFEITO 4CM	UNIDADE	R\$ 7,03	100	R\$ 703,00
104	23616	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	R\$ 7,03	30	R\$ 210,90
105	21347	PASTA AZ LOMBO LARGO COM ENCAIXE PERFEITO 35X28X8 CM C/20 UN	CAIXA	R\$ 134,99	157	R\$ 21.193,43
106	342162	PASTA BRANCA ESPELHADA COM TRILHO	UNIDADE	R\$ 1,15	460	R\$ 529,00
107	23541	PASTA C/ ABA ELASTICA	UNIDADE	R\$ 1,45	160	R\$ 232,00
108	323875	PASTA DE ARQUIVO	UNIDADE	R\$ 1,15	400	R\$ 460,00
109	342320	PASTA ELASTICA TRANSP. MEDIA	UNIDADE	R\$ 2,30	265	R\$ 609,50
110	10293	PASTA ELASTICA TRANSP. GROSSA	UNIDADE	R\$ 2,40	265	R\$ 636,00
111	7694	PASTA SUSPENSA	UNIDADE	R\$ 1,15	270	R\$ 310,50
112	321519	PASTA SUSPENSA ARAMADA (COM 50 UNIDADES)	CAIXA	R\$ 57,50	55	R\$ 3.162,50
113	342168	PASTA SUSPENSA ARQUIVO	UNIDADE	R\$ 1,15	80	R\$ 92,00
114	350883	PASTA SUSPENSA ARQUIVO DE PLASTICO	UNIDADE	R\$ 3,13	200	R\$ 626,00
115	14732	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UNIDADE	R\$ 1,35	30	R\$ 40,50
116	4382	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA P/ ARQUIVO	UNIDADE	R\$ 3,11	2.555,00	R\$ 7.946,05
117	21486	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	R\$ 28,62	147	R\$ 4.207,14
118	30214	PEN DRIVE 4GB	UNIDADE	R\$ 24,37	11	R\$ 268,07
119	17704	PERFURADOR 2 FUROS P/ 30 FOLHAS	UNIDADE	R\$ 21,25	9	R\$ 191,25
120	9816	PERFURADOR DE PAPEL 15 FLS.	UNIDADE	R\$ 17,25	8	R\$ 138,00
121	27194	PERFURADOR DE PAPEL 40 FLS	UNIDADE	R\$ 47,19	113	R\$ 5.332,47
122	333275	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UN	UNIDADE	R\$ 3,70	75	R\$ 277,50
123	30418	PINCEL ATOMICO BICO FINO BOA QUALIDADE (CX C/ 12 AZUL)	CAIXA	R\$ 21,58	56	R\$ 1.208,48
124	342276	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO 0 0 FILETE	UNIDADE	R\$ 1,23	1.550,00	R\$ 1.906,50
125	342275	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06 08 10 14 16 18	UNIDADE	R\$ 1,45	700	R\$ 1.015,00
126	328679	PORTA CANETAS COM DIVISORIAS	UNIDADE	R\$ 8,13	27	R\$ 219,51
127	342208	PRENDEDOR PARA PAPEL MEDIO	CAIXA	R\$ 15,36	48	R\$ 737,28
128	4094	RAFIA	METRO	R\$ 2,00	2.400,00	R\$ 4.800,00

129	17843	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDADE	R\$ 3,22	30	R\$ 96,60
130	17844	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO PRETO	UNIDADE	R\$ 3,23	30	R\$ 96,90
131	17845	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERMELHO	UNIDADE	R\$ 3,26	90	R\$ 293,40
132	350877	REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	R\$ 3,95	90	R\$ 355,50
133	350878	REABASTECEDOR DE PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	R\$ 3,98	90	R\$ 358,20
134	350879	REFIL PARA COLA QUENTE (FINA)	UNIDADE	R\$ 0,38	1.200,00	R\$ 456,00
135	342296	REFIL PARA COLA QUENTE (GROSSO)	UNIDADE	R\$ 0,92	1.232,00	R\$ 1.133,44
136	7245	REFIL PARA COLA QUENTE (MEDIO)	UNIDADE	R\$ 0,98	62	R\$ 60,76
137	20910	REGUA 30 CM ACRILICA	UNIDADE	R\$ 0,52	6.267,00	R\$ 3.258,84
138	23601	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	UNIDADE	R\$ 5,51	40	R\$ 220,40
139	333229	REGUA DE METAL 30CM	UNIDADE	R\$ 2,78	60	R\$ 166,80
140	3154	REGUA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	R\$ 0,65	49	R\$ 31,85
141	342238	RESMA DE PAPEL A3	UNIDADE	R\$ 45,37	65	R\$ 2.949,05
142	350910	RESMA DE PAPEL A4	UNIDADE	R\$ 14,99	100	R\$ 1.499,00
143	4366	SACA GRAMPO DE METAL	UNIDADE	R\$ 1,33	25	R\$ 33,25
144	25935	SULFITE COLORIDO - RESMA	UNIDADE	R\$ 18,99	450	R\$ 8.545,50
145	23679	TESOURA 21 CM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	R\$ 5,30	245	R\$ 1.298,50
146	3138	TESOURINHA ESCOLAR S/ PONTA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	R\$ 1,96	6.455,00	R\$ 12.651,80
147	342166	TINTA CARIMBEIRA	UNIDADE	R\$ 2,95	37	R\$ 109,15
148	3141	TINTA CARIMBEIRA AZUL	UNIDADE	R\$ 2,95	2	R\$ 5,90
149	9814	TINTA CARIMBEIRA PRETA 42ML	UNIDADE	R\$ 2,95	80	R\$ 236,00
150	342165	TINTA CARIMBEIRA SEM ALCOOL	UNIDADE	R\$ 2,95	37	R\$ 109,15
151	30502	TINTA GUACHE 1 X 6 15 ML	CAIXA	R\$ 2,14	400	R\$ 856,00
152	333567	TNT (CORES DIVERSAS)	METRO	R\$ 1,32	8.700,00	R\$ 11.484,00

VALOR GLOBAL R\$ 340.755,16. Em 31 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **70/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.

CNPJ 14.178.547/0001-96.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	30648	AGENDA TELEFONICA	UNIDADE	R\$ 18,35	19	R\$ 348,65
2	2099	BALAO COLORIDO 7" (PCT C/ 50 UNID) DE BOA QUALIDADE	PACOTE	R\$ 4,34	900	R\$ 3.906,00
3	333291	BARBANTE N4 800 GR	UNIDADE	R\$ 13,09	406	R\$ 5.314,54
4	30215	BLOCO DE ANOTACAO COM ADESIVO	UNIDADE	R\$ 3,64	94	R\$ 342,16
5	30456	BORRACHA ESCOLAR N 60 (CX C/24 UND) DE BOA QUALIDADE	CAIXA	R\$ 9,53	313	R\$ 2.982,89
6	336426	CADERNO DE DESENHO 48 FLS GRANDE	UNIDADE	R\$ 2,76	3.000,00	R\$ 8.280,00
7	26089	CADERNO TIPO UNIVERSITARIO BROCHURA 96 FLS 1 MATERIA	UNIDADE	R\$ 4,31	12.078,00	R\$ 52.056,18
8	21473	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MEDIA 1.0 MM SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL 1 X 12	CAIXA	R\$ 14,64	30	R\$ 439,20
9	7685	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE(C/ 50 UNID)	CAIXA	R\$ 42,14	249	R\$ 10.492,86
10	333281	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE(C/ 50 UNID)	CAIXA	R\$ 42,70	190	R\$ 8.113,00
11	21477	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA MEDIA 1.0MM SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE	CAIXA	R\$ 42,45	30	R\$ 1.273,50
12	3048	CARTOLINA BRANCA	UNIDADE	R\$ 0,42	1.800,00	R\$ 756,00
13	323125	CARTOLINA DIVERSOS	UNIDADE	R\$ 0,49	2.400,00	R\$ 1.176,00
14	4868	CARTOLINA LAMINADA (PRATA, VERDE E DOURADO).	UNIDADE	R\$ 1,55	1.800,00	R\$ 2.790,00
15	10723	COLA BRANCA 1 KG ARTESANAL	UNIDADE	R\$ 10,16	1.080,00	R\$ 10.972,80
16	20924	COLA BRANCA 90GR	UNIDADE	R\$ 1,24	928	R\$ 1.150,72
17	23562	COLA BRANCA 90GRS C/12	CAIXA	R\$ 15,45	3.000,00	R\$ 46.350,00
18	23551	COLA COLORIDA 25 GR	UNIDADE	R\$ 1,20	1.500,00	R\$ 1.800,00
19	15096	COLA COLORIDA C/ GLITER	UNIDADE	R\$ 1,16	700	R\$ 812,00
20	21475	COLA P/ E.V.A. BOA QUALIDADE	UNIDADE	R\$ 3,20	150	R\$ 480,00
21	8392	COLA PARA ISOPOR	UNIDADE	R\$ 3,55	150	R\$ 532,50
22	8410	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UNIDADE	R\$ 1,46	314	R\$ 458,44
23	333233	ENVELOPE A4 25,0 X 35,0 CM	UNIDADE	R\$ 0,13	2.800,00	R\$ 364,00
24	333294	ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSIVA COM 50 unidade	CAIXA	R\$ 8,15	1.167,00	R\$ 9.511,05
25	333290	FITA DUPLA FACE ESTREITA	UNIDADE	R\$ 4,10	1.520,00	R\$ 6.232,00
26	11682	GIZ DE CERA CURTO (C/ 12 UNID)	CAIXA	R\$ 1,28	7.500,00	R\$ 9.600,00
27	20914	GRAMPEADOR 26/06 20CM	UNIDADE	R\$ 26,43	147	R\$ 3.885,21
28	333302	HOLERITE	CAIXA	R\$ 199,90	12	R\$ 2.398,80
29	331675	LAPIS DE COR 12 X 1 LONGO	UNIDADE	R\$ 4,60	263	R\$ 1.209,80
30	26075	LAPIS DE COR LONGO 12 X 1	CAIXA	R\$ 4,22	12.000,00	R\$ 50.640,00
31	333556	MASSA DE MODELAR C/ 6 BARRAS (90 GR) 1 X 12	CAIXA	R\$ 2,42	2.134,00	R\$ 5.164,28
32	2892	PAPEL CARTAO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R\$ 1,01	5.100,00	R\$ 5.151,00
33	2881	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R\$ 0,72	1.500,00	R\$ 1.080,00
34	3059	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R\$ 0,72	3.300,00	R\$ 2.376,00
35	8186	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R\$ 0,25	4.020,00	R\$ 1.005,00
36	30661	PAPEL VERGE A4 180G/M2 PACOTE COM 50 FOLHAS FORMATO 210MM X 297MM QUALIDADE SUPERIOR - CORES VARIADAS.	UNIDADE	R\$ 15,95	510	R\$ 8.134,50
37	21472	PASTA CATALOGO (100 FLS)	UNIDADE	R\$ 15,54	750	R\$ 11.655,00
38	333308	PASTA ELASTICA TRANSP.FINA	UNIDADE	R\$ 2,12	650	R\$ 1.378,00
39	21405	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 23,5 X 35,0CM	UNIDADE	R\$ 2,17	995	R\$ 2.159,15
40	333307	PASTA PLASTICA COM GRAMPO	UNIDADE	R\$ 1,92	1.655,00	R\$ 3.177,60
41	30665	PASTA SANFONADA DE A - Z (TAM. A4)	UNIDADE	R\$ 43,79	107	R\$ 4.685,53
42	342321	PEN DRIVE 32GB	UNIDADE	R\$ 49,95	53	R\$ 2.647,35

43	17682	PERFURADOR 2 FUROS P/ 60 FOLHA EM FERRO FUNDIDO	UNIDADE	R\$ 78,89	22	R\$ 1.735,58
44	30239	PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS).	UNIDADE	R\$ 1,60	277	R\$ 443,20
45	17882	PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS) 1 X 12	CAIXA	R\$ 19,00	154	R\$ 2.926,00
46	17620	PINCEL ATOMICO PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS).	UNIDADE	R\$ 2,05	240	R\$ 492,00
47	350874	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - FINA	UNIDADE	R\$ 11,65	300	R\$ 3.495,00
48	332569	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - GROSSA	UNIDADE	R\$ 17,70	302	R\$ 5.345,40
49	21363	PRANCHETA PRENDEDOR DE METAL	UNIDADE	R\$ 2,68	210	R\$ 562,80
50	342217	REGUA DE ACO INOX 30 CM	UNIDADE	R\$ 3,89	47	R\$ 182,83
51	16635	TINTA GUACHE C/ 96 UNID 1 X 6 15 ML	CAIXA	R\$ 92,85	60	R\$ 5.571,00
52	328713	TNT DE COR BRANCA ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	R\$ 93,76	500	R\$ 46.880,00
53	333292	TNT DE CORES VARIADAS ROLO C/ 50 METROS	UNIDADE	R\$ 65,99	560	R\$ 36.954,40

VALOR GLOBAL R\$ 397.869,92. Em 31 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **70/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

VIA NOVITA LTDA – ME.

CNPJ 04.447.180/0001-05.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	350929	TONER (CE285 A) IMPRES MA1212	UNIDADE	R\$ 29,99	50	R\$ 1.499,50
2	342151	TONER HP LASER JET P 1005	UNIDADE	R\$ 29,99	60	R\$ 1.799,40
3	350909	TONER HP LASER JET PRO 1102 W/M 1132/M 1212 NFMFP /1214 NFH / 1217 NFW	UNIDADE	R\$ 29,99	330	R\$ 9.896,70
4	342154	TONNER P/ IMPRESSORA HP LASER JET M1212 MF MFP- HP	UNIDADE	R\$ 29,99	120	R\$ 3.598,80
5	342213	TONNER P/ IMPRESSORA HP MFP M 125 A	UNIDADE	R\$ 55,15	120	R\$ 6.618,00
6	342287	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET / P 1006 ORIGINAL	UNIDADE	R\$ 53,68	10	R\$ 536,80
7	333231	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1212 NFMFP ORIGINAL	UNIDADE	R\$ 53,69	76	R\$ 4.080,44
8	30223	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP (ORIGINAL)	UNIDADE	R\$ 53,68	80	R\$ 4.294,40

VALOR GLOBAL R\$ 32.324,04. Em 31 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 140/2016, de 01 de agosto de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA, YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO** e **IZABEL PEREIRA BARREIRA**, Presidente

e Membros, em cumprimento do artigo 5º, LV da Constituição Federal e artigo 10, X, da Constituição Estadual, **CITA** Vossa Senhoria, para apresentar justificativa ou atestado médico referente as faltas, no prazo de 10 (dez) dias, sala reservada para a Comissão Processante, sito na Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, Av. Brasil, 1900, Centro.

Informo ainda que o atendimento ao público da Comissão Processante na Prefeitura Municipal é realizado das 13:00 às 17:00 horas das quartas-feiras, Sala da Assessoria Jurídica.

Paranatinga – MT, 31 de agosto de 2016.

FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA

Presidente

Ilmo. (a). Sr. (a): JAIR RODRIGUES DA LUZ**Nesta****Ciente:**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **70/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1 Empresa vencedora:****N.A. VIANA EIRELI – ME.****CNPJ 20.676.898/0001-20.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	2894	PAPEL A-4 CX 10 X 01	CAIXA	R\$ 155,00	1.045,00	R\$ 161.975,00

VALOR GLOBAL R\$ 161.975,00. Em 31 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **70/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1 Empresa vencedora:****HC SUPRIMENTOS LTDA – ME.****CNPJ 17.951.624/0001-97.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	11648	APONTADOR DE METAL	UNIDADE	R\$ 0,59	3.501,00	R\$ 2.065,59
2	30387	BARBANTE N 10	UNIDADE	R\$ 17,95	600	R\$ 10.770,00
3	342295	BORRACHA ESCOLAR N 40 (CX C/40 UND) DE BOA QUALIDADE	CAIXA	R\$ 9,58	10	R\$ 95,80
4	342302	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICA	UNIDADE	R\$ 29,95	115	R\$ 3.444,25
5	342294	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP CF 283	UNIDADE	R\$ 45,00	5	R\$ 225,00

6	30344	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET D1460, N 21 ORIGINAL	UNIDADE	R\$ 54,00	3	R\$ 162,00
7	333239	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP J3600 N° 21 ORIGINAL	UNIDADE	R\$ 81,95	15	R\$ 1.229,25
8	333240	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP J3600 N° 22 ORIGINAL	UNIDADE	R\$ 81,50	15	R\$ 1.222,50
9	321573	CD R VIRGEM MULTILASER	UNIDADE	R\$ 0,73	65	R\$ 47,45
10	18888	CD RW VIRGEM	UNIDADE	R\$ 2,97	215	R\$ 638,55
11	17678	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300+	UNIDADE	R\$ 9,10	35	R\$ 318,50

VALOR GLOBAL R\$ 20.218,89. Em 31 de Agosto de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 305/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/01/2014 à 05/01/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **05/09/2016 à 04/10/2016.**

NEUSA CABRAL DA SILVA

Agente de Saúde Ambiental

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº 064/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP Nº 020/2016,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para hospedagem para atender a demanda das secretarias municipais de Pedra Preta/MT.

Razão Social: **OLIVEIRA & THEODORO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº. 33.714.361/0001-59.**

LOTE	FORNECEDOR	QTD	VALOR R\$
02-LOTE 02 – DIÁRIAS APARTAMENTO DUPLO	OLIVEIRA & THEODORO LTDA-ME	150	R\$ 16.500,00
03-LOTE 03 – DIÁRIAS APARTAMENTO INDIVIDUAL	OLIVEIRA & THEODORO LTDA-ME	150	R\$ 12.750,00

Proceda - se o Registro de Preço da empresa:

OLIVEIRA & THEODORO LTDA-ME

Pedra Preta - MT, 31 de agosto de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2016.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 14/09/2016 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 31 de agosto de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 306/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2014 à 01/07/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **01/09/2016 à 30/10/2016.**

MARIA LUCIA MORAES DE OLIVEIRA

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 022/2016	DATA 26/08/2016
CONTRATADO: CONTINUA COM. E SERV. DE SINALIZAÇÃO EIRELE-EPP	
OBJETO: - O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal e de implantação de dispositivos de segurança (tachões), na área urbana do município de Pedra Preta/MT.	
VALOR: R\$ 86.600,00	VIGÊNCIA: 27/08/2016

PORTARIA Nº 304/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **01/09/2016 à 30/09/2016**.

VALDIRO PEDROSO FRANCISCO

Agente de Vigilância

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 303/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **06/02/2014 à 06/02/2015**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias o Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **01/09/2016 à 30/09/2016**.

MARCELO TEIXEIRA MENDES DE CARVALHO

Agente de Vigilância

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 302/2016 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **26/10/2014 à 26/10/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **05/09/2016 à 04/10/2016**.

NEMIR DO CARMO A. JESUS

Contínua Merendeira

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 301/2016 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2015 à 01/02/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **21/08/2016 à 19/09/2016**.

VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 290/2016 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Fiscal e Técnico para o desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 939/2016, de 19/07/2016, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente, fundamentada no interesse local, resguardada a competência da União e do Estado;

CONSIDERANDO que o estatuto acima citado, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas na preservação, conservação, defesa, melhoria, controle e recuperação do meio ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso XIX, alínea “a”, da Lei Municipal nº 939/2016, de 19/07/2016 e demais parágrafos relacionados ao licenciamento ambiental;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sra. **MARIANA CARVALHO ARAÚJO**, engenheira sanitária ambiental, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.822.681-92 e no CREA/MT sob o nº 030449, para exercer a função de FISCAL e o Sr. **ZEZITO ANTONIO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.335.431-34 para exercer a função de TÉCNICO, com a finalidade de desenvolver atividades relacionadas ao licenciamento ambiental do Município de Pedra Preta.

ART. 2º - Ambos são prestadores de serviços contratados pela Prefeitura de Pedra Preta e a presente designação não acarretará custos adicionais ao Município.

ART. 3º - Esta portaria estrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital do Pregão Presencial SRP nº 026/2016, passando está a possuir a seguinte redação: **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM**, e não mais menor preço por lote, não se olvidando que ao item 12, referente aos - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** – fora acrescentado no sub-item 12.7, concernente – **à Qualificação Técnica** –, a letra “c”, ressalte-se ainda que acrescentado ao supramencionado edital o sub-item 12.19. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**, desta feita:

I - Onde se lê:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DOS PSF'S I “JOÃO DE BARRO”; II “SÃO SEBASTIÃO”; III VILA GARÇA BRANCA E IV “VALE DO JURIGUE” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Registro de Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar Nº 123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	02/09/2016 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	14:00 horas (Horário Local)
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pregao@pedrapreta.mt.gov.br
TELEFONE	(66)3486-4416
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.

II - Ler-se-á:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016 – RETIFICADO E PRORROGADO

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DOS PSF'S I “JOÃO DE BARRO”; II “SÃO SEBASTIÃO”; III VILA GARÇA BRANCA E IV “VALE DO JURIGUE” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Registro de Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 042/2013, Lei Complementar Nº 123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	16/09/2016 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	14:00 horas (Horário Local)
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	pregao@pedrapreta.mt.gov.br
TELEFONE	(66)3486-4416
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Setor de Licitação, na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT. Também poderá ser solicitado por telefone o envio do edital por e-mail.

III - Permanecendo assim Retificado e Prorrogado o mesmo com data de abertura para o dia 16/09/2016, às 14h00min (horário de Mato Grosso), Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA

PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 31 de agosto de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MOTORISTA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0040720	WALTER RIBEIRO FILHO	90,00	1º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 29 de Agosto de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 268/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 028/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE GABINETE

CONTRATADO: WASHINGTON DIEGO DO CARMO - ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.336,50.

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO/2016 Á 26 DE DEZEMBRO/2016 0

ARTIGO 1º -- Designar a servidora **ADRIANE DE LIMA MARTINS**, portadora do RG 14841045 SSP MT, inscrita no CPF 982.538.401-87, Fiscal do Contrato Nº 018/2016, que representará a Secretaria de Gabinete perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas

folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de Agosto de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adaúto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **ADRIANE DE LIMA MARTINS**, CPF 982.538.401-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

ADRIANE DE LIMA MARTINS

CPF 982.538.401-87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 270/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" (prorrogação) a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula0376 – **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA** portador (a) do CPF sob nº 523.177.901-63 e o RG sob nº 454.061 SSP-MT em 14/03/1983 no cargo DE PROFESSOR. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 07/08/2016 a 06/09/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 07/08/2016, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 09 de agosto de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 276/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, de acordo com a Lei 1662 de 02 de maio de 2012, a Senhora, **MARIA EVODIA DE ALMEIDA NASCIMENTO**, matrícula nº 0301, Portadora do RG 0321246-7 SSP/MT de 26/04/2001, inscrito no CPF 361.

825.911-53 e do PASEP sob nº 1700952633-6 do cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal a partir de 10/06/2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 de junho de 2016, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 29 de junho de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 04/2016/GS/SMEC/POCONÉ-MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e:

Considerando as determinações da Lei Nº 9.504/97 e suas exigências para o período eleitoral,

Considerando as dificuldades financeira pela qual passa a administração pública municipal, levando em conta portanto o princípio da economicidade,

Considerando ainda a quilometragem definida na planilha de medição para o trajeto do transporte escolar:

R E S O L V E:

Art. 1º - Manter somente os serviços de rotina do transporte escolar, de acordo com o calendário escolar, proibindo toda e qualquer trajeto com os veículos escolares que envolve percursos de quilometragens além do que está descrito na planilha de medição das linhas/rotas do transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Poconé- MT, 25 de Agosto de 2016.

Profª. Maria Rosa Rondon Monge dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 277/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA ÁREA DA SAÚDE

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) - OSCIP.

VALOR DO TERMO DE PARCERIA: R\$ 3.500.860,10.

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO/2016 Á 31 DE DEZEMBRO/2016.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º – Designar a servidora **OLENE MARTINHA DE SOUZA** portadora do RG 1013976-1 SSP MT, inscrita no CPF 855.048.661-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal deste Termo de Parceria, que representará a Secretaria perante o Termo de Parceria e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosa ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Com efeito retroativo a partir de 25 de maio de 2016.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 26 agosto de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **OLENE MARTINHA DE SOUZA**, CPF 855.048.661-20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

OLENE MARTINHA DE SOUZA

CPF 855.048.661-20

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 278/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os “Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, conforme composição abaixo:

COMDIPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Presidente : Laura Aparecida Corsino Luiz - CPF:011.826.941-01 **Vice Presidente**: Ediberto Gonçalo Proença - CPF:898.811.501-59 **1º Secretário**: Elisângela Maria Pereira Barbosa - CPF:989.580.891-72 **2º Secretário**: Gelivania Fatima Rodrigues - CPF:025.797.931-00 **Secretaria de Assistência Social** Titular: Laura Aparecida Corsino Luiz - CPF:011.826.941-01 Suplente: Elisângela Maria Pereira Barbosa - CPF:989.580.891-72 **Secretaria de Saúde**

Titular: Maria Josinete da Silva - CPF: 570.276.251-72- Suplente: João Batista Vicente de Campos - CPF: 928.539.511-20 **Secretaria de Educação** Titular: Vera Lucia da Silva Martins - CPF:544.232.281-49 Suplente: Gelivania Fatima Rodrigues - CPF:025.797.931-00 **Centro de Convivência da Melhor Idade “Aurílio Dias de Moura”** Titular: Rosana Lopes Campos - CPF: 458.444.701-25 Suplente: Luiza da Silva Neves - CPF:782.369.711-91 **Sociedade Beneficência Poconeana –Hospital Geral de Poconé** Titular: Ediberto Gonçalo Proença - CPF:898.811.501-59 Suplente: Rosângela Aparecida da Silva - CPF: 000.606.701-85 **Clube da Melhor Idade “Flor do Pantanal”** Titular: Maria Catarina Brandão Moraes - CPF: 915.761.72-04 Suplente : Maria Helena Arruda - CPF:204.279.211-04 **Lar Dos Idosos São Vicente de Paula** Titular: Regina Maria de Arruda - CPF: 204.273.361-04 Suplente: Carmen Conceição de Oliveira - CPF: 551.549.561-68 **Rotary Poconé** Titular: Adalberto Antonio Pagioli - CPF:786.399.998.-72 Suplente: Luiz Eduardo Baisi - CPF: 143.501.1480-15

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 263/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS****DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO****CONTRATO Nº 28/2016****UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER****CONTRATADO: WASHINGTON DIEGO DO CARMO - ME.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.336,50.****VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO/2016 Á 26 DE DEZEMBRO/2016.****DOTAÇÃO:**

060041– 06.001.12.365.0045.2016.3.3.9.0.39.00.00.00

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora, Kedman Regina de Souza Gomes" CPF 570.071.101-00, matrícula nº 508, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal de Contrato nº 28/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 30 de março de 2015.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 09 de Agosto de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauro)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Kedman Regina de Souza Gomes" CPF 570.071.101-00, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Kedman Regina de Souza Gomes

CPF 570.071.101-00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2016**

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS****DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO****CONTRATO Nº 28/2016****UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER****CONTRATADO: WASHINGTON DIEGO DO CARMO - ME.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.336,50.****VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO/2016 Á 26 DE DEZEMBRO/2016.****DOTAÇÃO:**

060068 – 06.001.12.361.0046.2021.3.3.9.0.39.00.00.00

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora, Kedman Regina de Souza Gomes" CPF 570.071.101-00, matrícula nº 508, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal de Contrato nº 28/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 30 de março de 2015.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de Agosto de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Kedman Regina de Souza Gomes, CPF 570.071.101-00, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Kedman Regina de Souza Gomes

CPF 570.071.101-00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 261/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 28/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: WASHINGTON DIEGO DO CARMO - ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.336,50.

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO/2016 À 26 DE DEZEMBRO/2016.

DOTAÇÃO:

060106 – 06.001.13.392.0017.2028.3.3.9.0.39.00.00.00

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora, Kedman Regina de Souza Gomes, CPF 570.071.101-00, matrícula nº 508, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal de Contrato nº 28/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas

folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 30 de março de 2015.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 09 de Agosto de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Kedman Regina de Souza Gomes, CPF 570.071.101-00, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Kedman Regina de Souza Gomes

CPF 570.071.101-00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 260/2016

CRIAR E INSTITUIR O REGIMENTO INTERNO DA FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE POCONÉ-MT – CFT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

Art. 1º Criar e Instituir o Regimento Interno da Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria de Saúde do Município de Poconé, no Mato Grosso, conforme abaixo:

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

Elaborado em cumprimento ao **Art. 10º**, da **Portaria SMS n. 259 de 03 de agosto de 2016** que *Cria e Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Poconé/MT – CFT, nomeia os servidores e dá outras providências*

CAPÍTULO I - NATUREZA E OBJETIVO

CAPÍTULO II - SELEÇÃO DE MEMBROS

CAPÍTULO III - APROVAÇÃO DE MEMBROS

CAPÍTULO IV - EXCLUSÃO DE MEMBROS

CAPÍTULO V - COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO VI – FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE TECNOLOGIAS

CAPÍTULO I

NATUREZA E OBJETIVO

Art. 1º A CFT, constituído por meio da Portaria n.º 259 de 03 de agosto de 2016, órgão vinculado ao Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Poconé/MT, possuindo caráter permanente, multidisciplinar e multiprofissional, consultivo, de natureza técnico científica e tem objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas para assegurar Terapia eficaz e segura, para a melhoria de qualidade da assistência prestada a saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Política Nacional de Medicamentos.

CAPÍTULO II**SELEÇÃO DOS MEMBROS**

Art. 2º “O critério para seleção dos membros do Comitê Técnico da Comissão de Farmácia e Terapia deve ser o de competência técnica. Desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínimo; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses”.

§ 1º - Assumir o compromisso de utilizar as Diretrizes Metodológicas recomendadas pela CFT;

§ 2º - Assinar o Formulário de Declaração de Conflitos (anexo);

§ 3º - Manter atualizado o cadastro da CFT.

Art. 3º- Os membros nomeados dos Comitês Representativo são os representantes dos setores formalmente indicados ao Presidente da CFT, com direito a voto.

CAPÍTULO III**APROVAÇÃO DE MEMBROS**

Art.4º Os nomes dos membros aprovados para comporem a CFT, serão nomeados através de portaria.

CAPÍTULO IV**EXCLUSÃO DE MEMBROS**

Art. 5º Qualquer membro poderá solicitar desligamento da CFT, a qualquer tempo, notificando, formalmente por escrito, o Comitê Executivo sobre sua decisão.

Art. 6º Qualquer membro poderá ser desligado da CFT, pelo Comitê Executivo caso não cumpra os compromissos previsto no Termo.

Art. 7º A designação dos membros dos Comitês tem caráter permanente, salvo por decisão da CFT, que a qualquer tempo, poderá solicitar sua substituição.

Art. 8º Configura-se motivo de desligamento do Comitê da CFT:

I - morte;

II - renúncia expressa;

III – substituição.

§ 1º Configura-se motivo para substituição dos membros dos Comitês:

a) Quando a sua ausência sequencial e injustificada a mais de três reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com o calendário aprovado para este fim e para as quais fora convocado.

§ 2º Na impossibilidade de comparecimento do membro titular e seu suplente à reunião, este deverá notificar expressamente à Presidência, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO V**COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS**

Art. 9º A CFT é composta por um Comitê Executivo com: a - Presidente; b - Vice-Presidente e; c - Secretário Executivo

Art. 10º Poderão ser convidados a participar da CFT, consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 11º- A CFT tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III – Secretária Executiva;

Art. 12º Compete a CFT:

I. assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos; II. Látex industrializadas do Município de Poconé /MT; III. analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, no que diz respeito à proposta de:

a) novas incorporações;

b) substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, insumos e Fórmulas Lácteas industrializadas do Município de Poconé/MT;

IV. formular diretrizes para o uso racional de medicamentos; V. estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates e eventos afins; VI. elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT; VII. implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/ Poconé /MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância; VIII. Construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas no âmbito da SMS/ Poconé /MT.

SEÇÃO I**COMPETÊNCIAS****DO COMITÊ EXECUTIVO**

PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIO

Art. 13º A Presidência será exercida por Farmacêutico, de preferência servidor efetivo representante titular da SMS Poconé /MT.

Art. 14º Compete ao Presidente:

I. cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento da CFT; II. convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias; III. fixar o calendário das reuniões ordinárias; IV. propor a pauta de cada reunião; V. presidir as reuniões; VI. assinar as atas das reuniões; VII. elaborar relatório das atividades da CFT, semestralmente, e encaminhá-lo ao Secretário (a) Municipal de Saúde; VIII. propor a CFT a constituição de grupos de trabalho específicos e supervisioná-los; IX. solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para dar agilidade aos trabalhos da CFT; X. estabelecer contatos com outros setores, unidades, instituições e órgãos, tendo em vista assuntos de interesse da CFT; XI. adotar “Ad referendum” para as providências de caráter urgente, da competência expressa da CFT; XII. decidir por meio de voto de qualidade os empates nos casos de votações; XIII. exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 15º A Vice-Presidência será exercida por servidor da SMS Poconé /MT;

Art. 16º Compete a Vice Presidência da CFT:

Art. 17º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente, em todas as responsabilidades impostas por este regimento, por ocasião de sua ausência, ou impedimento;

Parágrafo único: No caso de Impedimento do Presidente, o vice assumirá até que novo Presidente farmacêutico venha assumir o Cargo na CFT.

Art. 18º Compete a Secretaria Executiva da CFT:

I. cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento da CFT; II. convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias; III. encaminhar o expediente da Comissão; IV. preparar o expediente da Comissão; V. manter em dia e protocoladas as correspondências recebidas e enviadas pela CFT; VI. arquivar e manter na sede da CFT os documentos confidenciais por 5 anos; VII. lavrar e assinar atas das reuniões da Comissão; VIII. registrar deliberações rubricando e mantendo sob vigilância; IX. elaborar relatório das atividades da CFT, semestralmente, e submetê-lo à apreciação do presidente da CFT; X. Auxiliar o Presidente nas tarefas Administrativas.

Art. 19º Verificada a vacância do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as atribuições, até que haja nova indicação e nomeação do novo Presidente.

CAPÍTULO VI**FUNCIONAMENTO**

Art. 20º Para o desempenho de suas funções a CFT reunir-se-á quando necessário, em Sessões, por convocação da Presidência.

§ 1º A convocação das reuniões conterá local, data, pauta de temas e deliberações.

§ 2º Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, que deverá ser aprovada pelos membros e assinada pelo Presidente, Secretário e demais presentes na reunião.

§ 3º A reunião decorrente de justificada confidencialidade será fechada, salvo por decisão em contrário do CFT, devendo haver prévia indicação do grau do sigilo para adoção das medidas de segurança.

§ 4º As reuniões da CFT terão início independente do número de representantes presentes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente somente o voto de desempate.

§ 5º Os membros formalmente indicados e nomeados poderão registrar em ata suas manifestações.

Art. 21º Poderão ser criados Grupos de Trabalho Específicos com atribuições que vierem a ser designadas.

§ 1º Os Grupos de Trabalho Específicos serão constituídos a qualquer tempo, assim que a necessidade e a natureza do trabalho o indicar.

§ 2º Os Grupos de Trabalho Específicos serão constituídos por decisão da CFT, e nomeados por portaria do Secretário Municipal de Saúde, com número de membros que se julgar necessário, devendo a portaria especificar os objetivos, composição e prazo para conclusão dos trabalhos do grupo.

§ 3º Os Grupos de Trabalho Específicos serão coordenados por um membro da CFT representante das áreas técnicas, na sua primeira reunião.

§ 4º Os Grupos de Trabalho Específicos reunir-se-ão de acordo com o cronograma e a metodologia que estabelecerem, observada a natureza e o prazo de conclusão dos trabalhos.

§ 5º Aplicam-se ao funcionamento das reuniões dos Grupos de Trabalho Específicos o que for compatível às reuniões da CFT.

§ 6º Poderão participar dos Grupos de Trabalho Específicos, a juízo do seu Coordenador, representantes de outros setores, unidades, entidades e órgãos e, ainda, especialistas em áreas afins, que vierem a ser convidados.

CAPÍTULO VII**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22º A CFT usará a estrutura física do secretariado do Gabinete do Secretário de Saúde.

Art. 23º A participação dos servidores na CFT e nos Comitês de Trabalho Específicos não enseja nenhuma remuneração adicional de qualquer natureza, considerado o serviço público relevante.

Art. 24º Cabe a Chefia de cada setor exigir da CFT a confirmação de participação do membro nas reuniões.

Art. 25º A provisão do apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da CFT será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou outra que porventura vierem ser solicitadas de acordo com relevante assunto.

Art. 26º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão dirimidos pela CFT e em grau de recursos, pelo Secretário de Saúde, observando-se a legislação em vigor.

Art. 27º O Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão, através da maioria absoluta de seus membros e submetido ao presidente da Comissão, bem como ao Secretário (a) de Saúde.

Art. 28º O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 09 de agosto de 2016.

Nilce Mary Leite “Meire Adauto”

Prefeita Municipal de Poconé

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

CFT - Comissão de Farmácia e Terapia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Nome completo: _____

Especialida-

de: _____

Estabelecimento, sociedade ou órgão empregador: _____

Função: _____

Endereço(s) profissional (is): _____

RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____

FAX: _____

Endereço eletrônico: _____

Instituições onde trabalha ou mantenha relações de qualquer natureza pelas quais aufera: a) rendimentos pecuniários de qualquer espécie; b) prêmios, presentes, e assemelhados; c) poder de influência; e, d) prêmios ou outras prerrogativas honoríficas:

1. Nome da Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza do Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

2. Nome da Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza do Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

3. Nome da Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza do Vínculo: _____

Possíveis áreas de conflito de interesse: _____

Pelo presente documento, DECLARO sob palavra que de meu conhecimento, Declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

Assinatura individual do Membro da CFT.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE TECNOLOGIAS

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS)

INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO

1- Nome genérico do medicamento:

2- Nomes comerciais:

3- Designar as formas farmacêuticas que você deseja que sejam incluídas /excluídas:

Comprimidos Cápsula Ampola Susp. Oral

Solução Oral Pomada Creme Supositório

4-Indicações

Terapias

sugeridas:

Classe Terapia (verificar ATC): _____

5- Em caso de inclusão indique:

Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

6- Razões Terapias para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

Obs. No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação Terapia, justifique as vantagens da substituição.

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento:

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes na REMUME podem substituí-lo e, em caso de inclusão, que outros medicamentos poderá substituir o que está sendo proposto e por qual motivo:

9- Listar e enviar cópias de três estudos conforme a melhor evidência científica disponível que fundamente a eficácia/efetividade do fármaco.

a-

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

b-

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

c

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

Unidade Básica Ambulatório de Especial Centro de Refer. Hospital PSocorro/PA Hosp.Dia Outro _____

11 - Outras informações:

O medicamento proposto pertence à 14ª última Lista da OMS?

<http://www.who.int/medicines/organization/par/form...> SIM NÃO

O medicamento está disponível no mercado nacional?

(ANVISA: http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht..., AbcFarma ou Kairos, Consulta Remédios: <http://www.consultaremedios.com.br>)
SIM NÃO

Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)? <http://www.opas.org.br/medicamentos/index.cfm?ent=...> SIM NÃO

Está registrado sob a forma GENÉRICO?

http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht... SIM NÃO

Existe mais de um produtor do medicamento? (site anterior) SIM NÃO

Quais? _____

Custo diário médio do tratamento (comparado) ABCFarma / Consulta de Remédios

<http://www.consultaremedios.com.br/> Custo: _____ R\$/Dia

12 - Apoio à pesquisa de estudos de evidência clínica:

CEBRIM – Centro Brasileiro de Informação Sobre Medicamento <http://www.cff.org.br/pagina.php?id=3&menu=3&titul...> ou <http://www.cff.org.br/cebrim/usuario/>;

Cochrane <http://www.cochrane.org/>

Bandolier – Evidence-based health care <http://www.ebandolier.com/>

Australian Prescriber <http://www.australianprescriber.com/>

Trip Database <http://www.tripdatabase.com/index2.cfm>

Therapeutics Initiative-Evidence-based Drug Therapy : <http://www.ti.ubc.ca/>

Netting the Evidence <http://www.shef.ac.uk/~scharr/ir/netting/net.html>

Evidence Based Medicine (EBM) <http://www.infodoctor.org/rafaabravo/mbe.htm>

Consensos nacionais ou internacionais NIH (National Institute of Health-EUA) <http://www.guidelines.gov/index.asp> / <http://www.nhlbi.nih.gov/guidelines/index.htm> e Diretrizes da Associação Médica Brasileira <http://amb.connectmed.com.br/site/index.php3>

13 - Outras fontes de informação:

BNF 44ed. Setembro 2002: <http://www.bnf.org/>

Medline: <http://www.ncbi.nih.gov/pubmed>

FDA: <http://www.fda.gov/>

Medscape DrugInfo : <http://www.medscape.com/>

Solicitante: _____

Cargo: _____

Instituição: _____

Fone de contato: _____

OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.

SOLICITAÇÃO

() Deferida () Indeferida

Assinaturas dos Membros da CFT:

Justificativa da decisão:

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO N° 006/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA – EPP

VALOR GLOBAL: 1.057,22 (HUM MIL E CINQUENTA SETE REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/09/2016 A 30/09/2016

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 266/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO N°: 028/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO: WASHINGTON DIEGO DO CARMO - ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.336,50.

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO/2016 Á 26 DE DEZEMBRO/2016 . 0

DOTAÇÃO 090011-090012312200312056339039000000.

ARTIGO 1º -- Designar o servidor Uldarico Rodrigues de Moraes Neto, CPF 027.152,121-000, Matrícula n° 1777, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará

pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 09 de Agosto de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Uldarico Rodrigues de Moraes Neto, CPF 027.152.121-00, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Uldarico Rodrigues de Moraes Neto

CPF 027.152.121-000

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 265/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 28/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: WASHINGTON DIEGO DO CARMO - ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.336,50.

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO/2016 Á 26 DE DEZEMBRO/2016.

DOTAÇÃO:

100011 – 10.001.27.122.0018.2031.3.3.9.0.39.00.00.00

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora, Kedman Regina de Souza Gomes" CPF 570.071.101-00, matrícula nº 508, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal de Contrato nº 28/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 30 de março de 2015.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de Agosto de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Kedman Regina de Souza Gomes" CPF 570.071.101-00, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Kedman Regina de Souza Gomes

CPF 570.071.101-00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 28/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: WASHINGTON DIEGO DO CARMO - ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.336,50.

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO/2016 Á 26 DE DEZEMBRO/2016.

DOTAÇÃO:

060023– 06.001.12.122.0043.2014.3.3.9.0.39.00.00.00

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora, Kedman Regina de Souza Gomes" CPF 570.071.101-00, matrícula nº 508, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal de Contrato nº 28/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 30 de março de 2015.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de Agosto de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Kedman Regina de Souza Gomes" CPF 570.071.101-00, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Kedman Regina de Souza Gomes

CPF 570.071.101-00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267/2016**

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: WASHINGTON DIEGO DO CARMO - ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.336,50.

VIGÊNCIA: 24 DE JUNHO/2016 Á 26 DE DEZEMBRO/2016 O

10do

DOTAÇÕES:

070180 – 07.002.10.302.0050.2130.3.3.9.0.39.00.00.00

070116 – 07.002.10.301.0049.2122.3.3.9.0.39.00.00.00

070051 – 07.002.10.122.0048.2033.3.3.9.0.39.00.00.00

070243 – 07.002.10.302.0050.2144.3.3.9.0.30.00.00.00

070321 – 07.002.10.304.0052.2152.3.3.9.0.39.00.00.00

070303 – 07.002.10.303.0051.2149.3.3.9.0.39.00.00.00

070335 – 07.002.10.305.0053.2154.3.3.9.0.39.00.00.00

070264 – 07.002.10.302.0050.21456.3.3.9.0.39.00.00.00

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar o servidor, *OLENE MARTINHA DE SOUZA portadora do RG 1013976-1 SSP MT*, inscrita no CPF 855.048.661-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal de Contrato N° 028/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o

andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de Agosto de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, *OLENE MARTINHA DE SOUZA*, CPF 855.048.661-20 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

OLENE MARTINHA DE SOUZA

CPF 855.048.661-20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo

conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula **0002 – OLINETE SANTANA GOMES** – portador (a) do CPF sob nº 790.854.401-06 e o RG sob nº 5360030 SSP-MT no cargo PROFESSOR – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 04/08/2016 até 03/09/2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 04/08/2016, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 09 de agosto de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE LEI COMPLEMENTAR Nº. 152/2016

“Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal do Município, instituído pela Lei Complementares n. 063/2008 e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de adequação de pessoal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, para integrar o Quadro Permanente de Pessoal do Município, o cargo de Administrador de Sistema de Informação, de nível de escolaridade superior para o seu provimento.

Parágrafo único. Competirá ao servidor investido no cargo previsto neste artigo:

I. administrar ambientes computacionais; II. implantar e documentar rotinas e projetos e controlar os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes. III. fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no apoio a usuários; IV. configurar e instalar recursos e sistemas computacionais; V. controlar a segurança do ambiente computacional. VI. consertar e instalar aparelhos eletrônicos; VII. fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas; VIII. sugerir mudanças no processo de produção; IX. treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores. X. estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho; e XI. redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para integrar o Quadro Permanente de Pessoal do Município, o cargo de Técnico em Edificações, de nível de escolaridade médio para o seu provimento.

Parágrafo único. Competirá ao servidor investido no cargo previsto neste artigo:

I. realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; II. desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; III. planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços. IV. treinar mão de obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo. V. supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil; VI. elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). VII. controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. VIII. administrar o cronograma da obra. **Art. 3º** - Fica criando, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para integrar o Quadro Permanente de Pessoal do Município, o cargo de Terapeuta Ocupacional, de nível de escolaridade superior para o seu provimento.

Parágrafo único. Competirá ao servidor investido no cargo previsto neste artigo:

I. avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; II. avaliar os trabalhos realizados; III. desenvolver atividades e participar de atividades junto a equipe multiprofissional; IV. elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; V. elaborar relatórios pertinentes aos pacientes de sua área de atuação; VI. emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; .. VII. executar outras tarefas semelhantes. VIII. ministrar técnicas de trabalho em madeira, argila, tecido, corda e outros; IX. motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; X. orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; XI. orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; XII. participar de programas voltados para a saúde pública; XIII. planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; XIV. promover atividades sócio recreativas; XV. promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; XVI. proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; XVII. realizar a avaliação e atendimentos conforme a demanda; XVIII. realizar acolhimento de usuários de sua unidade de lotação; e XIX. realizar visitas domiciliares e ou institucionais.

Art. 4º - Os cargos permanentes, classe, padrão e vencimentos são constantes do Anexos I e integrarão o Lotacionograma da Lei Complementar 063/2008, inserindo-os nas respectivas Secretarias.

Art. 5º - As verbas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda-MT, 31 de agosto de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 2031/2016 AUTOR: DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

ANEXO I (art. 11) - TABELA DE VENCIMENTOS

ÁREA MEIO

Percentual de aumento entre Classes e Padrões

Entre Classes	Entre Padrões
5,70%	3,00%

CARREIRA	CARGO	VENCIMENTO A-1
INSTRUMENTAL	ARQUITETO, CONTADOR, ECONOMISTA, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, TURISMOLOGO, HISTORIADOR E ORÇAMENTO, ADMINISTRADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.	2.601,39
DESENHISTA, TÉCNICO AGRIMENSOR, TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, TÉCNICO OPERACIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL EM FINANÇAS E CONTROLE, TOPOGRAFO, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1.789,43	

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
INSTRUMENTAL	ARQUITETO, CONTADOR, ECONOMISTA, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, TURISMOLOGO, HISTORIADOR E ORÇAMENTO, ADMINISTRADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.	D	20	4.929,76
19	4.786,18			
18	4.646,77			
17	4.511,43			
16	4.380,03			
C	15	4.	143,83	
14	4.023,14			
13	3.905,96			
12	3.792,19			
11	3.681,74			
B	10	3.	483,20	
9	3.381,75			
8	3.283,25			
7	3.187,62			
6	3.094,78			
A	5	2.	927,89	
4	2.842,61			
3	2.759,81			
2	2.679,43			
1	2.601,39			

INSTRUMENTAL	DESENHISTA, TÉCNICO AGRIMENSOR, TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, TÉCNICO OPERACIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL EM FINANÇAS E CONTROLE, TOPOGRAFO, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	D	20	3.391,06
19	3.292,29			
18	3.196,40			
17	3.103,30			
16	3.012,91			
C	15		2.	850,44
14	2.767,41			
13	2.686,81			
12	2.608,55			
11	2.532,58			
B	10		2.	396,00
9	2.326,22			
8	2.258,46			
7	2.192,68			
6	2.128,82			
A	5		2.	014,02
4	1.955,36			
3	1.898,41			
2	1.843,11			
1	1.789,43			

ANEXO I (art. 11) - TABELA DE VENCIMENTOS

ÁREA FINALÍSTICA

Percentual de aumento entre Classes e Padrões	
Entre Classes	Entre Padrões
5,70%	3,00%

CARREIRA CARGO VENCIMENTO A-1

CARREIRA	CARGO	VENCIMENTO A-1
----------	-------	----------------

PROFISSIONAIS DE SAÚDE	BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTOLOGO, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL.	2.601,39
------------------------	---	----------

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTOLOGO, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL.	D	20	4.929,76
19	4.786,18			
18	4.646,77			
17	4.511,43			
16	4.380,03			
C	15	4.143,83		
14	4.023,14			
13	3.905,96			
12	3.792,19			
11	3.681,74			
B	10	3.483,20		
9	3.381,75			
8	3.283,25			
7	3.187,62			
6	3.094,78			
A	5	2.927,89		
4	2.842,61			
3	2.759,81			
2	2.679,43			
1	2.601,39			

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 037/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIANGULO LTDA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 037/2014, FACE A EMPRESA ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIANGULO LTDA, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMEDIARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINADO NOS ITENS 01 E 02 DO EDITAL DE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2014/PMPL.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS/REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2014

DATA: 29/08/2016

DATA DA RESCISÃO: 01/09/2016

**PREFEITURA
AVISO PREGÃO N.087/2016 – PMPL**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.296/2016-PMPL)

PREGÃO N° 087/2016 Regido pela Lei n°. 10.520/2002 e pelo Decreto n°. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS, ELETRONICAS, ACESSORIOS E RETIFICA DE MOTORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 14 de setembro 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 14 de setembro de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 31 de agosto de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 224/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA LANCHONETE A CHURRASCARIA PEDRO NECA LTDA-EPP

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 224/2014, FACE A EMPRESA LANCHONETE E CHURRASCARIA PEDRO NECA LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NA CIDADE DE CÁCERES/MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA N° 06/430/2014

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS/REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2014

DATA: 29/08/2016

DATA DA RESCISÃO: 01/09/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 109/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 109/2016, FACE A EMPRESA ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDO NAS PLANILHAS QUE COMPOEM O ITEM 17, PERTINENTES AO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016

DATA: 29/08/2016

DATA DA RESCISÃO: 01/09/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 084/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 084/2016, FACE A EMPRESA ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTÃO DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 12/047/2016 QUE COMPÕEM O ITEM 11 E 12, PERTINENTES AO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016

DATA: 29/08/2016

DATA DA RESCISÃO: 01/09/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 026/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO-ME

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 026/2016, FACE A EMPRESA GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO-ME, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS

NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2015

DATA: 29/08/2016

DATA DA RESCISÃO: 01/09/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 078/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 078/2016, FACE A EMPRESA ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDO NAS PLANILHAS QUE COMPÕEM O ITEM 10, PERTINENTES AO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016

DATA: 29/08/2016

DATA DA RESCISÃO: 01/09/2016

**GABINETE
LEI Nº. 1.731/2016**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 327.743,61 (Trezentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)**, na seguinte dotação:

06—SECRETARIA DE SAÚDE

08—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—SAÚDE

304—VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1014— Saúde Melhor Para Todos

2.078— Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Vigilância Sanitária

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 20.000,00

3.1.91.00.00 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades

Valor.....R\$ 2.000,00

FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União

06—SECRETARIA DE SAÚDE

08—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—SAÚDE

305—Vigilância Epidemiológica

1014— Saúde Melhor Para Todos

2.080– Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Vigilância Epidemiológica**3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas****Valor.....R\$ 240.743,61****FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União****06–SECRETARIA DE SAÚDE****08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10–SAÚDE****304–VIGILÂNCIA SANITÁRIA****1008– Modernização da Administração Pública****1.015– Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Sanitária****4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas****Valor.....R\$ 32.500,00****FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União****06–SECRETARIA DE SAÚDE****08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10–SAÚDE****305–Vigilância Epidemiológica****1008– Modernização da Administração Pública****1.016– Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Epidemiológica****4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas****Valor.....R\$ 32.5000,00****FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a Fonte de Recursos 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União, serão de Superávit Financeiro registrado na fonte em 31/12/2015 e Cancelamento de Restos a Pagar na fonte 2.203 Recursos - SUS União.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 31 de agosto de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL - PREVI PORTO E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP

O **Fundo Municipal de Previdência Social Previ-Porto**) pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Natalino Pereira Bonjardim nº 574, inscrito no CGC/MF sob nº 03.381.077.0001-47 neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Jose Renato Martins, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 07230630 SSP/MT, CPF nº 785.697.961-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 786.255.721-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação Do fundo municipal de previdência social previ porto, Processo de Dispensa de Licitação, em de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ulitimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

Contabilidade Pública 01 usuário

Patrimônio Público 01 usuário

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é **R\$ 1.0000,00 (Hum mil reais)**, a serem pagos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais.

2.2. O preço para serviços técnicos é de **R\$ 65,00** (Sessenta e cinco reais) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de **R\$0,65** (sessenta e cinco centavos) por quilômetro, bem como de **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.

2.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

2.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

2.5. Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no IGP-M acumulado no período de inadimplência.

2.6. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

2.7. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através da Agência do Banco do Brasil S/A, após a vistoria e aprovação do fundo municipal do previ porto, mediante depósito ou transferência em nome da CONTRATADA, na Conta Corrente nº. 6662-1, da Agência nº. 4211-0, do Banco nº. 001.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
- e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
- f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
 - i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema(s).
 - ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 31/08/2016 a 30/09/2016, (vigência de 30 dias) ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade: 2.057 / Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo via Aviso de Recebimento - AR. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porto Esperidião –MT para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Porto Esperidião/MT, em 01 de Setembro de 2016.

Jose Renato Martins STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Direto Executivo Previ –Porto Rodrigo Teles de Souza

TESTEMUNHAS:

 Nome: Nome:

CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 290/2016**

(CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA SRª SILLEI DA SILVA ALMEIDA)

Considerando a Lei Complementar 048/2013, Que altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública.”

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) CONCEDER prorrogação de Licença para acompanhamento de seu Filho, a servidora **SILLEI DA SILVA ALMEIDA** portadora do RG nº **136.53024 SSP/MT e CPF nº 823.275.561-04**, Lotada na Secretária Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora, por um período de **90 (Noventa) dias**, a partir do dia 01 de Setembro de 2016, conforme firmado no Atestado Médico da mesma data.

Artigo 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2016.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2016**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2015;

Considerando o Requerimento do Candidato Classificado no 6º lugar para o cargo de MOTORISTA o Srº Roberto Aparecido dos Santos Arruda, e o Item 9.1 do Edital do Concurso Público Municipal 001/2015.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de entrega de documentos do Candidato Classificado no 6º lugar, do concurso 001/2015 convocado pelo Edital 011/2016, para o cargo de Motorista o Srº **Roberto Aparecido dos Santos Arruda**, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, para efetivar a posse, quando deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data apazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentar a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 31 de Agosto de 2.016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) Comprovante de residência e telefone de contato.
- b) Declaração de não acúmulo de Cargo Público.
- c) Reservista
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral.
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino.
- f) Cópia do RG e CPF.
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina dos filhos e Historico Escolar
- i) declaração de não acumulo de Cargo
- j) Declaração de bens
- k) Declaração de que nunca foi demitido de cargo publico
- l) Carteira Profissional
- m) Certidão de regularidade junto ao Conselho de classe
- n) Comprovante de Residencia
- o) Historico escolar/ certificado ou diploma
- p) Conta corrente – Bradesco- Agencia - Porto estrela
- q) CPF do Conjugue
- r) PIS/PASEP (FACULTATIVO)
- s) Cópia da Carteira de Trabalho.
- t) 02 (duas) fotos 3x4.
- u) Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal
- v) Declaração de dependentes.
- w) Declaração de Bens.
- x) Poderá não tomar posse o Candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.
- y) Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
- z) Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Porto Estrela - MT.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 31 de Agosto de 2.016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão presencial**, sob o nº **015/2016**, do tipo **menor preço por item**. Registro de Preços objetivando a Seleção de propostas mais vantajosa para futura e eventual aquisições com entrega parcelada de Brita nº 0 (Zero), Brita nº 1 (Um), Brita nº 2 (Dois) e Pedra Marroada para manutenção das vias urbanas do Município de Porto Estrela/MT, marcada para o dia 30/08/2016, às 09:30h, **fica adiada devido à falta de interessados em participar do certame**. Sendo assim, fica o dia 14/09/2016, nova data para abertura dos envelopes de proposta e habi-

litação, as 09h30Min, no mesmo local anteriormente designado. Mais informação poderá ser adquirida no site: <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao> ou telefone (65) 3384-1244.

31 de Agosto de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 273/2.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/ 2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 273/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, cujo objeto é o Registro de Preços com a finalidade de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de serviços para realização de eventos e propaganda volante em carro de som e som mecânico para atender e divulgar os programas e serviços das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, cultura Esporte e Lazer e Secretaria de Administração. Foi declarado **VENCEDOR** a Empresa **DOUGLAS HUGO MANOEL FERREIRA DO ROSÁRIO 05490000112**, portadora do CNPJ nº 18.323.603/0001-90, dos itens: 01, 02, com o valor de R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro mil e quinhentos reais), mais informações poderão ser adquirida na Sede da Prefeitura.

Porto Estrela/MT, 31 de Agosto de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL N.º 029, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N.º 029/2016

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES I"

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 113, inciso I, alínea a da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1.059/06 (Plano Diretor), 1.062/06 (Uso e Ocupação do Solo Urbano) e 1.063/06 (Parcelamento do Solo), alterada pela Lei nº. 1.397/10 e conforme informações constantes no processo administrativo nº. 001 de 25/08/16 – Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

DECRETA:

Art. 1º Fica APROVADO o Loteamento denominado "**RESIDENCIAL JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES I**", localizado no prolongamento da Rua das Tulipas, no bairro Diamante Azul, neste município, sobre o imóvel urbano objeto da matrícula nº. 10.844 do Registro de Imóveis de Poxoréu – MT, com a área total de 30.000,00m², de propriedade de VHM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.947.747/0001-05, na forma estabelecida no Projeto de Loteamento apresentado ao Poder Executivo Municipal e respectivo Termo de Compromisso nº. 001/2016, em conformidade com o Memorial Descritivo, Projeto Urbanístico e Levantamento Planialtimétrico, relativos ao protocolo nº. 31.215, os quais fazem parte integrante do presente decreto.

Art. 2º O loteamento destina-se a uma zona residencial, devendo ser observadas as restrições do poder público municipal nas construções e as constantes do contrato padrão.

Art. 3º A loteadora deverá executar as obras de infraestrutura básica em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Caução de Lotes, os quais fazem parte integrante do presente decreto, devendo comunicar à Prefeitura Municipal sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do setor competente que, após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências constantes deste decreto.

§ 1.º Durante o prazo fixado no *caput* deste artigo, mediante requerimento da loteadora, o Setor de Obras emitirá Termo de Verificação de Obras para atestar a atual situação das obras de infraestrutura, quais foram concluídas e as que estiverem em andamento.

§ 2.º As obras de infraestrutura básica, que correspondem ao mínimo a ser implantado, são as definidas no art. 2º, § 5º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que consistem em: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação devidamente pavimentadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de agosto de 2.016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016.

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 018/2016 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 018/2016 de 24/02/2016, referente ao Processo Licitatório nº 018/2016, modalidade Adesão nº 001/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 018/2016.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do Contrato Originário, sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de 23 de Agosto de 2016, vencendo no dia 22 de Setembro de 2016.

Querência – MT, 22 de agosto de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP

Felipe Borella Costacurta

CNPJ n. 04.603.900/0001-84

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS – VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT****AVISO DE ADESÃO****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS – Vila Bela da SS. Trindade - MT**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços de nº 030/2016, proveniente do Pregão Presencial nº 035/2016 da Prefeitura Municipal de **Vila Bela da SS. Trindade – MT**, que teve como vencedora empresa CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/MF nº 13.833.873/0001-27, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS**, aderiu a todos os itens ganhos pela empresa acima mencionada. Itens estes abaixo relacionados:

1, 11, 12, 18, 22, 26, 34, 41, 43, 53, 66, 68, 70, 75, 82, 86, 92, 95, 104, 106, 117, 118, 128, 139, 141, 149, 158, 162, 167, 172, 176, 183, 192, 195, 208, 209, 210, 211, 231, 238, 248, 249, 254, 258, 273, 297, 298, 304, 309, 314, 319, 321, 334, 338, 362, 366, 367, 378, 381, 390, 415, 435, 436, 452, 455, 458, 459, 468, 483, 485, 486, 490, 500, 501, 510, 517, 521, 526, 528, 530, 531, 544, 554, 555, 564, 571, 575, 582, 592, 611, 613, 617, 663, 679, 687, 697, 698, 705, 711, 715, 753, 759, 761, 776, 777, 784, 792, 796, 813, 817, 820, 824, 826, 830, 832, 834, 839, 842, 843, 845, 847, 849, 851, 852, 853, 855, 865, 868, 869, 876, 884, 885, 886, 894, 904, 912, 915, 916, 928, 935, 936, 942, 943, 961, 970, 974, 984, 987, 988, 1025, 1026, 1046, 1047, 1048, 1052, 1054, 1083, 1091, 1098, 1099, 1100, 1106, 1116, 1127, 1132, 1136, 1138, 1140, 1143, 1144, 1146, 1148, 1149, 1166, 1167, 1168, 1172, 1173, 1188, 1196, 1197, 1203, 1205, 1206, 1209, 1211, 1220, 1222, 1223, 1226, 1228, 1234, 1237, 1238, 1250, 1251, 1274, 1278, 1284, 1293, 1304, 1306, 1307, 1309, 1311, 1313, 1325, 1328, 1330, 1337, 1338, 1345, 1349, 1350, 1355, 1361, 1363, 1364, 1367, 1373, 1374, 1383, 1384, 1387, 1392, 1394, 1396, 1421, 1422, 1432, 1433, 1448, 1449, 1459, 1462, 1470, 1504

Rio Branco – MT, 31 de agosto de 2016.

Vanderléia Rodrigues Alves

Presidente da CPL

Daniel Gomes Barbosa

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de RIO BRANCO, através de sua Pregoeira Oficial comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 018/2016; comunica que a presente licitação foi adjudicada em favor das seguintes empresas: MR FERNANDES EPP, inscrito no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, representado neste ato pelo seu procurador Senhor MARCOS ROBERTO FERNANDES, portador do RG nº 984282 SSP/MT e CPF nº 514.679.681-53, vencedora dos seguintes itens: 04, 08, 10, 13, 16, 19, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 38, 39 e 41; MARCELO V. VITORAZZI – ME, inscrito no CNPJ nº 13.497.936/0001-11, representado neste ato pelo seu procurador o senhor DERIQUE CHUINA, portador do RG nº 18571310 SSP/MT e CPF nº 027.481.761-62, vencedora dos seguintes itens: 02, 03, 23, 30, 37 e 40; e a empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, vencedora dos seguintes itens: 01, 05, 06, 09, 12, 24, 25, 27, 31, 35 e 36 que sagraram-se vencedoras do certame.

RIO BRANCO – MT, 19 de agosto de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito**DECRETO Nº 040/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016**

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento, e dá outras providências.”

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;

Considerando o inciso IV do Artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de Junho de 2010, que normatiza o Controle Social;

Considerando o artigo 41 da Lei Municipal nº 649/2014, que dispõe sobre a política municipal de saneamento básico.

Considerando que o Conselho Municipal de Saneamento é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a administração municipal de forma democrática com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento com a seguinte composição:

Ø Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Agricultura.

Titular: Isabel Luciana de Carvalho Oliveira (secretaria)

Suplente: Ednaldo Nascimento Barbosa (chefe de departamento)

Ø Representante do Sindicato Rural:

Titular: Eduardo Pimenta de Farias (presidente)

Suplente: Edemilson Jacinto Gil (membro)

Ø Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eliane dos Santos Faria (secretaria)

Suplente: Lucimar Justino dos Reis (diretora do hospital)

Ø Representante da Escola Municipal:

Titular: Luciano da Silva Almeida

Suplente: Irani Mendes da Silva Jesus

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cleide Pires dos Santos (secretaria)

Suplente: Luciana Menezes de Faria (zeladora)

Ø Representante da Faculdade Local:

Titular: Flavio Custodio do Nascimento

Suplente: Terezinha Lemos.

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Diego Celestrine Miranda

Suplente: Bruno de Freitas Goularth

Representante de Entidade Religiosa:

Titular: José Divino Mariano (ministro)

Suplente: Adinaldo Faria (ministro)

Ø Representante da Câmara de Vereadores:

Titular: Vandilson de Freitas Goularth

Suplente: Luiz Carlos

Ø Representante do Comercio local:

Titular: Altair Miranda da Silva.

Suplente: Zenaide Caceres.

Ø Representante do Departamento de Água e Esgoto:

Titular: Jean Carlos da Silva (chefe do departamento)

Suplente: Atson machado Araujo (Fiscal de Consumo)

Ø Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Daniel Gomes Barbosa (secretário)

Suplente: Dirlene Marques (encarregado de serviço)

Art. 2º. São principais atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I. Formular as políticas de saneamento definindo estratégias e prioridades;

II. Acompanhar e avaliar a implementação das políticas;

III. Discutir e aprovar as propostas de Projeto de Lei relacionadas ao Saneamento;

IV. Examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva a questão de saneamento, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do SIMSA, ou por solicitação da maioria de seus membros;

V. Propor e incentivar ações de caráter informativo e educativo para a formação da consciência pública, visando à salubridade ambiental;

VI. Indicar penalidades administrativas, financeiras e disciplinares pela não observância das normas de regulação dos serviços de Saneamento Básico;

VII. Solicitar auditorias;

VIII. Determinar a Agência Reguladora a realização de atividades de interesse a promoção dos serviços de saneamento e a melhoria da salubridade ambiental;

IX. Estabelecer critérios para declaração de áreas críticas, de risco sanitário e de ameaça à saúde pública;

X. Analisar e aprovar proposta de revisão das tarifas e da tabela de prestação dos serviços de saneamento, submetendo-as ao Conselho Municipal de Preços;

XI. Analisar e aprovar o consumo mínimo mensal de água decorrentes de efeitos de sazonalidade ou deficiência de recursos hídricos disponíveis estabelecendo as condições de sua implantação e cobrança;

XII. Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, Uso do Solo, Recursos Hídricos com a de Saneamento;

XIII. Aprovar a convocação de audiências públicas;

XIV. Fixar as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Saneamento;

XV. Outras competências que vierem a ser estabelecidas pelo seu regimento interno.

Art. 3º. As sessões plenárias do COMUS serão sempre públicas, permitindo a manifestação oral dos representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo Presidente ou pela maioria dos conselheiros.

Art. 4º. O quorum das reuniões plenárias do COMUS será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações.

Art. 5º. O COMUS será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 1º. O Presidente do COMUS exercerá o seu direito de voto, em caso de empate.

§ 2º. Os membros do COMUS e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a substituição e a recondução.

§ 3º. O mandato para membro ao COMUS será gratuito e considerado serviço relevante para o município.

§ 4º. O COMUS reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, em sessão pública, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por um terço de seus membros, observado o Regimento Interno.

§ 5º. O COMUS fica obrigado a publicar suas deliberações em um dos jornais de maior circulação regional, no prazo de 15 (quinze) dias de sua efetivação.

Art. 6º. A secretaria executiva será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou por ela delegada ao órgão de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento do município.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saneamento poderá criar as Comissões Técnicas de Água, Esgoto, Lixo e Drenagens.

Art. 8º. Os atos do COMUS são de domínio público e serão amplamente divulgados.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de Agosto de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 133/2016 / SEMOSP-SEMEC-SEMUSA-SEMAS-SEMAGRI-SEGAT

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 056/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONSERTO/REMENDO ,DESMONTAGEM,MONTAGEM E TROCA DE PNEUS,DOS VEICULOS LEVES,MAQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA/MT”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BORRACHARIA COMO CONSERTO/REMENDO ,DESMONTAGEM,MONTAGEM E TROCA DE PNEUS,DOS VEICULOS LEVES,MAQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA/MT. e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial;Registro de Preço sob o nº 056/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

JOSE ZALMIR NERES 58906673949 , Endereço: Av. Principal ,Bairro : Centro , RONDOLANDIA/MT .; o valor global de R\$ 36.354,00 (Trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 26 de Agosto de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 136/2016 / SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 058/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLINICO BASICO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SALA DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER PACIENTES DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLINICO BASICO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SALA DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER PACIENTES DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT. e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial; Registro de Preço sob o nº 058/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

COVAN –COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-ME ; CNPJ: 02.475.985/0001-37 , Endereço: Av. Dom Pedro I ,Bairro : Setor 05 , Jaru -RO .; o valor global de R\$ 13.221,30 (Treze mil duzentos e vinte um reais e trinta centavos).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 29 de Agosto de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 148/2016

Dispensa de Licitação nº 077-2016

Solicitante: SEMUSA

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE NAS AÇÕES DA ACADEMIA DA SAUDE NA PRATICA DE ATIVIDADES FISICAS ”.

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de : **N.A. DO NASCIMENTO ALMEIDA-EPP, CNPJ:10.903.996/0001-07; Endere-**

ço: Av. São Paulo , Bairro: Centro Município: Cacoal-RO; Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Para: SEMUSA

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia-MT ; 29 de Agosto de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1458 - 2016**

LEI Nº 1.458/2016

de 31 de Agosto de 2016

“Altera a Lei Municipal 1.438/2016 que autoriza o poder executivo a conceder isenção de impostos municipais a empresa SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA, e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Considerando as disposições do 150, § 6º, incisos I e III da Constituição Federal, no que tange a competência do Município para legislar sobre seus impostos.

Considerando ainda as disposições contidas nos no(s) artigo(s) 176 e 177 do Código Tributário Nacional, cuja autorização de concessão de isenção depende de aprovação do legislativo, mediante a definição dos tributos excluídos e respectivo prazo.

Art. 1º. Fica isenta do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e de taxas para a emissão Alvarás de Funcionamento e emolumentos a empresa **SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA**, inscrita pelo CNPJ de nº. 10.834.577/0002-33, devidos ao Município de Rosário Oeste – MT em virtude de seu estabelecimento e instalações para produção de gêneros alimentícios em sede localizada as margens da MT 010, km 96 no município de Rosário Oeste – MT.

Parágrafo Único – Ficam isentas da mesma forma do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN as empresas que por ventura vierem a prestar serviços para a empresa SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ de nº. 10.834.577/0002-33 em virtude de seu estabelecimento e instalações para produção de gêneros alimentícios em sede localizada as margens da MT 010, km 96 no município de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º. A isenção de que trata o imposto de ISSQN e de taxas para a emissão Alvarás de Funcionamento e respectivos emolumentos serão outorgados e terão sua validade estendida durante a fase de instalação da empresa no município, qual seja, até que atinja sua capacidade plena de produção, que se dará num prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A isenção de que trata o imposto de IPTU será outorgado pelo prazo limite de 05 (cinco) anos, prorrogável por mais 10 (dez) anos, sendo que esta prorrogação estará condicionada ao início de Produção da Empresa SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Agosto de 2.016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1457 - 2016**

LEI N° 1.457/2016

de 31 de Agosto de 2016

“Altera a Lei Municipal 1.445/2016 que autoriza o poder executivo a conceder isenção de impostos municipais a empresa KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Considerando as disposições do 150, § 6º, incisos I e III da Constituição Federal, no que tange a competência do Município para legislar sobre seus impostos.

Considerando ainda as disposições contidas nos no(s) artigo(s) 176 e 177 do Código Tributário Nacional, cuja autorização de concessão de isenção depende de aprovação do legislativo, mediante a definição dos tributos excluídos e respectivo prazo.

Art. 1º. Fica isenta do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, taxas para a emissão e emolumentos, Alvará de Funcionamento e demais encargos e tributos de responsabilidade do Município de Rosário Oeste a empresa KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ de nº. 12.092.101/0002-08, devidos ao Município de Rosário Oeste – MT para fins de implementação loteamento urbano residencial e comercial na cidade de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º – Ficam isentas da mesma forma do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN as empresas que por ventura vierem a prestar serviços para a empresa KCP INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ de nº. 12.092.101/0002-08 para fins de implementação loteamento urbano residencial e comercial na cidade de Rosário Oeste - MT.

Art. 3º. A isenção de que trata o imposto de ISSQN, de taxas para a emissão e emolumentos, Alvará de Funcionamento e demais encargos e tributos de responsabilidade do Município de Rosário Oeste serão outorgados e terão sua validade estendida durante a fase de implementação do empreendimento no Município que se dará num prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º. A isenção de que trata o imposto de IPTU será outorgado pelo prazo limite de 05 (cinco) anos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Agosto de 2.016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1.456 - 2016**

LEI N.º 1.456/2016

de 31 de Agosto de 2.016.

“Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, celebrado pelo chefe do Poder Executivo Municipal em 01 de março de 2016, na forma do anexo I desta Lei.

§ 1º Quaisquer alterações posteriores no protocolo de intenção ficam desde já convalidadas por esta Lei.

§ 2º A partir da publicação desta Lei, o Município de Rosário Oeste e seu Regime Próprio de Previdência Social estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º A finalidade do consórcio é a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

Parágrafo único. O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo de cada Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

Art. 3º O estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constituintes.

Art. 4º Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 5º O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 6º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.354 de 17 de dezembro de 2013 “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017”, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no Programa 0039 – Inativos e Pensionistas da Previdência Municipal, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), objetivando ao atendimento de despesas com Transferência a Consórcio Público, mais precisamente para o Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, destinado ao custeio de despesas estabelecidas no Contrato de Rateio entre parte fixa e parte variável.

Parágrafo único. A inclusão das ações de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade adequar o PPA 2014/2017, tendo em vista a ratificação por esta lei, do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 7º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.434 de 23 de dezembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, em especial a instituição de um Crédito Adicional Especial no Programa 0039 – Inativos e Pensionistas da Previdência Municipal, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), objetivando ao atendimento de despesas com transferência de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, destinado ao custeio de despesas estabelecidas no Contrato de Rateio entre parte fixa e parte variável.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o Exercício financeiro de 2016, Lei Municipal n.º 1.439 de 21 de janeiro de 2016 na importância de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão: 000003 - Secretaria Munic. de Administração e Planejamento

Unidade: 000002 - Fundo Munic. de Previdência Social dos Servidores

Programa: 0039 – Inativos e Pensionistas da Previdência Municipal

Projeto Atividade: 2011 - Manutenção e Encargos com a Previdência Municipal

3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público...R\$ 15.000,00

3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 130.000,00

Parágrafo único. Para atendimento do Crédito autorizado pelo *caput*, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução:

Órgão: 000003 - Secretaria Munic. de Administração e Planejamento

Unidade: 000002 - Fundo Munic. de Previdência Social dos Servidores

Programa: 0040 - Reserva Legal do RPPS

Projeto Atividade: 9002 - Reserva Legal do RPPS

9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 145.000,00

Art. 9º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 10. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral; no caso de extinção deverá ocorrer a ratificação mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 11. O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receita, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Art. 12. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/2007 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 13. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário Oeste/MT, em 31 de Agosto de 2016.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PUBLICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes que seria no dia 12/09/2016 será às 09:30 horas, do dia 15/09/2016. Retirada do Edital Completo no endereço acima das 07:00h às 13:00 até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. Taxa não reembolsável de R\$ 50,00(cinquenta reais), recolhida no setor de tributos. email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 30 de Agosto de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 018/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de cobertura de quadra escolar, padrão FN-DE, na sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Tomada de Preços nº 018/2016, tipo: Menor Preço global. A sessão realizará-se às 09h00 minutos, do dia 22 Setembro de 2016. O Edital poderá ser

adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicac...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de agosto de 2016. **Astor Albrecht** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-2012

17º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2012. CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.670.182/0001-57. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do entorno do centro comercial no Município de Santa Cruz do Xingu. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 26 de julho de 2016 até 24 de outubro de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO III TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO N.º 048/2015

CONVÊNIOS E CONTRATOS

III TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO N.º 048/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ/MF n.º 06.928.948./0001-98.**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 O objeto do presente instrumento é a execução de obras de Saneamento Básico para Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santa Rita do Trivelato – MT.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra em 156 (cento e cinquenta e seis) dias, ou seja, até 31/12/2016, necessária para conclusão dos serviços em estrita observância ao projeto básico.

2.2 – O prazo de vigência do contrato mantém-se inalterado.

Santa Rita do Trivelato, 31 de Agosto de 2016.

CONTRATOS E CONVENIO IV QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 037/ 2014

CONVÊNIOS E CONTRATOS

IV QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 037/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA CNPJ 13.639.902/0001-14**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente Contrato é CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE PACOVAL, conforme Tomada de Preços nº 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA– PRAZO

2.1 O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31 de Dezembro de 2016.

Vigência: 25/05/2016 a 31/12/2016

Santa Rita do Trivelato, 31 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT DECRETO N.º 04 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Venceslau Botelho de Campos, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, em especial a Lei nº. 392 de 15 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

014 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

001 – PREVIMSA

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

040 – PREVIDENCIA BASICA

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.501 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - EXECUTIVO

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....
R\$ 40.000,00

2.096 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - EXECUTIVO

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS...R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 55.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

014 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

001 – PREVIMSA

099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.101 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 55.000,00

TOTAL.....R\$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2016. VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2016****EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO ADITIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2015****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015****CONTRATO Nº 013/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2016 O SEGUINTE OBJETO:Conforme a Lei 8.666/93 , art. 65 pactuam a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias.

1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. 2. CONTRATATA: RS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. 3. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2016.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE AGOSTO DE 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 316/2016.**

DE: 31 DE AGOSTO DE 2016.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **ALVARO VENICIUS SCHUH, DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DO SETOR DE INFORMATICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE INFORMATICA** desta Prefeitura Municipal, o servidor público **ALVARO VENICIUS SCHUH**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 31 DE AGOSTO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 023/2016**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 –

Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2128687-6 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **032.806.151-43** e residente a Avenida Brasil, Nº355, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 27/05/2016 firmaram o contrato Nº. 042/2016 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 042/2016.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 30/08/2016.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ **1.223,63 (Hum mil duzentos e vinte três reais e sessenta três centavos)**.

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ **2.732,83 (Dois mil setecentos e trinta dois reais e oitenta três centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 30/08/2016.

LEILIANE TAFAREL DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2016**

Objeto: O presente contrato tem como objeto **aAquisição e implantação de Uma Academia ao Ar Livre, Conforme Termo de Convênio (Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso), Processo nº. 545426/2016, Plano de Trabalho e Termo de Referência**

Período: 10/08/2016 a 31/12/16

Valor Global: R\$ 24.331,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e um reais)

Data de Assinatura: 10/08/2016

Contratado: **MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO EIRELI ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA POSSE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE

A Vice-Presidente DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, juntamente com o Presidente em Exercício do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 3 de 7 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 66 de 25 de maio de 2011 e pelo Decreto Municipal nº 158 de 17 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de tornar públicas todas as etapas do referido certame;

Considerando a solicitação de licença do Conselheiro Tutelar Titular em exercício, Senhor **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**, identidade 854.307 – SSP-MT e CPF 557.522.171-72, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2016;

Considerando a desistência, em definitivo, da 1ª suplente **LUCILENE RODRIGUES PEREIRA**, convocada para assinar Termo de Posse pelo Edital Complementar nº 11, de 30 de junho de 2016, devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) em 1º de julho de 2016, Edição 2.510, Ano XI, página 410, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, para substituir o Conselheiro Tutelar Titular **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**;

Considerando a nomeação e posse da Conselheira Tutelar suplente **ELIZABETH DELGADO DA SILVA** para substituir temporariamente a vaga do Conselheiro Tutelar titular **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**, convocada para assinar Termo de Posse pelo Edital Complementar nº 12, de 5 de julho de 2016, devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) em 6 de julho de 2016, Edição 2.513, Ano XI, páginas 178-179, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando a desistência, em definitivo, da Conselheira Tutelar titular **LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA**, requerida no dia 24 de agosto de 2016, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2016;

RESOLVE:

1. Convocar, em substituição definitiva da Conselheira Tutelar desistente **LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA**, a segunda suplente **ELIZABETH DELGADO DA SILVA**, identidade nº 267.550 - SSP-MT e CPF nº 317.909.171-15, para assinar **Termo de Posse como Conselheira Tutelar Titular**, já nomeada pela alínea “b” do Inciso II do Art. 1º da Portaria nº 3, de 10 de janeiro de 2016, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) de 13/01/2016, Edição 2.392, Ano XI, Página 156, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

2. Convocar, em substituição temporária do Conselheiro Tutelar Titular **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**, a terceira suplente **SELMA DA SILVA**, identidade nº 854.307 - SSP-MT e CPF nº 557.522.171-72, para assinar **Termo de Posse como Conselheira Tutelar Suplente**, já nome-

ada pela alínea “c” do Inciso II do Art. 1º da Portaria nº 3, de 10 de janeiro de 2016, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) de 13/01/2016, Edição 2.392, Ano XI, Página 156, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

3. Informar às Conselheiras Tutelares ora convocadas, para comparecerem no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRE-AS), situado na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 394 – Centro – São Félix do Araguaia (MT), das 14h00min às 18h00min, nos dias 01/09/2016 a 02/09/2016.

4. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 31 de agosto de 2016.

JUNIO DE SOUZA ALVES

Presidente em Exercício do CMDCA

MARIA DILEUSA CARVALHO PARENTE

Vice-Presidente da Comissão Especial do Processo de

Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2016

PROCESSO Nº 057/2016 – PREGAO PRESENCIAL Nº 21/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I DO EDITAL. DATA: 02/09/2016. Vigência: 12(doze) meses. FAVORECIDA: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME, inscrita no CNPJ nº 97.548.684/0001-00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 115.656,00 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e seis reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de Setembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIA DO CARMO DOS ANJOS SOUZA, Brasileira, Convivente, Assistente Social, residente e domiciliada na Avenida Treze de Maio, nº 531 - Lote 11 - Quadra 02 - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 805.000.801-00 e Identidade nº 916.076 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.996.693-1, nascida no dia 25/11/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 31 de agosto de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2016**

Processo Licitatório n.º 057/2016, Pregão Presencial n.º 021/2016. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I DO EDITAL. DATA: 02/09/2016. Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME, CNPJ N° 97.548.684/0001-00. Valor: R\$ 115.656,00 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e seis reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrase disponível para consulta, nesta Prefeitura.**

São Félix do Araguaia – MT, 02 de Setembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n.º 25/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, SENDO 01(UM) AVIÃO MONOMOTOR COM 05 (CINCO) LUGARES E 01(UM) TRIPULANTE, E UM AVIÃO COM 03(TRÊS) LUGARES E 01(UM) TRIPULANTE, COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NOS DESLOCAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, E ATENDER TAMBÉM O GABINETE DO PREFEITO, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **15 de Setembro de 2016, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF).** Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min às 13h00min horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 31 de Agosto de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria n° 326/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO
CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 185/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **MARIANA BRITTO SANTOS**, Brasileira, Casada, Gestora de RH, residente e domiciliada na Rua B, s/n° - Próximo ao Sindicato Rural - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF n° 011.332.891-50 e Identidade n° 4.996.717 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob n° 2.007.800.497-1, nascida no dia 16/03/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 185/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 31 de agosto de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
29/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria n° 45/2016 por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) Pessoa Jurídica 1 - SERRALHERIA NOSSA LTDA, CNPJ n° 03.774.254/0001-55 no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA LIVRE PARA ABRIGAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 de Agosto de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA N° 095/2016

Contratado (a): MACROPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a aquisição de toner para atender a demanda dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde para ano de 2016, a ser empenhado e pago com recursos da conta n° PAB 53.697-0 e Secretaria de Finanças e Planejamento com recursos da conta 9705-5.

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 7.722,70 (sete mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, mediante solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de 29 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual pe-

riodo mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 094/2016

Contratado (a): 2M ALTA E BAIXA TENSÃO.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais elétricos para fazer reparos no campo de futebol de São José, pois o mesmo precisa de uma melhor iluminação no período noturno onde acontece as práticas esportivas do município. A ser empenhado na conta nº 9705-5.

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 6.640,61 (seis mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, mediante solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de 29 de agosto de 2016 a 29 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Contratado (a): RAFAEL SANTOS LIMA.

OBJETO – O presente contrato tem por finalidade “A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA 35 (TRINTA) PERÍCIA MÉDICA DOS FUNCIONÁRIOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT”. Conforme proposta entregue no processo licitatório “PREGÃO” nº 022/2016 e planilha com descrição e quantidade, como segue:

VALOR TOTAL—O valor global do presente contrato é de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais), constante da proposta homologada em 29/08/2016, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, que será pago mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, dentro do que ficou acordado entre as partes, por ocasião do julgamento e homologação da proposta relativa ao processo licitatório supracitado, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

VIGÊNCIA—O prazo previsto para o presente contrato será de 29 de agosto de 2016 à 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

Contratado (a): SERRALHERIA NOSSA LTDA.

OBJETO – O presente contrato tem por finalidade “A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUIR BARRACÃO DE FEIRA LIVRE PARA ABRIGAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, MEDINDO 15M DE LARGURA E 35.4M DE COMPRIMENTO 5M DE ALTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, COM RECURSO DA CONTA CORRENTE 9705-5. Conforme proposta entregue no proces-

so licitatório “PREGÃO PRESENCIAL” nº 029/2016 e planilha com descrição e quantidade, como segue:

VALOR TOTAL—O valor global do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), constante da proposta homologada em 31/08/2016, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, que será pago mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, dentro do que ficou acordado entre as partes, por ocasião do julgamento e homologação da proposta relativa ao processo licitatório supracitado, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

VIGÊNCIA—O presente contrato terá vigência no período de 31 de agosto de 2016 à 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO da publicação PREGÃO Nº 046/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 25 de Agosto de 2016, pag. 337 e no Jornal Diário de Cuiabá do dia 25 de Agosto de 2016 na pag. F4, ONDE SE LÊ: R\$ 1.403.352,75, LEIA-SE: R\$ 1.377.808,25. São José do Rio Claro-MT, 31 de Agosto de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 023-2016

Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos”

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: GRAFICA E EDITORA DOMINGOS LTDA CNPJ: 03.464.226/0001-31

Prazo: 12 meses

VALOR: R\$ 67.585,50 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais cinquenta centavos).

Data: 04 de agosto de 2016.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO nº 024-2016

Objeto: “Contratação de empresa para o cadastramento e recadastramento imobiliário urbano do Município de São Pedro da Cipa - MT e Levantamento Patrimonial, realizando Registro de Inventário Físico Financeiro, Registro de Bens e Etiquetamento de aproximadamente 5.000 (cinco mil) bens Móveis e Imóveis de propriedade do município, bem como de seus Fundos, para demarcação dos bens

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: WELLINTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME CNPJ: 71.358.766/0001-90

Prazo: 06 meses

VALOR: de R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Data: 04 de agosto de 2016.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **SINIVALDO ARRUDA DOS SANTOS 63042720144**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 23.725.384/0001-05, estabelecida na Rua: **RUI BARBOSA N°00, BAIRRO CENTRO, SÃO PEDRO DA CIPA /MT CEP: 78835-000** neste ato representado pelo Sr. **SINIVALDO ARRUDA DOS SANTOS**, Portadora do RG n° **0952426-6 SSP/ MT e CPF 630.427.201-44, Credenciada**. Que venceu todos os itens do certame cujo Objeto. **“Registro de preços para Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em pintura predial interna e externa”**. O valor total registrado foi de **deR\$74.349,00 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais)**. Conforme mapa de apuração. **Assinatura: 05/08/2016. Vigência: 12 meses**. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 05 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **CENTERMED DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. **03.652.030/0001-70**, com sede em Barão de Cotegipe RS, á BR 480, N°795, CEP: 99740-000, **“Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para Psf e Unidade de Saúde deste Município”**, O valor total registrado foi de **R\$ 41.648,70 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**. Conforme mapa de apuração. **Assinatura: 09/08/2016. Vigência: 12 meses**. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 09 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. **07847837/0001-10**, situada na AV.: B, QUADRA 25, N° 293, JARDIM SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA –GO, CEP: 74853-030. **“Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para Psf e Unidade de Saúde deste Município”**, O valor total registrado foi de **deR\$ 32.528,92 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**. Conforme mapa de apuração. **Assinatura: 09/08/2016. Vigência: 12 meses**. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 09 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N°08. **139.622/0001-07**, situada na Rua **VALPARAÍSO, N°84, Bairro JARDIM DAS AMÉRICAS em Cuiabá-MT, CEP: 78.048-610**. **“Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para Psf e Unidade de Saúde deste Município”**, O valor total registrado foi de **deR\$ 7.414,30 (sete mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos)**. Conforme mapa de apuração. **Assinatura: 09/08/2016. Vigência: 12 meses**. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 09 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.835.955/0001-721**, situada na Rua: **YANOMAMIS ESQ. C/ RUA DAS BANDEIRAS, n°351, QUADRA 02, LOTE 12/13, RESIDENCIAL PETRÓPOLIS GOIÂNIA-GO, CEP: 74460-721** cujo Objeto. **“Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para Psf e Unidade de Saúde deste Município”**, O valor total registrado foi de **deR\$ 50.061,89 (cinquenta mil, sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)**. Conforme mapa de apuração. **Assinatura: 09/08/2016. Vigência: 12 meses**. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 09 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **DENTAL CENTRO OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **36.900.926/0001-80**, situada na Rua: **Professor João Félix, n°635, Bairro: Baú, Cep: 78008-435**, cujo Objeto. **“Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para Psf e Unidade de Saúde deste Município”**, O valor total registrado foi de **deR\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**. Conforme mapa de apuração. **Assinatura: 09/08/2016. Vigência: 12 meses**. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 09 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° **02520829/0001-40**, situada na rodovia **BR 480, n° 180, Na Cidade de Barrão de COTEGIPE-RS, CEP 99.740-000**, cujo Objeto. **“Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para Psf e Unidade de Saúde deste Município”**, O valor total registrado foi de **deR\$ 31.779,00 (trinta e um mil setecentos e setenta e nove reais)**. Conforme mapa de apuração. **Assinatura: 09/08/2016. Vigência: 12 meses**. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 09 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **ANTONIO VEIRA DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° **37.495.827/0001-23**, situada na AV. **PRESIDENTE DUTRA, n°456, CEP: 78.835-000**, cujo Objeto. **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA”**. O valor total registrado foi de **deR\$ 97.300,50 (noventa e sete mil, trezentos reais e cinquenta centavos)**. Conforme mapa de apuração. **Assinatura: 17/08/2016. Vigência: 12 meses**. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 17 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **ADILENO M.**

BARBOSA & CIA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. **06.016.771/0001-53**, situada na AV. PRESIDENTE DUTRA, nº 374, Cidade SÃO PEDRO DA CIPA MT, CEP: 78.835-000, cujo Objeto. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA”. O valor total registrado foi de R\$ 373.267,90 (trezentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Conforme mapa de apuração. Assinatura: 17/08/2016. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 17 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA LDTA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **14.689.405/0001-93**, situada na AV. AGRÍCOLA PAES DE BARROS, Nº 1294, Bairro: Cidade Alta, CEP. 78030-210, cujo Objeto. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA”. O valor total registrado foi de R\$ 81.041,00 (oitenta e um mil e quarenta e um reais). Conforme mapa de apuração. Assinatura: 17/08/2016. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 17 de AGOSTO de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **INGRID DOS SANTOS MATOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. **24.847.644/0001-88**, situada na RUA: CUIÁBA Nº525, Cidade: SÃO PEDRO DA CIPA MT, CEP: 78.835-000, cujo Objeto. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA”. O valor total registrado foi de R\$ 145.362,70 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Conforme mapa de apuração. Assinatura: 17/08/2016. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 17 de Agosto de 2016. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2016

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016

Objeto: acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor R\$ 56.477,73 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada **J. N. PRADO – ME**, CNPJ: **21.592.620/0001-37**

Recurso: SECID

Data do Aditivo: 26 de agosto de 2016.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2015.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

INVIOLÁVEL COMÉRCIO, SERVIÇOS E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.759.163/0001-06.

Objetivo: Altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA para **acrescer** ao objeto do presente contrato **02 (dois) novos pontos de Monitoramento Eletrônico de Segurança com sensores internos**, no CIRETRAN e na Vigilância Sanitária, com vigência do dia 01/08/2016 ao dia 18/12/2016.

Altera-se a CLÁUSULA QUARTA para adicionar um percentual aproximado de **7,34% (sete vírgula trinta e quatro por cento)** do valor contratado, o que corresponde à quantia de **R\$ 5.819,00** (cinco mil oitocentos e dezenove reais), em decorrência da ampliação do objeto do contrato, conforme documentação em anexo (solicitação, justificativas e certidões da Contratada).

Justificativa: O presente aditivo justifica-se, quanto ao ponto a ser instalado no CIRETRAN, conforme consta na solicitação em anexo, em vista do Termo de Cooperação nº 005/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e o Departamento Estadual de Trânsito do Estado para inibir a prática de furtos que vinha ocorrendo no pátio de apreensões do 57º CIRETRAN. Assim, considerando o pedido de intervenção solicitado pela Promotoria de Justiça de Sapezal, o Município se dispôs a realizar instalação de um ponto de monitoramento neste local. Quanto à instalação do ponto de monitoramento no imóvel onde se localiza a Vigilância Sanitária, essa se justifica para melhorar a segurança dos bens públicos.

Vigência do contrato: Do dia 01/08/2016 ao dia 18/12/2016.

Modalidade: Pregão nº 080/2015.

Secretaria: Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ATA SRP 13 E 14 2016

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 018/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (30/08/2016) A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº **04.204.945/0001-86**, situada na Rua 3, s/nº, Centro, na cidade de Serra Nova Dourada/MT neste ato representada pelo Senhor **EDSON YUKIO OGATHA**, Prefeito Municipal, resolve REGISTRAR os preços alcançados pelas seguintes empresas, **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.489.111/0001-52, estabelecida na Rodovia Br. 163 – Km 844,2 s/n, na cidade de Sinop – MT, CEP 78.550-970, neste ato representada por seu proprietário, Senhor **ALAIR JOSE CAMERA** inscrito no CPF sob o nº 556.366.919-04, A EMPRESATAYNA CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.007.110/0001-50, localizada na Rua Mato Grosso 228- centro – Bom Jesus do Araguaia / MT CEP: 78.678-000,

neste ato representado pelo por seu Diretor: **JOSUÉ BORGES FRANÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 901872 SSP/MT e do CPF nº. 502.993.361-15, residente à Rua Mato Grosso nº. 228 - Centro Bom Jesus do Araguaia aqui denominada DETENTORA, considerando o resultado do **Pregão Presencial RP nº 018/2016**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecidas as disposições da lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – É objeto deste instrumento o registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMO: ASFALTO DILUIDO CM -30, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, AREIA COMERCIAL/LAVADA, BRITA 1, LASTRO DE BRITA E CIMENTO PORTLAND CP II -32 E TRANSPORTE COMERCIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NA RUA AÇAÍ, RUA DAS PALMEIRAS; RUA PRINCIPAL; RUA 1 E RUA 3; EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO **0126/2016** PROCESSO Nº **195919/2016** DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES –**SECID/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas na planilha orçamentária da obra, no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

– Conforme o resultado do julgamento do Pregão Presencial RP nº 018/2016, a CONTRATADA foi vencedora dos seguintes itens constantes do Certame Licitatório: Devidamente discriminados no referido Edital, bem como na proposta original apresentada e ata de negociação.

Participante:			9335	-		TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTD		
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total		
3		BRITA No 01		M3	277,55	84,20	23.369,71	
4		CIMENTO PORTLAND CP II- 32		KG	39.257,13	0,48	18.843,42	
5		AREIA COMERCIAL		M3	138,59	68,61	9.508,66	
6		LASTRO DE BRITA BC		M3	133,43	84,20	11.234,81	
								62.956,60
Participante:			10054	-		ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI		
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total		
1		ASFALTO DILUIDO CM 30		TON	13,19	3.340,00	44.054,60	
2		EMULSÃO ASFALTICA RR 2 - C		TON	43,96	1.950,00	85.722,00	
								129.776,60

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, inicia no dia 31/08/2016 e termina em 31/08/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Prefeitura do Município de Serra Nova Dourada - MT, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços nº018/2016.

3.3. Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços nº 018/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços nº018/2016, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5 A DETETORA DA ATA, fornecerá os produtos constantes da proposta de preços e contido na cláusula primeira deste contrato, ao CONTRATANTE, mediante requisição, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), e excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Os preços dos produtos fornecidos serão de:

[illegible]

4.1. a) O preço dos produtos objeto desta licitação não poderão sofrer as variações, devendo ser constantes e irredutíveis, sendo mantidos os preços da proposta comercial apresentada pela empresa vencedora.

4.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Despesa: 276

ÓRGÃO: 06 Gabinete do Sec Mun. De Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 06 Gabinete do Secretario Municipal de Obras

PROJETO ATIVIDADE: 1.060 Pavimentação de Ruas e Avenidas

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.30.00.00.00 – Material Consumo

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O MUNICÍPIO CONTRATANTE, pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, a quantidade total dos produtos fornecidos naquele período, ao preço da proposta, ficando convencionado que para cada pagamento efetuado será exigida da **CONTRATADA** a prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de validade e a prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando Situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

CLÁUSULA SEXTA

6.1 São Obrigações do MUNICÍPIO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e controlar a retirada dos produtos;
- b) Cumprir com os compromissos financeiros, previstos na cláusula quinta desta Ata;
- c) Zelar pela obediência/cumprimento do que consta na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a – Entregar produtos de boa qualidade. Sendo submetidos a testes de qualidade na hora da entrega.
- b) Substituir os produtos fornecidos fora dos padrões sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais.

CLÁUSULA NONA

9.1 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) A inobservância dos preços contratuais;
- b) Fornecimento dos produtos fora dos padrões estipulados pelo órgão fiscalizador, tanto ao nível de qualidade como em termos de quantidade, independente da indenização pelo prejuízo e denúncia criminal;
- c) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- d) pedido de concordata, falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- f) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- g) mais de 02 (duas) advertências.

9.2 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Justificará a rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**.

- a) A falta de pagamento dos produtos fornecidos pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ao estabelecido na cláusula quinta deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o contrato, sem que lhe assista o direito a qualquer indenização, nas seguintes ocasiões:

- a) Ocorrência de casos fortuitos, ou força maior, devidamente comprovados, impeditiva de execução deste contrato;
- b) Em caso de calamidade pública ou outro motivo superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A rescisão contratual por parte do inadimplemento contratual da **CONTRATADA**, sujeitará a esta, multa rescisória de 10% (DEZ POR CENTO) do restante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado, para quaisquer questões emergenciais do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Serra Nova Dourada – MT em 31 de agosto de 2016

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

EDSON YUKIO OGAYHA

Prefeito

EMPRESA **TAYNA CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

EMPRESA DETENTORA

JOSUÉ BORGES FRANÇA

Representante Legal

EMPRESA **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**

EMPRESA DETENTORA

ALAIR JOSE CAMERA

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF: _____
RG nº: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____
RG nº: _____
Assinatura: _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2016

Procedimento Administrativo 033/2016

Pregão Presencial nº 018/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO: ASFALTO DILUIDO CM -30 EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NA RUA AÇAÍ, RUA DAS PALMEIRAS; RUA PRINCIPAL; RUA 1 E RUA 3;

Vigência 12(doze) meses

Origem do recurso: CONVENIO 0126/2016 PROCESSO N° 195919/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/MT.

Valor: R\$ 129.776,60- (Cento e vinte e nove mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Pessoa Jurídica ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52.

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2016

Procedimento Administrativo 033/2016

Pregão Presencial nº 018/2016

Objeto: AQUISIÇÃO AREIA COMERCIAL/LAVADA, BRITA 1, LASTRO DE BRITA E CIMENTO PORTLAND CP II -32 E TRANSPORTE COMERCIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NA RUA AÇAÍ, RUA DAS PALMEIRAS; RUA PRINCIPAL; RUA 1 E RUA 3;

Vigência 12(doze) meses

Origem do recurso: CONVENIO 0126/2016 PROCESSO N° 195919/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/MT.

Valor: R\$ 62.956,60 (Sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Pessoa Jurídica TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.007.110/0001-50.

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 14/2016

Ao Primeiro de dia do mês de setembro do ano de dois mil de dezesseis A **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.204.945/0001-86**, situada na Rua 3, s/nº, Centro, na cidade de Serra Nova Dourada/MT neste ato representada pelo Senhor **EDSON YUKIO OGATHA**, Prefeito Municipal, resolve REGISTRAR os preços alcançados pela seguinte empresa, **TAYNA CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.007.110/0001-50, localizada na Rua Mato Grosso 228- centro – Bom Jesus do Araguaia / MT CEP: 78.678-000, neste ato representado pelo seu Diretor: **JOSUÉ BORGES FRANÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 901872 SSP/MT e do CPF nº. 502.993.361-15, residente à Rua Mato Grosso nº. 228 - Centro Bom Jesus do Araguaia, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e decreto Municipal nº 005/2013 de 25 de março de 2013, mas precisamente Art. 21º, que regulamentam o Pregão Presencial 018/2016 - Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, aqui denominada DETENTORA, considerando o resultado do **Pregão Presencial RP nº 019/2016**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecidas as disposições da lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – É objeto deste instrumento e a Contratação de empresa Aquisição de AREIA GROSSA, PEDRA BRITADA N° 2, PEDRA BRITADA N° 1 E CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFALTICA, MEIO FIO E SARJETA NA AV. DOS ESPORTES E AVENIDA SUBLIME; EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO 0632/2016 PROCESSO N° 80346/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/MT, e em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 0526/2016, Processo Administrativo nº 31612/2016 da Secretaria de Infra Estrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA, conforme especificações e quantidades discriminadas na planilha orçamentária da obra, no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital. – Conforme o resultado do julgamento do Pregão Presencial RP nº 019/2016, a CONTRATADA foi vencedora dos seguintes itens constantes do Certame Licitatório: devidamente discriminados no referido Edital, bem como na proposta original apresentada e ata de negociação.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	
1	AREIA GROSSA (SEM FRETE)	M	209,54	51,50	10.791,31	
2	PEDRA BRITADA N. 2 (SEM FRETE)	M3	143,97	53,68	7.728,31	
3	PEDRA BRITADA N. 1 (SEM FRETE)	M3	143,97	53,68	7.728,31	
4	CIMENTO PORTLAND CP II- 32	KG	67.276,60	0,52	34.983,83	

5		AREIA CO-MERCIAL		M3	138,59		68,61	9.508,66	
8		BRITA No 01		M3	277,55		84,20	23.369,71	
9		LASTRO DE BRITA BC		M3	133,43		84,50	11.274,84	
10		CIMENTO PORTLAND CP II- 32		KG	39.257,13		0,48	18.843,42	
								124.228,39	

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, inicia no dia 01/09/2016 e termina em 01/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A CONTRATADA, fornecerá os produtos constantes da proposta de preços e contido na cláusula primeira deste contrato, ao **CONTRATANTE**, mediante requisição, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), e excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Os preços dos produtos fornecidos serão de:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada		Preço Unitário	Preço Total		
1	AREIA GROSSA (SEM FRETE)			M	209,54		51,50	10.791,31
2	PEDRA BRITADA N. 2 (SEM FRETE)			M3	143,97		53,68	7.728,31
3	PEDRA BRITADA N.1 (SEM FRETE)			M3	143,97		53,68	7.728,31
4	CIMENTO PORTLAND CP II- 32			KG	67.276,60		0,52	34.983,83
5	AREIA COMERCIAL			M3	138,59		68,61	9.508,66
8	BRITA No 01			M3	277,55		84,20	23.369,71
9	LASTRO DE BRITA BC			M3	133,43		84,50	11.274,84
10	CIMENTO PORTLAND CP II- 32			KG	39.257,13		0,48	18.843,42

4.1. a) O preço dos produtos objeto desta licitação não poderão sofrer as variações, devendo ser constantes e irrevogáveis, sendo mantidos os preços da proposta comercial apresentada pela empresa vencedora.

4.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Despesa: 182

ÓRGÃO: 06 Gabinete do Sec Mun. De Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 06 Gabinete do Secretario Municipal de Obras

PROJETO ATIVIDADE: 1.060 Pavimentação de Ruas e Avenidas

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O MUNICÍPIO CONTRATANTE, pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, a quantidade total dos produtos fornecidos naquele período, ao preço da proposta, ficando convencionado que para cada pagamento efetuado será exigida da **CONTRATADA** a prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de validade e a prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando Situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

CLÁUSULA SEXTA

6.1 São Obrigações do MUNICÍPIO CONTRATANTE:

- Fiscalizar e controlar a retirada dos produtos;
- Cumprir com os compromissos financeiros, previstos na cláusula quinta desta Ata;
- Zelar pela obediência/cumprimento do que consta na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar produtos de boa qualidade. Sendo submetidos a testes de qualidade na hora da entrega.
- Substituir os produtos fornecidos fora dos padrões sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais.

CLÁUSULA NONA

9.1 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) A inobservância dos preços contratuais;
- b) Fornecimento dos produtos fora dos padrões estipulados pelo órgão fiscalizador, tanto ao nível de qualidade como em termos de quantidade, independente da indenização pelo prejuízo e denúncia criminal;
- c) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- d) pedido de concordata, falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- f) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- g) mais de 02 (duas) advertências.

9.2 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Justificará a rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**.

- a) A falta de pagamento dos produtos fornecidos pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ao estabelecido na cláusula quinta deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o contrato, sem que lhe assista o direito a qualquer indenização, nas seguintes ocasiões:

- a) Ocorrência de casos fortuitos, ou força maior, devidamente comprovados, impeditiva de execução deste contrato;
- b) Em caso de calamidade pública ou outro motivo superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A rescisão contratual por parte do inadimplemento contratual da **CONTRATADA**, sujeitará a esta, multa rescisória de 10% (DEZ POR CENTO) do restante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado, para quaisquer questões emergenciais do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Serra Nova Dourada – MT em 01 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

EDSON YUKIO OGAYHA

Prefeito

EMPRESA **TAYNA CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

EMPRESA DETENTORA

JOSUÉ BORGES FRANÇA

Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2016

Procedimento Administrativo 034/2016

Pregão Presencial nº 019/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de AREIA GROSSA, PEDRA BRITADA Nº 2, PEDRA BRITADA Nº 1 E CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFALTICA, MEIO FIO E SARJETA NA AV. DOS ESPORTES E AVENIDA SUBLIME; EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO 0632/2016 PROCESSO Nº 80346/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/MT, e em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 0526/2016, Processo Administrativo nº 31612/2016 da Secretaria de Infra Estrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA - MT.

Vigência 12(doze) meses

Valor: R\$ 124.228,39 (cento e vinte e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

Pessoa Jurídica TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.007.110/0001-50.

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial -019/2016, OBJETO: Contratação de empresa para formação de Registro de Preços para futura e eventual, Aquisição de AREIA GROSSA, PEDRA BRITADA Nº 2, PEDRA BRITADA Nº 1 E CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 PARA EXECUÇÃO DE CAPA ASFALTICA, MEIO FIO E SARJETA NA AV. DOS ESPORTES E AVENIDA SUBLIME; EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO 0632/2016 PROCESSO Nº 80346/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/MT, e em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 0526/2016, Processo Administrativo nº 31612/2016 da Secretaria de Infra Estrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas na planilha orçamentária da obra, no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

sagrou-se vencedora do certame a empresa: **TAYNA CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.007.110/0001-50.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1008

Serra Nova Dourada - MT, 31 de agosto de 2016.

Meudra Pereira dos Santos

pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 935/2016**

DATA: 30 de agosto de 2016

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos no Posto de Saúde – PSF das Oliveiras da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Lucia Mendes da Silva Tomaz, Simone Moraes Brigido e Nivete Antonima Testa para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos no Posto de Saúde – PSF das Oliveiras da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 711/2016, de 21 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 007/2016 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária, local: Setor Industrial Norte (parcial), na Cidade de SINOP/MT. Empresa vencedora: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA** (CNPJ/MF 22.137.624/0001-98). Homologada em 31 de agosto de 2016. Sinop, 31 de agosto de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 036/2016

**PREVISINOP
PORTARIA Nº 378/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - ESPECIAL PROFESSOR a servidora Sra. SELMA CRISTINA DA SILVA SAUZEN.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art 40, § 5º da CF/88, art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art.15, art. 104, incisos I, II, III e IV da Lei nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Professor, a servidora Sra. SELMA CRISTINA DA SILVA SAUZEN, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0681066-7, inscrita no CPF sob o nº 459.046.001-78, residente e domiciliada na Rua das Paineiras, nº. 1367, Sinop/MT, CEP - 78555-058, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 38 HS C/PÓS, referência Classe “C”, Nível “09”, Anexo Único, Tabela 4, da Lei Complementar nº. 124/2016, de 05 de abril de 2016, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, com proventos INTEGRALIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº 2016.04.20859P, a partir de 01 de Setembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 09 de Agosto de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2016 SRP N° 94/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em confecção de serviços gráficos (impressos, blocos, cartilhas, folders e panfletos) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** **ENVIO DE PROPOSTAS:** 02/09/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 16/09/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site www.bll.org.br. **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site www.bll.org.br e www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 31 de agosto de 2016.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria n° 168/2016

PREVISINOP
PORTARIA N° 420/2016

DATA: 17/08/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DENICIO RODRIGUES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DENICIO RODRIGUES, efetivo(a) no cargo de GARI, referência "A", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/07/2016 e término em 30/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22048R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/08/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2016 SRP N° 93/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por lote. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos, Materiais e Serviços de Informática, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.** **ENVIO DE PROPOSTAS:** 02/09/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 15/09/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site www.bll.org.br. **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site www.bll.org.br e www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 31 de agosto de 2016.**

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria n° 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2016 SRP N° 92/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de embalagens e materiais descartáveis para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** **ENVIO DE PROPOSTAS:** 02/09/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 15/09/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site www.bll.org.br. **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site www.bll.org.br e www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523.

Sinop/MT, 31 de agosto de 2016.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria n° 168/2016

PREVISINOP
PORTARIA N.º 380/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. EUCLIDES SALVIANO."

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da E.C 41/2003 c/c Art. 14, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.295/2016, de 13 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. EUCLIDES SALVIANO, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2170463-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 198.787.299-15, residente e domiciliado na estrada s/n, Chácara n. 1, Jardim Campo Verde, Sinop/MT, CEP - 78550-000, efetivo no cargo de MOTORISTA II, referência Classe "B", Nível "07", Tabela XLIV, da Lei 2256/2015, de 18 de dezembro de 2015, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.04.21970P, a partir de 01 de Setembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 10 de Agosto de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2016 DE 15/08/2016

CONTRATO N.º 043/2016 - OBJETO: Locação de imóvel comercial em alvenaria, situado a Rua: João Pedro Moreira de Carvalho s/n, denominada chácara 554-A no Bairro São Cristóvão – na cidade de SINOP estado de Mato Grosso, destinado à instalação de uma agência dos Correios – conforme **TERMO DE CONVÊNIO AGC N° 009 / 2015** - Atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **LOCADORA: LUR-**

DES EUNFERMIA DE CAMARGO NEZZI. VALOR MENSAL: R\$ 693,00 (Seiscentos e Noventa e três Reais). **LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Dispensa de licitação nº 010/2016 – fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INÍCIO:** 15/08/2016. **EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preço da **tomada de preços nº 004/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de ponte de concreto em travessia no Córrego Neuza (prolongamento da Avenida das Figueiras), em SINOP/MT. Empresas habilitadas: CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA e PISOFORTE CONSTRUTORA LTDA. Classificação das propostas: Em primeiro lugar a proposta no valor de R\$ 832.807,14 (Oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e quatorze centavos), apresentada pela empresa CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA, e, em segundo lugar a proposta no valor de R\$ 909.896,00 (Novecentos e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais), apresentada pela empresa PISOFORTE CONSTRUTORA LTDA. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 31 de agosto de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2016 DE 10/08/2016**

CONTRATO N.º 042/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços no Ramo de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador para Passageiros, Condutores e Terceiros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. **VALOR TOTAL:** R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** PREGÃO PRESENCIAL 55/2016 – fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INÍCIO:** 10/08/2016. **EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 934/2016**

DATA: 30 de agosto de 2016

SÚMULA: Institui Comissão Especial para apurar divergências de lançamento nos Sistemas LEX CARD, ESTOQUE NET e COMPRAS referente ao consumo de combustíveis na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando requerimento da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos – SOSU;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para apurar divergências de lançamento nos Sistemas LEX CARD, ESTOQUE NET e COMPRAS referente ao consumo de combustível na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SO-

SU no exercício de 2014 e 2015, com o fito de apurar possível saldo remanescente.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Edson Borges de Aguiar – mat. nº 7188;

II – Hélio Pereira dos Santos – mat. nº 8248;

III – Jean Carlos da Silva Almeida – mat. nº 11747;

IV – Lígia de Mesquita Polida – mat. nº 12223.

Art. 3º. A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório final, bem como indicar providências a serem adotadas diante dos resultados alcançados.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de agosto de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 379/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. IVANIA SALETE DOGENSKI FIEL.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da E.C. nº 47/2005 c/c Art. 107, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o Regime a Previdência Social Dos Servidores Municipais De Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. IVANIA SALETE DOGENSKI FIEL, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0541577-2 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 328.965.141-04, residente e domiciliada na Rua G "2", nº. 100, Setor Residencial Sul, Sinop/MT, CEP - 78550-000, efetiva no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR (ESTÁVEL), referência Classe "C", Nível "11", Tabela XVII, da Lei nº. 2256/2015, de 18 de dezembro de 2015, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.04.22146P, a partir de 01 de Setembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 09 de Agosto de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE “ADESÃO” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 “CARONA” – PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**, de 23/05/2016, vigente por 12 (doze) meses. **FORNECEDORA:** **MARCA PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA ME, CNPJ/MF:** 12.471.436/0001-48 – **END:** Rua Edgar Garcia Siqueira nº 279 – Centro. CEP: 78.890-000, Sorriso – Mato Grosso. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES. Adesão aos **itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, e 10**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Adesão Autorizada pelo Município de Nova Ubitatã em 05/07/2016 e anuência da empresa em 05/07/2016. **SINOP-MT, 31 DE AGOSTO DE 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito

MUNICÍPIO

PREVISINOP
PORTARIA Nº 377/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Professor a servidora Sra. LUCIA HELENA GARCIA DE ANDRADE.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 5º da CF/88, art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c Art.15, art. 104, incisos I, II, III e IV da Lei nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Professor, a servidora Sra. LUCIA HELENA GARCIA DE ANDRADE, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 902959 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 535.844.141-72, residente e domiciliada na Rua das Hortências, nº. 1313, Sinop/MT, CEP - 78550-000, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS - 38HS, referência Classe “C”, Nível “06”, Anexo Único, Tabela 4, da Lei Complementar nº. 124/2016, de 05 de abril de 2016, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº. 2016.04.22097P, a partir de 01 de Setembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 09 de Agosto de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 408/2016

DATA: 17/08/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) GISLAINE RODRIGUES DA SILVA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). GISLAINE RODRIGUES DA SILVA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência “B”, nível “1”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/09/2016 e término em 13/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº. 2016.05.22142P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/08/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇO.

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2016, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas local do dia 15 de Setembro de 2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N- Centro, Objeto: é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica. Conforme especificação e quantitativo no anexo (I) parte integrante do edital. A pasta completa do certame estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 02 de Setembro de 2016**, através do WWW.tabapora.mt.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário das 08:00hs as 12:00hs local, através do telefone (0xx66)3557.1415/1505. Ramal 218. Tabaporã-MT 01 de Setembro de 2016.

Pregoeiro

Antonio Batista Mota

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 410/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **Rosa Fernanda Silva de Souza**, servidora Comissionada, com matrícula no RH nº. 1599, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **Jeferson Camargo Cordeiro**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1180, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; para que acompanhem e fiscalizem o **Contrato 32/2016**, firmado com a Empresa **SOZO E FORLIN LTDA - ME**, representada pelo senhor **Solismar Sozo**; O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de fornecimento de material gráfico e impressos; O prazo tem vigência prevista em até 31 de Dezembro de 2016 ou esgotamento total do estoque, havendo saldo na data acima citada, podendo ser prorrogado para o próximo exercício, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409/2016**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **Hanna Paula Ludke**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1500, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o Senhor **Amarildo Rodrigues Augusto**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **Jeferson Camargo Cordeiro**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1180, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Fiscal da Ação Social), o Senhor **Jhonatan Fernandes Couto**, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 1514, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Senhora **Djiane Carvalho da Silva Pereira**, servidora comissionada, com matrícula no RH nº. 1652, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral (Fiscal da Agricultura, Indústria e Comércio), o Senhor **Marco da Silva Noronha**, servidor Comissionado, com matrícula no RH nº. 1507, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; para que acompanhem e fiscalizem o **Contrato 31/2016**, firmado com a Empresa **ROSELY DE FÁTIMA VIEIRA DO NASCIMENTO - ME**, representada pela senhora **Rosely de Fátima Vieira do Nascimento**; O

presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza; O prazo estipulado para execução deste contrato é previsto até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado para o próximo exercício, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 DE OUTUBRO DE 2016, às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, Jardim Europa, Licitação, na modalidade: TOMADA DE PREÇOS, do tipo: **MELHOR TÉCNICA**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DO PPI – INTERVENÇÕES EM FAVELAS**, e também deverá atender às demandas de **apoio à regularização fundiária** (apresentar levantamento/diagnóstico dos beneficiários que necessitam da regularização fundiária, bem como levantamento dos que já possuem regularização fundiária), bem como atender às orientações do Coordenador do **Trabalho Social**. para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme Anexo I, e Anexo I-A, este último disponível no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/, parte integrante do edital, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 01 de Setembro de 2016, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Tangará da Serra-MT, 31 de Agosto de 2016. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 060/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / M. S. DIAGNOSTICA LTDA. O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. R\$ 998.470,00 (Novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta reais). Data de Assinatura: 01/08/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 105/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 105/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 01/09/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
29	578	ANA KELLY CALIXTO BORGES	21/11/1995	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
792 -VIGIA SEMEC							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
29	436	FERNANDO BENTO DE SOUZA	09/11/1986	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
30	977	HENRIQUE FERNANDES PIO	28/06/1988	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **02/09/2016 e 05/09/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a)** Comprovante de Escolaridade;
- b)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c)** Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h)** Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i)** Comprovante de residência;
- j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o)** CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q)** Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a)** – não comparecer na data estipulada no item I;
- b)** – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c)** – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Agosto de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: N° 250/2016

EXTRATO DO CONTRATO: N° 250/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CHARLES RODRIGUES DOS SANTOS - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 200 HORAS DE MAQUINA PC, 3.000 KM RODADOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS E 100 MÍNIMA CAMINHÃO PRANCHA DE (50 KM) CADA; 480 DIÁRIA DE CAMINHÃO TRUQUE BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3, 500 HR DE TRATOR DE ESTEIRA; 200 HR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; 1.200 HR DE MAQUINA PATROL MOTONIVELADORA; 50 DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS E COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DE AGUA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 662.500,00

VIGÊNCIA: 24/08/2016 A 31/12/2016.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO N° 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVITER
PORTARIA N.º 044/2016**

“Dispõe sobre o cancelamento da Portaria n° 043/2016 se trata de retificação da Portaria 026/2016 que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao Servidor José Lirio Rodrigues da Silva.

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria 043/2016 publicada em 31/08/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n°. 2.553, de concessão do **Benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. José Lirio Rodrigues da Silva**, portador da cédula de identidade RG n°. 415.666 SSP/MT e CPF n°. 345.794.941-72, residente e domiciliado nesta Municipalidade, servidor efetivo no cargo de Motorista, classe B, Nível 06, lotado no PREVITER, conforme processo administrativo n°.2016.03.00022P.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte -MT, 31 de agosto de 2016.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 017-2016**

AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL RESUMIDO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2016

PROCESSOS NÚMEROS 907, 909, 910 e 911/2016.

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços n° 017/2016**, que tem por objeto a aquisição de material permanente para a Secretaria de Educação, através de contratação pessoa jurídica do ramo pertinente.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **15 de agosto de 2016, às 14h00minh**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, sita à Avenida Humberto Marcílio, n° 173, Bairro Centro, Tesouro – MT, CEP – 78.775-000.

O edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, no endereço supracitado.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone **(66) 3435-1118**, ramal 29, ou pelo e-mail: **licitacaopmt@outlook.com**.

Tesouro – MT, 31 de agosto de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FIXAÇÃO DE NOVA DATA PARA
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016.**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FIXAÇÃO DE NOVA DATA PARA
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços, por hora trabalhada e de acordo com a necessidade, de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, mola-ria, eletroeletrônica, retífica de motores, limpeza de bicos injetores, reparo de pneus por unidade e serviço de guincho por quilometro rodado, para manutenção da frota de automotiva.

O município de Tesouro – MT, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial 016/2014, que teve sua abertura no dia 31/08/2014, as 10h00minh, foi declarado como LICITAÇÃO DESERTA, por não comparecer à sessão de abertura, nenhuma empresa interessada em participar do certame. Em consequência, fica marcada para o dia 15/09/2016, as 10h00minh, a nova sessão de abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, sita à Avenida Humberto Marcílio, n° 173,

RETIRADA DO EDITAL: **licitacaopmt@outlook.com**

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, sita no endereço supracitado, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, ou pelo telefone: **(66) 3435-1118 ramal 29.**

Tesouro – MT, 31 de agosto de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA**PREGOEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA Nº.157/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **EDWIGES MIRIAM DE BARROS PROVATTI**.”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.04.00644P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Anexo VI da Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **EDWIGES MIRIAM DE BARROS PROVATTI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 008.602 SSP/MT e inscrita no CPF nº 078.945.971-04, matriculada sob o nº 12706, Estável no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe A, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza**Presidente**

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº. 156/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **JERÔNIMA DE SOUSA LOPES**.”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.02.10268P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea “d” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande c/c Tabela Nível Elementar - 30 horas c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores municipais de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **JERÔNIMA DE SOUSA LOPES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 774278 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 117.772.221-68, efetiva no cargo de Agente Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Profissional “Agente de Serviços Gerais”, Classe A, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 21702, com proventos

proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza**Presidente**

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº. 155/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **SEBASTIÃO JOSÉ FIO DA COSTA**.”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2013.04.00775P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a paridade e proventos integrais ao Sr. **Sebastião José Fio da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0366591-7 SJ/MT e inscrito no CPF nº 021.820.681-04, servidor estável no cargo de Agente Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Profissional Motorista, Classe A, Nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob nº 42820.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 29/10/2010, com efeitos financeiros a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de Agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza**Presidente**

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº. 154/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ANA LÚCIA DE BARROS**.”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15452P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e artigo 4º da Lei Complementar nº 3.628/2011, que inclui tabela ao anexo II da Lei Complementar Municipal nº 3.507/2010 c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que concede recomposição salarial

aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a paridade e proventos integrais a Sra. **ANA LÚCIA DE BARROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0256376-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 241.076.111-91, servidora estável no cargo de Agente Administrativo, Classe A, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob nº 2833.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de Agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Processo Administrativo Disciplinar nº 094/2014

Fatos Investigados: Prestação de Contas

Investigado: **EDSON XAVIER DE CAMPOS PAULUCCI VIEIRA**

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 02 de junho de 2015, página 271, **CITA** o servidor **EDSON XAVIER DE CAMPOS PAULUCCI VIEIRA**, residente em Várzea Grande, ou onde for encontrado, para tomar ciência da acusação que lhe é imputada, proferida nos autos do processo em epígrafe, por infração aos artigos 126, incisos I, II, III, VII, cumulado com o artigo 127, inciso XIV, artigo 142, VIII, todos da Lei Municipal nº 1.164/1991, que preveem os deveres e as penalidades dos servidores públicos em vista do PAD 094/2014, conforme Portaria de instauração 153/CPSPAD/SAD/2015, como também informar ao mesmo que o processo está disponível na sede da Comissão Processante, todos os dias úteis das 14h00 às 18h00, devendo o mesmo tomar ciência de todos os seus atos, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, podendo tirar cópias, acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar que lhe é movido. Fica o mesmo **INTIMADO** para no prazo de **15 (quinze) dias** apresentar DEFESA ESCRITA, sob pena de Revelia se não o fizer, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o art. 165 e § 1º do art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. A Comissão está sediada no Paço Municipal Couto de Magalhães – Secretaria Municipal de Administração, sita a Av. Castelo Branco. 2.500, bairro Água Limpa, nesta.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41.370

PORTARIA Nº. 152/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **BEATRIZ DE JESUS ALMEIDA FAUSTINO**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.03.11405P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e seu anexo VI; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **BEATRIZ DE JESUS ALMEIDA FAUSTINO**, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade RG nº 445.818 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 304.674.701-20, efetiva, no cargo atual de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social (cargo de origem: costureira), devidamente matriculada sob n.º 5349, Classe A, Nível 07, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 151/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUZA MACIEL**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15423P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUZA MACIEL**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0518000-7 SJ/MT e inscrita no CPF nº 378.018.991-72, matriculada sob o nº 32411, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional-Nível Elementar (em extinção), nível 10, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 167/2016.

Retifica a Portaria nº 112/2016, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. JOANICE DA CUNHA CAMPOS.

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11143P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 112/2016, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. **JOANICE DA CUNHA CAMPOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **JOANICE DA CUNHA CAMPOS**.*

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11143P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, IV da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a proventos integrais e paridade a **Sra. JOANICE DA CUNHA CAMPOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0171530-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 329.547.431-15, estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 30 horas, Classe A, Nível 10, devidamente matriculada sob o nº 22054, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº.150/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ATTILA JONY TABORY**.”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15304P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, Anexo VI, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município, c/c Lei Complementar nº 4.161/2016 que alterou o anexo VI da Lei Complementar nº 4.014/2014, resolve; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ATTILA JONY TABORY**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 238164 SSP/MT e inscrito no CPF nº 064.960.081-91, matriculado sob o nº 5103, Efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe A, Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 74/2016/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato nº. 081/2016”

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **KARINA CRISTINA DE ARRUDA e VINICIUS JOSÉ CORREA DE MAGALHÃES** e como fiscal do contrato nº. 081/2016 em conformidade com a cláusula décima nona - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 31 de agosto de 2016.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 014, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE, Secretária KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Resolução normativa nº 24/2014 - TP do TCE-MT;

Considerando a Portaria nº 010/GAB/SMAS de 21 de Junho de 2016;

RESOLVE:

Art 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o trabalho da comissão referente ao processo de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas da 8ª parcela do Convênio nº 12/2012 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social e a Associação Matogrossense Sobriedade e Vida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande MT, 30/08/2016.

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.50/2016

Processo n. 374220/2016. Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 50/2016 tendo como objeto: Aquisição de Proteção individual (uniforme) para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde e Superintendência de atenção básica, **tendo como critério de julgamento o menor preço por item**, conforme edital e anexo, foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **29/08/2016**, sagrando-se vencedora a empresa: **GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº. 03.230.915/0001-81, vencedora do Lote: 2, com Valor Total R\$ 6.498 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais), **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, CNPJ sob o nº. 36.932.978/0001-39, vencedora do Lote: 3, 4, 5, com o Valor Total R\$ 18.366,50 (dezoito mil trezentos e sessenta e reais e cinquenta centavos), **W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA**, CNPJ sob o nº. 06.150.919/0001-48, vencedora do Lote: 1, com o Valor Total R\$ 20.823,00 (vinte mil e oitocentos e vinte e três reais). Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2016. Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 14/2016

Aos **31 (trinta e um)** dias do mês de agosto de 2016, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Prof.º. SILVIO APARECIDO FIDELIS, juntamente com a Secretaria Municipal de Viação e Obras, representada pelo Sr. LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA neste município, **autorizam** a Empresa Lotufo Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº. 01.318.705/0001-14, representada por seus sócios administradores o Senhor Francisco Lotufo Neto, o Senhor Edio Lotufo Filho e o Senhor Luiz Lotufo Júnior a **executar** a obra de ampliação e reforma do Ginásio Poliesportivo Fiotão, adequando suas dimensões da quadra às dimensões oficiais, com aumento da capacidade de torcedores e a inclusão de novos espaços para múltiplas atividades, como administrativas, cursos diversos, danças folclóricas, exposições de artesanatos local, e um pequeno palco para apresentações artísticas diversas, aumentando sua área construída para um total de 3.135,92 m², conforme projeto e planilhas, para atender às necessidades do objeto da licitação, conforme Contrato nº. 081/2016 - Concorrência Pública nº. 04/2016, de acordo com o descrito no Edital e seus anexos.

Várzea Grande, 31 de agosto de 2016.

Prof.º. Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Representante da Empresa

EXTRATO CONTRATO N. 080/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CREUNICE DA SILVA FORTES - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.800.558/0001-66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório da modalidade Tomada de Preços nº. 03/2016, conforme seu edital anexo, sob regime de execução indireta de empreitada por preços global, na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 96/2016, no Projeto Básico nº. 01/2016 da Secretaria Municipal de Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 382010/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia visando a reforma das duas praças em consonância com os projetos arquitetônico executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária (SINAPI)

(Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), planilha de cotação, cronograma físico-financeiro e pelas condições estabelecidas neste termo de referência, edital e demais anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 202.498,34 (duzentos e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) para o LOTE I, e o valor de R\$ 139.532,14 (cento e trinta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e quatorze centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.15.122.0002. P/A: 2.053. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VI-GÊNCIA: Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir do início dos serviços, prazo que o contratado deverá executar o objeto, podendo ser prorrogado de acordo com o dispositivo no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para este ato, o servidor o Sr. ICA-RO JOSÉ GODOY DE CAMPOS MARCONI, Arquiteto, inscrito no CAU nº. 158842-7 e inscrito no CPF sob nº. 022.083.071-19.

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2016.

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

CREUNICE DA SILVA FORTES - ME

Contratada

PORTARIA N°. 161/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA FILHO**."

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15123P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a paridade e proventos integrais ao Sr. **Antônio José de Souza Filho**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 0839863-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 103.014.611-04, servidor estável no cargo de Agente Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Profissional Motorista, Classe A, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob nº 4288.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de Agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 704/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 101/2016 – Pregão Eletrônico nº 34/2016 firmado pelo Município de Várzea Grande.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Fica designada a Senhora Andrea Luciana de Arruda, brasileira, ocupando o Cargo de Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 797.706 SSP/MT inscrita no CPF nº 551.666.791-72, Matrícula nº 118323, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 101/2016 – Pregão Eletrônico nº 34/2016 – **das Empresas Marvi Comercio e Serviços Eirelli ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.718.085/0001-52, Imaginário Comunicação e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.856.736/0001-69, Bravo Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.439.563/0001-38, Daina Lima de Almeida EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.433.214/0001-02, Solução Locadora de Taletes Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.505.616/0001-17**, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, durante a vigência do contrato nos termos do art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/1993.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 09 de agosto de 2016.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 30 de agosto de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 160/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **TEREZA LUCINDA DOMINGOS DIESEL**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15375P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial de 11,36% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **TEREZA LUCINDA DOMINGOS DIESEL**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 0488521-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 353.725.321-49, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 44945.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 159/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **NEILA GONÇALVES DE CAMPOS**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.10830P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. 71, I e II da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.093/2015 c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial de 11,36% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a paridade e proventos integrais a Sra. **NEILA GONÇALVES DE CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 061872 SSP/MT e inscrita no CPF nº 162.373.581-53, servidora estável no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob nº 36475.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de Agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 158/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **IZABEL CONCEIÇÃO VITALINO FIGUEIREDO**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15477P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial de 11,36% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **IZABEL CONCEIÇÃO VITALINO FIGUEIREDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0393256-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 346.154.661-53, servidora estável no cargo de Professora I a IV, Classe “C”,

Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 20.664 – 1ª cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 163/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ANGELA DE PAULA TEIXEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Educação, de 05/08/2016 até 03/09/2016.

AECIO CARLOS DODO, efetivo no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, de 27/07/2016 até 24/09/2016.

APARECIDA LUZIA DUARTE DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de educação, de 14/07/2016 até 22/07/2016.

CESAR RIBEIRO DA SILVA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, 05/08/2016 até 18/09/2016.

CLEIDIMAR NEVES DE SOUSA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação 01/08/2016 até 28/11/2016.

CRISTIANE SALDANHA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Professora, de 11/07/2016 até 20/07/2016.

DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professora, lotada na sec. de Educação de 13/07/2016 até 11/08/2016.

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 1ª cadeira 010483, lotada na Sec. de Educação de 26/07/2016 até 23/09/2016.

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 2ª cadeira 010484, lotada na Sec. de Educação de 26/07/2016 até 23/09/2016.

DEBORA CENIRA DA SILVA, efetiva no cargo de T.D.E, lotada na Sec. de educação, de 29/07/2016 até 27/08/2016.

DELMA LETICIA SILVA MORAES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 14/08/2016 até 02/10/2016.

ERENICE DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. Educação, de 02/08/2016 até 31/08/2016.

GEIZIANE GALIANO OLIVEIRA, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. de Educação, de 01/08/2016 até 30/08/2016.

JACKSON MERCADO FREITAS, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Educação, de 15/08/2016 até 09/10/2016.

JERONIMA DE SOUZA LOPES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 15/07/2016 até 12/10/2016.

JOSÉ CARLOS NERIS, efetivo no cargo de Técnico Legislativo, lotada na Câmara Muni. De Várzea Grande, de 02/08/2016 até 15/09/2016.

JORCENI FERREIRA DUTRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 05/08/2016 até 18/09/2016.

JOSÉ ANTONIO CARVALHO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, de até 01/08/2016 até 29/10/2016.

JUCILENE CARVALHO DE SOUZA, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, de até 26/07/2016 até 24/08/2016.

KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 1ª cadeira 025991, lotada na Sec. de Educação, de 01/08/2016 até 29/09/2016.

KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 2ª cadeira 025992, lotada na Sec. de Educação, de 01/08/2016 até 29/09/2016.

LUSINETE APARECIDA RODRIGUES BATISTA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 08/08/2016 até 06/09/2016.

LOACIR MARIA DE MORAES OLIVEIRA, Efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotado na Sec. de Saúde, de 30/07/2016 até 27/10/2016.

LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BRUGGI, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 01/08/2016 até 29/09/2016.

LUCIENE LINO DOS SANTOS CAMARGO, efetiva no cargo de T.D.E, lotada na Sec. de Educação, de 18/07/2016 até 16/08/2016.

LEONARDO JOSÉ MULLER LEAL, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Sec. de Educação, de 22/07/2016 até 04/09/2016.

LUCIENE DA SILVA TAVARES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 29/07/2016 até 26/10/2016.

LENIL JOANA LOPES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 1ª cadeira 027130, lotada na Sec. de Educação, de 08/08/2016 até 06/09/2016.

LENIL JOANA LOPES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 2ª cadeira, 086682, lotada na Sec. de Educação, de 08/08/2016 até 06/09/2016.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 31 de Agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.01/2016

Processo n. 371803/2016. Aberta a sessão pública de julgamento da Concorrência Pública n.01/2016, objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE**, conforme edital e anexo, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Comissão Permanente de Licitação declarou **Inabilitadas** as empresas: **Creunice da Silva Fortes-Me**, CNPJ n. 14.800.558/0001-66, **Santa Inês Construções e Comércio LTDA**, CNPJ n. 05.994.830/0001-03, **Locadora de Máquinas Mato Grosso LTDA**, CNPJ n. 24.688.681/0001-90, **Jer Engenharia Elétrica e Civil LTDA**, CNPJ n. 11.595.396/0001-83, **Leão Marcondes Const. Locação e Manutenção de Máquinas Pesadas LTDA EPP**, CNPJ n. 19.324.875/0001-77, **M Cutrim Construções e Infraestrutura LTDA-ME**, CNPJ n. 04.603.193/0001-26 e as empresas **Habilitadas: Nortec Consultoria Engenharia e Saneamento**, CNPJ n. 01.315.642/0001-42 e **Traço Arquitetu-**

ra **LTD-ME**, CNPJ n. 04.553.072/0001-17. A Comissão com fundamento art.109, I Lei 8666/93 declara aberto o prazo Recursal para interposição de recurso quanto a habilitação. Várzea Grande, 30 de agosto de 2016. Landolfo Lazaro Vilela Garcia, Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N.º 166/2016.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLIA”.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04 que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário Família às servidoras abaixo citadas, por motivo do nascimento de filho, em conformidade com o art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da Lei n.º. 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

- LARYSSA FONTES PEIXOTO, efetiva, no cargo de T.D.I., lotada na Sec. Mun. de Saúde, Salário Família do menor HELLENA VICTÓRIA FONTES DOS SANTOS, Nascido no dia 17/06/2016 a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 31 de Agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente Do PREVIVAG

PORTARIA N.º 165/2016.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei n.º 2.719/2004.

DELIANE NASCIMENTO ABREU, efetiva, no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Sec. Mun. de Saúde de 22/07/2016 até 17/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 31 de Agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA N.º 164/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 03/08/2016 até 31/10/2016.

MARIA AUXILIADORA DA SILVA FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 01/08/2016 até 29/10/2016.

MARIA RITA DE BARROS ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 23/07/2016 até 16/10/2016.

MARIA LUCIANA BESSERRA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 29/07/2016 até 26/09/2016.

MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Auxílio Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 10/08/2016 até 06/11/2016.

MARLENE CREUZA BULHÕES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 04/08/2016 até 01/11/2016..

MARIA ONETE DE SOUZA, efetiva no cargo de T.D.E, lotada na Sec. de Educação de 05/08/2016 até 03/09/2016.

MARIA JOSÉ DE CAMPOS OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 25/07/2016, até 19/10/2016.

MARIA ADELAIDE DE MORAIS SARAIVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 14/07/2016 até 09/01/2017.

MARCILENE MORAES VIEIRA, efetiva no cargo de Assistente Social, lotado na Sec. de Saúde, de 22/07/2016 até 19/10/2016.

MARIA CALEGARI LOPES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 18/07/2016 até 15/10/2016.

MARIA DE FATIMA SOUZA MACIEL, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Educação, de 01/08/2016 até 29/10/2016.

MARINA PAULA DE FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 19/07/2016 até 17/08/2016.

NILZA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. de Educação de 15/08/2016 até 13/09/2016.

NASARE DE MARIA DREYER, efetiva no cargo de Professor, lotada na Sec. da Educação, 05/08/2016 até 03/09/2016.

NERYNE GUARIM STROBEL FRANSOSI, efetivo no cargo de Supervisor Escolar, lotada na Sec. de Educação, de 09/08/2016 até 31/10/2016.

ROGERIO FAVILE DA ROCHA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 14/07/2016 até 10/11/2016.

RITA NEY DUARTE, efetiva no cargo Médica, lotada na Sec. de Saúde, de 07/07/2016 até 03/11/2016.

REGINA CELIA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social, lotado na Sec. de Administração, de 01/08/2016 até 26/10/2016.

SANDRA JESUS DE ARAÚJO, efetiva no cargo Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Saúde, de 15/08/2016 até 12/12/2016.

SABRINA HELENA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 05/08/2016 até 02/11/2016.

SELMA SILVA MORAES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 02/08/2016 até 31/08/2016.

SEVERINA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na sec. de Educação, de 26/07/2016 até 23/10/2016.

SIMONE MARIA DA SILVA SIQUEIRA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na sec. de Saúde, de 21/07/2016 até 16/01/2017.

SUSAN LEQUE CORDEIRO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação de 01/08/2016 até 23/09/2016.

SIMONE SARAIVA NEVES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec.de educação, de 02/08/2016 até 31/08/2016.

SOELY MENDES MARTINS DE BARROS, efetiva no cargo de Professora, lotada na sec. de Educação, de 13/07/2016 até 10/10/2016.

SONIA MARIA SIMOES MONTEIRO, efetiva no cargo de Assistência Social, lotada na Sec. de saúde, de 01/08/2016 até 29/09/2016.

TATIANA LIMA SANTOS, efetivo no cargo de Merendeira, lotada na Sec. da Educação, de 02/08/2016 até 31/08/2016.

VANIA MARIA PECORI BIANCO, efetiva no cargo de Professora, lotada na sec. de Educação, de 08/08/2016 até 06/10/2016.

WALTER DE JESUS ROBLES, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Sec. de Educação, de 18/07/2016 até 14/11/2016.

WERISTON LIMA DUTRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. da Educação, de 01/08/2016 até 27/01/2017. .

ZENAIDE DE SOUZA, efetiva no cargo de Recepcionista, lotado na Sec. de saúde, de 25/07/2016 até 23/08/2016.

ZILMA FAGUNDES DE SOUZA, efetiva no cargo e Auxiliar de serviços gerais, lotada na Sec. de Saúde de 24/08/2016 até 07/09/2016.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 31 de Agosto de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Nº 31/2016 DE 31/AGOSTO/2016

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1109/2013, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de Agosto de 2016.

ARQUILEIA PEREIRA MOTA, Contrato nº 131/2016 para prestação de serviços de Professor I a IV interino rescindir 01/08/2016;

PUBLICAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 31 de Agosto de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 030/2016 DE 31/ AGOSTO/2016

TORNAPÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos da Lei Municipal nº 1351/2015, resolve contratar para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

GRACIELI STEIGER contrato nº 149/2016 para prestação de TECNICO EM RADIOLOGIA;

ELCION MARQUES ARCANJO contrato nº 150/2016 para prestação de PROFESSOR I A IV interino;

ARMANDO CANAVIRI LARREA contrato nº 151/2016 para prestação de MEDICO 32 HORAS;

PAULO ROBERTO DURO GUIMARAES contrato nº 152/2016 para prestação de MEDICO 32 HORAS;

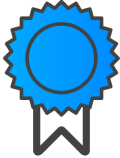
PUBLICAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 31 de Agosto de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 31 22:30:56 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)